



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXIV n. 8.329

CAMPO GRANDE-MS, SEXTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2012

45 PÁGINAS

GOVERNADOR
ANDRÉ PUCCINELLI

Vice-Governadora
SIMONE TEBET

Secretário de Estado de Governo
OSMAR DOMINGUES JERONYMO

Secretário de Estado de Fazenda
JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO

Secretária de Estado de Administração
THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS

Secretária de Estado de Educação
MARIA NILENE BADECA DA COSTA

Secretária de Estado de Saúde
BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI

Secretário de Estado de Habitação e das Cidades
CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN

Secretário de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da
Ciência e Tecnologia
CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES

Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social
TANIA MARA GARIB

Secretária de Estado de Desenvolvimento Agrário,
da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo
TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS

Secretário de Estado de Obras Públicas e de Transportes
WILSON CABRAL TAVARES

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI

Secretária de Estado de Gestão de Recursos Humanos
EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI

Procurador-Geral do Estado
RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.519, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a redação do inciso VII do art. 2º do Decreto nº 12.796, de 3 de agosto de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso VII do art. 2º do Decreto nº 12.796, de 3 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....";

VII - instituições financeiras e operadoras de cartão de crédito, neste último caso, apenas mediante convênio destinado a autorizar o adiantamento salarial, na forma de compra.

..... (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO Nº 13.520, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Prorroga o prazo previsto no caput do art. 1º do Decreto nº 10.442, de 30 de julho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de incorporar à legislação tributária estadual as regras previstas no Convênio ICMS 67/12, celebrado na 146ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto no caput do art. 1º do Decreto nº 10.442, de 30 de julho de 2001, em consonância com os termos do Convênio ICMS 67/12, de 22 de junho de 2012:

I - até 30 de novembro de 2015, para a saída dos veículos das montadoras;

II - até 31 de dezembro de 2015, para as concessionárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Campo Grande, 6 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 13.521, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Ratifica o Convênio ICMS 123, de 7 de novembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio ICMS 123, de 7 de novembro de 2012, aprovado na 183ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de novembro de 2012, que dispõe sobre a não aplicação de benefícios fiscais de ICMS na operação interestadual com bem ou mercadoria importados sujeitos à tributação pela alíquota de 4% (quatro por cento) prevista na Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de abril de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 13.522, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Acrescenta dispositivo ao Subanexo I e ao Subanexo II, ao Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de incorporar à legislação tributária estadual as regras previstas no Convênio ICMS 96/12, de 28 de setembro de 2012, celebrado na 147ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º O Subanexo I - Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Industriais, ao Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar acrescido do item 19.8, com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	NBM/SH
19.8	Balança de capacidade superior a 30 kg, mas não superior a 5.000 kg	8423.82.00
.....		 (NR)

Art. 2º O Subanexo II - Máquinas e Implementos Agrícolas, ao Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar acrescido do item 14.18, com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	NBM/SH
14.18	Derriçador manual de café - "mãozinha"	8467.89.00
.....		 (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2012.

Campo Grande, 6 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 13.523, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Prorroga benefícios fiscais previstos no Anexo I ao Regulamento do ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de incorporar à legislação tributária estadual as regras previstas no Convênio ICMS 101/12, de 28 de setembro de 2012, celebrado na 147ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogados, até 31 de julho de 2013, os prazos estabelecidos nos seguintes dispositivos do Anexo I ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998:

I - no *caput* do art. 29 (INSUMOS AGROPECUÁRIOS OPERAÇÕES INTERNAS - Convênio ICMS 100/97);

II - no art. 50 (AVIÕES E EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS - Convênio ICMS 75/91);

III - nos *caputs* dos arts. 59 e 60 (INSUMOS AGROPECUÁRIOS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS - Convênio ICMS 100/97);

IV - no *caput* do art. 62 (MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - Convênio ICMS 52/91);

V - no *caput* do art. 64 (MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - Convênio ICMS 52/91).

Art. 2º Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2014, os prazos estabelecidos nos seguintes dispositivos do Anexo I ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998:

I - no *caput* do art. 1º (ÁGUA NATURAL CANALIZADA - Convênio ICMS 98/89);

II - no *caput* do art. 4º (APAE - Convênio ICMS 41/91);

III - no *caput* do art. 6º-B (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS - EMPRESA PORTUÁRIA - Convênio ICMS 97/06);

IV - no art. 17 (DIFUSÃO SONORA - Convênio ICMS 08/89);

V - nos incisos II e III do art. 18 (DOAÇÕES - Convênios ICMS 78/92 e 57/98);

VI - no *caput* do art. 20 (EMBARCAÇÕES - Convênio ICM 33/77);

VII - no inciso II do art. 21 (EMBRAPA - Convênio ICMS 47/98);

VIII - no art. 23 (ENERGIA ELÉTRICA - Convênio ICMS 20/89 e 76/91);

IX - no art. 24-A (FOME ZERO - Convênio ICMS 18/03);

X - no *caput* do art. 24-C (MEDICAMENTO PARA GRIPE A - Convênio ICMS 73/10);

XI - no art. 25-A (GASODUTO BRASIL-BOLÍVIA - Convênio ICMS 09/06);

XII - no inciso II do *caput* do art. 26 (IMPORTAÇÃO - Convênio ICMS 24/89);

XIII - no inciso III do *caput* do art. 26 (IMPORTAÇÃO DE APARELHOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES OU TÉCNICO-CIENTÍFICOS

LABORATORIAIS - Convênio ICMS 104/89);

XIV - no inciso IV do *caput* do art. 26 (DOAÇÃO, DE PRODUTOS IMPORTADOS DO EXTERIOR, DIRETAMENTE POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA, FUNDAÇÕES OU ENTIDADES BENEFICENTES OU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Convênio ICMS 80/95);

XV - no art. 26-B (IMPORTAÇÃO DE BENS DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DE ZONAS PORTUÁRIAS DO ESTADO - Convênio ICMS 28/05);

XVI - no *caput* do art. 26-D (IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR - Convênio ICMS 05/98);

XVII - no *caput* do art. 32-A (MEDICAMENTOS - Convênio ICMS 87/02);

XVIII - no *caput* do art. 32-B (MEDICAMENTOS - Convênio ICMS 140/01);

XIX - no art. 34 (ÓLEO LUBRIFICANTE - Convênio ICMS 03/90);

XX - no art. 38 (PROGRAMA DE FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL ESTADUAL - Convênio ICMS 79/05);

XXI - no *caput* do art. 39-A (REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO DA DOENÇA DE CHAGAS - Convênio ICMS 23/07);

XXII - no art. 40-A (REPORTO - Convênio ICMS 03/06);

XXIII - no inciso II do art. 41 (REPRODUTORES E OU MATRIZES - Convênio ICMS 20/92);

XXIV - no art. 43 (TRANSPORTE DE CALCÁRIO - Convênio ICMS 29/93);

XXV - no art. 48-A (VEÍCULOS - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - Convênio ICMS 53/07);

XXVI - nos *caputs* dos arts. 52 e 53 (CESTA BÁSICA - Convênio ICMS 128/94);

XXVII - no *caput* do art. 57 (EQUINOS E MUARES);

XXVIII - no inciso I do art. 58 (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - Convênio ICMS 112/89);

XXIX - no *caput* do art. 60-B (MANDIOCA - Convênio ICMS 153/04);

XXX - no *caput* do art. 67 (USADOS - APARELHOS, MÁQUINAS, MÓVEIS, VEÍCULOS E VESTUÁRIOS - Convênio ICMS 15/81);

XXXI - no § 4º do art. 68-A (VEÍCULOS, MÁQUINAS E APARELHOS - Convênio ICMS 133/02);

XXXII - no *caput* do art. 77 (PRODUTOS CERÂMICOS);

XXXIII - no *caput* do art. 77-A (REFEIÇÕES - Convênio ICMS 116/01).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 23 de outubro de 2012.

Campo Grande, 6 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 13.524, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera e acrescenta dispositivos aos arts. 29-B e 48-C do Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de inserir na legislação tributária estadual as alterações dos Convênios ICMS 147/07 e 99/98, implementadas pelos Convênios ICMS 89/12 e 97/12 celebrados na 147ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º Os arts. 29-B e 48-C do Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passam a vigorar com a alteração e os acréscimos, abaixo indicados:

"Art. 29-B. Ficam isentas do ICMS, até 31 de dezembro de 2015, as operações com as mercadorias a seguir indicadas, adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação (ProInfo), em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno (UCA), do Ministério da Educação (MEC), instituído pela Portaria 522, de 9 de abril de 1997, do Programa Um Computador por Aluno (PROUCA) e Regime Especial para Aquisição de Computadores para Uso Educacional (RECOMPE), instituídos pela Lei Federal nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e do Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional (REICOMP), instituído pela Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012 (Convênio ICMS 147/07):

.....

§ 5º O benefício previsto no inciso II do caput se aplica também nas operações com embalagens, componentes, partes e peças para montagem de computadores portáteis educacionais no âmbito do PROUCA, ainda que adquiridos de forma individual." (NR)

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.

Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
Telefone: (67) 3318-1480 - Fax: (67) 3318-1479
Campo Grande-MS - CNPJ 24.651.127/0001-39

Diretora-Presidente
THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materiadoe@agiosul.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 8,70

SUMÁRIO	
Decretos Normativos.....	01
Decreto	06
Secretarias.....	07
Administração Indireta.....	10
Boletim de Licitações.....	16
Boletim de Pessoal.....	19
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	35
Municipalidades.....	36
Publicações a Pedido.....	41

"Art. 48-C.

.....

III – na modalidade de diferencial de alíquota, as:

a) aquisições interestaduais de bens destinados ao ativo imobilizado;

b) prestações de serviços de transporte dos bens de que trata a alínea "a" deste inciso.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a partir de 1º de dezembro de 2012, relativamente ao disposto no art. 29-B *caput* e § 5º do Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS;

II - desde 23 de outubro de 2012, relativamente ao disposto no inciso III do *caput* do art. 48-C do Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS.

Campo Grande, 6 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 13.525, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental e autista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de incorporar à legislação tributária estadual as regras previstas no Convênio ICMS 38/12 celebrado na 145ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam isentas do ICMS as saídas internas e as interestaduais realizadas nos termos do Convênio ICMS 51, de 15 de setembro de 2000, de veículo automotor novo quando adquirido por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou por autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal.

§ 1º O benefício correspondente deverá ser transferido ao adquirente do veículo, mediante redução no seu preço.

§ 2º O benefício previsto neste artigo somente se aplica:

I - a veículo automotor novo cujo preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante, incluídos os tributos incidentes, não seja superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

II - se o adquirente não tiver débitos para com a Fazenda Pública Estadual.

§ 3º O veículo automotor deverá ser adquirido e registrado no Departamento de Trânsito do Estado (DETRAN/MS) em nome do deficiente.

§ 4º O representante legal ou o assistente do deficiente responde solidariamente pelo imposto que deixar de ser pago em razão da isenção de que trata este Decreto.

§ 5º Nas operações amparadas pelo benefício previsto neste artigo, não será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o art. 65, I, da parte geral do Regulamento do ICMS.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto é considerada pessoa portadora de:

I - deficiência física, aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência visual, aquela que apresenta acuidade visual igual ou menor que 20/200 (tabela de Snellen) no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º, ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

III - deficiência mental, aquela que apresenta o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior aos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas;

IV – autismo, aquela que apresenta transtorno autista ou autismo atípico.

§ 1º A condição de pessoa com deficiência mental severa ou profunda, ou com autismo será atestada mediante Laudo de Avaliação emitido em conjunto por médico e psicólogo, nos formulários específicos constantes dos Anexos III e IV, seguindo os critérios diagnósticos constantes da Portaria Interministerial nº 2, de 21 de novembro de 2003, do Ministro de Estado da Saúde e do Secretário Especial dos Direitos Humanos, ou outra que venha a substituí-la, emitido por prestador de serviço público de saúde ou por serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Anexo V.

§ 2º Caso a pessoa portadora de deficiência não tenha como conduzir o veículo, ainda que adaptado, ou o autista, beneficiário da isenção, não seja o condutor do veí-

culo, o veículo poderá ser dirigido por condutor autorizado pelo requerente, conforme identificação constante do Anexo VI.

§ 3º Para fins do § 2º, poderão ser indicados até 3 (três) condutores autorizados, sendo permitida a substituição destes, desde que o beneficiário da isenção, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, informe esse fato à Superintendência de Administração Tributária, apresentando, na oportunidade, um novo Anexo VI com a indicação de outro(s) condutor(es) autorizado(s) em substituição aquele(s).

§ 4º A critério do Superintendente de Administração Tributária, o Laudo de Avaliação previsto no § 1º pode ser substituído pelo laudo apresentado à Secretaria da Receita Federal do Brasil e aceito para concessão da isenção de IPI.

Art. 3º A isenção prevista no *caput* do art. 1º deve ser previamente reconhecida pelo Superintendente de Administração Tributária, mediante requerimento do adquirente instruído com:

I – laudo de avaliação, no caso de deficiência física ou visual, conforme Anexo II, fornecido pelo serviço público de saúde ou pelo serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Anexo V;

II – um dos laudos previstos no § 1º do art. 2º, nos casos de deficiência mental severa ou profunda ou autismo;

III – cópia do comprovante de rendimentos do mês anterior ou da declaração de imposto de renda do último exercício para efeito de comprovação da disponibilidade financeira ou patrimonial do portador de deficiência ou autista ou de parentes em primeiro grau em linha reta ou em segundo grau em linha colateral ou, ainda, de seu representante legal, suficiente para fazer frente aos gastos com a aquisição e a manutenção do veículo a ser adquirido;

IV - comprovante de sua residência neste Estado, mediante a apresentação da conta de água, energia elétrica ou telefônica em seu nome;

V – cópias de documento de identidade ou documento equivalente e CPF/MF do adquirente e do seu representante legal;

VI – documento que comprove a representação legal a que se refere o *caput* do art. 1º, se for o caso;

VII - cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, quando se tratar de deficiência física, na qual constem as restrições referentes ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo;

VIII – cópia autenticada da autorização expedida pela Secretaria da Receita Federal, para aquisição do veículo com isenção do IPI;

IX – declaração na forma do Anexo VI, se for o caso;

X - cópia da Carteira Nacional de Habilitação de todos os condutores autorizados nos termos do § 3º do art. 2º;

XI – declaração firmada pelo adquirente ou pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VII a este Decreto, de que:

a) está ciente da obrigação prevista no art. 5º deste Decreto, caso ocorra alguma das hipóteses previstas nos incisos I a IV do referido artigo;

b) não adquiriu veículo com o benefício de que trata este Decreto durante os últimos 2 anos;

XII – declaração expedida pelo estabelecimento vendedor, conforme modelo constante do Anexo VIII a este Decreto, da qual conste:

a) o número de inscrição do interessado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

b) informação de que o benefício será repassado ao adquirente;

c) a marca e o modelo do veículo a ser adquirido;

d) o valor do veículo ou a condição de financiamento (valor da parcela);

e) informação de que o veículo se destina a uso de adquirente portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou a autista;

f) o nome e CPF/MF do representante legal, se for o caso;

g) a adaptação do veículo para atender as necessidades do requerente, se for o caso.

§ 1º Não serão acolhidos, para os efeitos deste Decreto os laudos previstos nos incisos I e II do § 1º do art. 2º que não contiverem detalhadamente todos os requisitos exigidos.

§ 2º Quando o interessado necessitar do veículo com característica específica para obter a Carteira Nacional de Habilitação, poderá adquiri-lo com isenção sem a apresentação da cópia autenticada prevista no inciso VII do *caput*, desde que instrua o requerimento com documento expedido pelo DETRAN/MS comprovando essa condição.

§ 3º A critério do Superintendente de Administração Tributária, o laudo previsto no inciso I do *caput* pode ser substituído por relatório que contenha os seus dados, extraído dos registros do Sistema de Gestão de Informações (SGI) relativos aos dados do DETRAN/MS.

Art. 4º O Superintendente de Administração Tributária, se deferido o pedido, emitirá autorização para que o interessado adquira o veículo com isenção do ICMS em quatro vias, que terão a seguinte destinação:

- I - a primeira via deverá permanecer com o interessado;
- II - a segunda via será entregue à concessionária, que deverá remetê-la ao fabricante;
- III - a terceira via deverá ser arquivada pela concessionária que efetuou a venda ou intermediou a sua realização;
- IV - a quarta via ficará em poder da Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 1º O prazo de validade da autorização será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da ciência do interessado, sem prejuízo da possibilidade de formalização de novo pedido pelo interessado, na hipótese de não ser utilizada dentro desse prazo.

§ 2º Na hipótese de um novo pedido poderão ser aproveitados, a juízo do Superintendente de Administração Tributária, os documentos que instruíram o pedido anterior.

§ 3º O adquirente do veículo deverá apresentar à Agência Fazendária, nos seguintes prazos, contados da data da aquisição do veículo, constante do documento fiscal que a documentou:

I - até o décimo quinto dia útil, cópia autenticada da nota fiscal que documentou a aquisição do veículo;

II - até 180 (cento e oitenta) dias:

a) cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, na hipótese de que trata o § 2º do art. 3º;

b) cópia autenticada da nota fiscal referente à colocação do acessório ou da adaptação efetuada pela oficina especializada ou pela concessionária autorizada, caso o veículo não tenha saído de fábrica com as características específicas, discriminadas nos laudos a que se referem os incisos I e II do art. 3º.

§ 4º A autorização de que trata o *caput*:

I - será emitida em formulário próprio pelo Superintendente de Administração Tributária, conforme modelo constante do Anexo I a este Decreto;

II - poderá ser disponibilizada em meio eletrônico no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda, mediante fornecimento, ao interessado, de chave de acesso para a sua obtenção.

Art. 5º O adquirente deverá recolher o imposto, com atualização monetária e acréscimos legais, a contar da data da aquisição constante no documento fiscal de venda, nos termos da legislação vigente e sem prejuízo das sanções penais cabíveis, na hipótese de:

I - transmissão do veículo, a qualquer título, dentro do prazo de 2 (dois) anos da data da aquisição, a pessoa que não faça jus ao mesmo tratamento fiscal;

II - modificação das características do veículo para retirar-lhe o caráter de especialmente adaptado;

III - emprego do veículo em finalidade que não seja a que justificou a isenção;

IV - não atendimento ao disposto no § 3º do art. 4º.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso I deste artigo nas hipóteses de:

I - transmissão para a seguradora nos casos de roubo, furto ou perda total do veículo;

II - transmissão do veículo em virtude do falecimento do beneficiário;

III - alienação fiduciária em garantia.

Art. 6º O estabelecimento que efetuar a operação isenta deverá fazer constar no documento fiscal de venda do veículo:

I - o número de inscrição do adquirente no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

II - o valor correspondente ao imposto não recolhido;

III - as declarações de que:

a) a operação é isenta de ICMS nos termos deste Decreto;

b) nos primeiros 2 (dois) anos, contados da data da aquisição, o veículo não poderá ser alienado sem autorização do fisco.

Art. 7º Ressalvados os casos excepcionais em que ocorra a destruição completa do veículo ou seu desaparecimento, o benefício somente poderá ser utilizado uma única vez, no período previsto no inciso I do art. 5º.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 12.299, de 20 de abril de 2007, a partir de 31 de dezembro 2012, sem prejuízo dos pedidos protocolados na sua vigência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Campo Grande, 6 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I AO DECRETO Nº 13.525, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM ISENÇÃO DE ICMS
PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, VISUAL, MENTAL SEVERA OU PROFUNDA, OU AUTISTA. CONVÊNIO ICMS 38, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Em _____

NOME DO(A) REQUERENTE			CPF/MF Nº	
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.			NÚMERO	ANDAR, SALA, ETC.
BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
				E-MAIL

TENDO EM VISTA O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO(A) INTERESSADO(A) ACIMA IDENTIFICADO(A) E DOCUMENTOS ANEXOS:

1. RECONHEÇO O DIREITO À ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS - INSTITUÍDA PELO CONVÊNIO ICMS 38, DE 30 DE MARÇO DE 2012 E PELO DECRETO Nº 13.525, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012;

2. AUTORIZO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, NAS CONDIÇÕES ACIMA, DESDE QUE O VALOR NÃO SEJA SUPERIOR A R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

ASSINATURA / CARIMBO / DATA / MATRÍCULA DA AUTORIDADE COMPETENTE

OBS: A OCORRÊNCIA DE QUAISQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 5º DO DECRETO Nº 13.525, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012, ACARRETARÁ O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DISPENSADO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E ACRÉSCIMOS LEGAIS, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAIS CABÍVEIS.

1ª VIA - INTERESSADO(A)

2ª VIA - FABRICANTE

3ª VIA - CONCESSIONÁRIA

4º VIA - FISCO - DEVERÁ CONTER O RECIBO DA 1ª, 2ª e 3º VIAS ASSINADO PELO(A) INTERESSADO(A)

ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE SE FOR O ORIGINAL.

ANEXO II AO DECRETO Nº 13.525, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

LAUDO DE AVALIAÇÃO
DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU VISUAL

Serviço Médico/Unidade de Saúde: _____ Data: ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES

Nome: _____		
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: Masculino ☐ Feminino ☐	
Identidade nº _____	Órgão Emissor: _____	UF: _____
Mãe: _____		
Pai: _____		
Responsável (Representante legal): _____		
Endereço: _____		
Bairro: _____		
Cidade: _____	CEP: _____	UF: _____
Fone: _____	E-mail: _____	

Atestamos, para a finalidade de concessão do benefício previsto no inciso IV do art. 1º da Lei Federal nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995 e alterações posteriores, que o requerente retroqualificado possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência	Código Internacional de Doenças CID-10: (Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)
Deficiência física* Deficiência visual * *observar as instruções deste Anexo. OBS: É considerada pessoa portadora de deficiência física aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.	Descrição detalhada da deficiência:

Nome: _____ Endereço: _____	Assinatura Carimbo e registro do CRM	Unidade Emissora do Laudo Identificação: _____ CNPJ: _____ Nome e CPF do responsável _____ Assinatura do responsável
---	--	---

ANEXO III AO DECRETO Nº 13.525, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

LAUDO DE AVALIAÇÃO
DEFICIÊNCIA MENTAL (severa ou profunda)

Serviço Médico/Unidade de Saúde: _____

Data: __/__/__

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES

Nome: _____		
Data de Nascimento: / /	Sexo: Masculino ☐ Feminino ☐	
Identidade nº	Órgão Emissor: _____	UF: _____
Mãe: _____		
Pai: _____		
Responsável (Representante legal): _____		
Endereço: _____		
Bairro: _____	CEP: _____	UF: _____
Cidade: _____	E-mail: _____	
Fone: _____		

Atestamos, para a finalidade de concessão do benefício previsto no inciso IV do art. 1º da Lei Federal nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que o requerente retroqualificado possui a deficiência abaixo assinalada.

- ☐ Deficiência mental severa / grave - F. 72 (CID-10) – observadas as instruções deste Anexo.
- ☐ Deficiência mental profunda - F. 73 (CID-10) – observadas as instruções deste Anexo.

Descrição detalhada da deficiência:

Assinatura Carimbo e registro do CRM Nome: _____ Endereço: _____	Assinatura Carimbo e registro do CRP Nome: _____ Endereço: _____	Unidade Emissora do Laudo Identificação: _____ CNPJ: _____ Nome e CPF do responsável _____ Assinatura do responsável _____
--	--	--

ANEXO IV AO DECRETO Nº 13.525, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

LAUDO DE AVALIAÇÃO
AUTISMO
(Transtorno Autista e Autismo Atípico)

Serviço Médico/Unidade de Saúde: _____

Data: __/__/__

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES

Nome: _____		
Data de Nascimento: / /	Sexo: Masculino ☐ Feminino ☐	
Identidade nº	Órgão Emissor: _____	UF: _____
Mãe: _____		
Pai: _____		
Responsável (Representante legal): _____		
Endereço: _____		
Bairro: _____	CEP: _____	UF: _____
Cidade: _____	Email: _____	
Fone: _____		

Atestamos, para a finalidade de concessão do benefício previsto no inciso IV do art. 1º da Lei Federal nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e alterações posteriores, que o requerente retroqualificado possui a deficiência abaixo assinalada:

- ☐ Transtorno autista – F. 84.0 (CID-10) – observadas as instruções deste Anexo.
- ☐ Autismo atípico – F. 84.1 (CID-10) – observadas as instruções deste Anexo.

Descrição detalhada da deficiência:

Assinatura Carimbo e Registro do CRM Nome: _____ Endereço: _____	Assinatura Carimbo e Registro do CRP Nome: _____ Endereço: _____	Unidade Emissora do Laudo Identificação: _____ CNPJ: _____ Nome e CPF do responsável: _____ Assinatura do responsável _____
--	--	---

INSTRUÇÕES DO ANEXO IV

AUTISMO
(Transtorno Autista e Autismo Atípico)

Critérios Diagnósticos. (baseado no DSM – IV - Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais e na Classificação Internacional de Doenças - CID 10).

I - TRANSTORNO AUTISTA (F 84.0)

Preenchimento dos Eixos A e B

Eixo A - Preencher um total de seis ou mais dos seguintes itens observando-se os referenciais mínimos grifados para cada item, ou seja:

- (1) Comprometimento qualitativo da interação social, manifestado por pelo menos dois dos seguintes aspectos:

- . comprometimento acentuado no uso de múltiplos comportamentos não verbais, tais como contato visual direto, expressão facial, posturas corporais e gestos para regular a interação social;

. fracasso em desenvolver relacionamentos com seus pares apropriados ao nível de desenvolvimento;

. ausência de tentativas espontâneas de compartilhar prazer, interesses ou realizações com outras pessoas (p.ex. não mostrar, trazer ou apontar objetos de interesse);

. ausência de reciprocidade social ou emocional.

- (2) Comprometimento qualitativo da comunicação, manifestado por pelo menos um dos seguintes aspectos:

- . atraso ou ausência total de desenvolvimento da linguagem falada (não acompanhamento por uma tentativa de compensar por meio de modos alternativos de comunicação, tais como gestos ou mímica);

. em indivíduos com fala adequada, acentuado comprometimento da capacidade de iniciar ou manter uma conversa;

. uso estereotipado e repetitivo da linguagem idiossincrática;

. ausência de jogos ou brincadeiras de imitação social variados e espontâneos próprios do nível de desenvolvimento.

- (3) Padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses e atividades, manifestados por pelo menos um dos seguintes aspectos:

- . preocupação insistente com um ou mais padrões estereotipados e restritos de interesse, anormais em intensidade ou foco;

. adesão aparentemente inflexível a rotinas ou rituais específicos e não funcionais;

. maneirismos motores estereotipados e repetitivos (p.ex., agitar ou torcer mãos e dedos ou movimentos complexos de todo o corpo);

. preocupação persistente com partes de objetos.

Eixo B - Atrasos ou funcionamento anormal em pelo menos umas das seguintes áreas, com início antes dos três anos de idade: (1) interação social, (2) linguagem para fins de comunicação social ou (3) jogos imaginativos ou simbólicos.

II - AUTISMO ATÍPICO (F 84.1)

No autismo atípico o desenvolvimento anormal e/ou comprometimento pode se manifestar pela primeira vez depois da idade de três anos; e/ou há anormalidades demonstráveis insuficientes em uma ou duas das três áreas de psicopatologia requeridas para o diagnóstico de autismo (a saber, interações sociais recíprocas, comunicação e comportamento restrito, estereotipado e repetitivo) a despeito de anormalidades características em outra(s) área(s).

Para o diagnóstico de Autismo Atípico, os critérios sintomatológicos são semelhantes aos do Transtorno Autista, ou seja: desenvolvimento anormal ou alterado manifestado na primeira infância nas seguintes áreas do desenvolvimento: interações sociais, comunicação e comportamento. Porém pode apresentar-se com menor grau de comprometimento e ou associado a outras condições médicas.

a) É necessária a presença de pelo menos um critério sintomatológico para os itens da área do comportamento qualitativo de interação social.

b) Comprometimento qualitativo da interação social, manifestado pelos seguintes aspectos:

- . comprometimento acentuado no uso de múltiplos comportamentos não verbais, tais como contato visual direto, expressão facial, posturas corporais e gestos para regular a interação social;

. fracasso em desenvolver relacionamentos com seus pares apropriados ao nível de desenvolvimento;

. ausência de tentativas espontâneas de compartilhar prazer, interesses ou realizações com outras pessoas (p.ex. não mostrar, trazer ou apontar objetos de interesse);

. ausência de reciprocidade social ou emocional.

c) Pode haver ausência dos critérios sintomatológicos em uma das áreas da comunicação e/ou de padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses e atividades.

d) O início dos sintomas pode se manifestar até os cinco anos de idade.

ANEXO V AO DECRETO Nº 13.525, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Carimbo Padronizado CNPJ

DECLARAÇÃO
SERVIÇO MÉDICO PRIVADO INTEGRANTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____,
responsável pela unidade de saúde _____,
CNPJ nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que este serviço
médico integra o Sistema Único de Saúde (SUS).

O(A) declarante responsabiliza-se pela exatidão e veracidade das informações prestadas.

LOCAL/DATA)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Dispõe o art. 299 do Código Penal:
"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos....."

ANEXO VI AO DECRETO Nº 13.525, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR AUTORIZADO

01 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR - 1			CPF/MF N°	
NOME				
02 - ENDEREÇO				
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.			NÚMERO	ANDAR, SALA, ETC.
BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
				E-MAIL
03 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR - 2			CPF/MF N°	
NOME				
04 - ENDEREÇO				
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.			NÚMERO	ANDAR, SALA, ETC.
BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
				E-MAIL
05 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR - 3			CPF/MF N°	
NOME				
06 - ENDEREÇO				
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.			NÚMERO	ANDAR, SALA, ETC.
BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
				E-MAIL

DECLARAM O REQUERENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, E O(S) CONDUTOR(ES) AUTORIZADO(S) SEREM AUTÊNTICAS E VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Identificação	Assinatura
Requerente/Representante Legal	
Condutor Autorizado	
Condutor Autorizado	
Condutor Autorizado	

ANEXAR: CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(S) CONDUTOR(ES) AUTORIZADO(S).

ANEXO VII AO DECRETO Nº 13.525, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECLARAÇÃO DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, VISUAL, MENTAL SEVERA OU PROFUNDA, OU DO AUTISTA, ADQUIRENTE DO VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO

À
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL
PARQUE DOS PODERES - BLOCO II
CAMPO GRANDE - MS

DECLARAÇÃO

Eu, (nome do adquirente portador de deficiência ou do autista adquirente do veículo novo), inscrito no CPF/MF sob nº _____, por intermédio do representante legal (nome do representante legal, quando for o caso), inscrito no CPF/MF sob nº _____, declaro para efeito de obtenção da isenção de ICMS de que trata o Decreto nº 13.525, de 6 de dezembro de 2012:

I - que estou ciente da obrigação de recolher o imposto, com atualização monetária e acréscimos legais, a contar da data da aquisição constante no documento fiscal que a acobertou, nos termos da legislação vigente e sem prejuízo das sanções penais cabíveis, na hipótese de:

a) transmissão do veículo, a qualquer título, dentro do prazo de 2 (dois) anos da data da aquisição, a pessoa que não faça jus ao mesmo tratamento fiscal;

b) modificação das características do veículo, para retirar-lhe o caráter de especialmente adaptado;

c) emprego do veículo em finalidade que não seja a que justificou a isenção;

d) não atender ao disposto no § 3º do art. 4º do Decreto nº 13.525, de 6 de dezembro de 2012;

II – não ter adquirido veículo com o benefício de que trata o Decreto nº 13.525, de 6 de dezembro de 2012, durante os últimos 2 anos.

(Local e data)

(NOME E NÚMERO DO CPF/MF DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA OU DO AUTISTA ADQUIRENTE DO VEÍCULO NOVO OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, QUANDO FOR O CASO)

ANEXO VIII AO DECRETO Nº 13.525, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECLARAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS (deve ser apresentada em papel timbrado da empresa)

À
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL
PARQUE DOS PODERES - BLOCO II
CAMPO GRANDE - MS

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de obtenção da isenção de ICMS de que trata o Decreto nº 13.525, de 6 de dezembro de 2012, que:

I - o(a) Senhor(a) (nome do adquirente), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº (número de inscrição do interessado no CPF/ME), residente e domiciliado na Rua (rua do adquirente), Bairro (bairro do adquirente), nesta cidade de (cidade do domicílio do adquirente), portador de (especificar se deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autismo), representado legalmente pelo Senhor(a) (nome e CPF/MF do representante legal), pretende adquirir nesta concessionária o veículo automotor (marca e modelo do veículo), no valor de R\$ (valor total do veículo a ser adquirido deduzido o valor correspondente à isenção do ICMS), a ser pago de forma (a vista ou financiado, descrever o valor e, sendo o caso, o número de parcelas);

II – será(ão) realizada(s) a(s) seguinte(s) adaptação(ões) no veículo a ser adquirido: (especificar as adaptações necessárias, se for o caso);

III - o valor correspondente à isenção do ICMS a ser concedida será repassado ao adquirente, mediante abatimento no preço total do veículo.

(Local e data)

(NOME, CARGO E NÚMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DECLARANTE)

DECRETO Nº 13.526, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Prorroga o prazo previsto no art. 2º da Lei nº 4.162, de 30 de dezembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 4.162, de 30 de dezembro de 2011,

Considerando a relevância de dar continuidade aos trabalhos de regularização dos imóveis pertencentes ao Município de Dourados, que são objeto de regularização fundiária e de loteamentos sociais,

Considerando a legalidade da prorrogação do prazo por ato do Governador do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por um ano, a contar de 1º de janeiro de 2013, o prazo previsto no art. 2º da Lei nº 4.162, de 30 de dezembro de 2011.

Ar. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO

DECRETO 'O' Nº. 082/2012, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012

Abre crédito suplementar a(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 9º, da Lei Nº. 4.150, de 19 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:					
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada neste Decreto, compensado de acordo com os incisos do § 1º. do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no(s) anexo(s) deste Decreto.					
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.					
Campo Grande, 06 de DEZEMBRO de 2012					
ANDRÉ PUCCINELLI Governador					
CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES Secretário de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia					
A N E X O - I				R\$ 1,00	
ANEXO AO DECRETO 'O' N. 082/2012, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012					
E S P E C I F I C A C A O		I E	G F		
		N S	N O	S U P L E M E N T A C A O	C A N C E L A M E N T O
		C F	D N		
TRIBUNAL DE CONTAS					
TRIBUNAL DE CONTAS					
03101.01.032.0002.20110000		F			
CONTROLE INTERNO/EXTERNO DA					
EXECUCAO FINANCEIRA/ORCAMEN					
TARIA					
		3	1	00	1.050.000,00
		2	1	00	2.780.000,00
		2	3	00	320.000,00
		3	4	00	0,00
SUBTOTAL				00	4.150.000,00
					1.050.000,00
TRIBUNAL DE JUSTICA					
TRIBUNAL DE JUSTICA					
05101.02.061.0003.20410000		F			
GESTAO E OPERACIONALIZACAO					
DO TJMS					
		2	1	00	14.850.000,00
		2	3	00	1.150.000,00
SUBTOTAL				00	16.000.000,00
					0,00
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALA					
CAO, DESENVOLVIMENTO E APER					
FEICOAMENTO DAS ATIVIDADES					
DOS JUIZADOS ESPECIAIS CI					
VEIS E CRIMINAIS					
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALA					
CAO, DESENVOLVIMENTO E APER					
FEICOAMENTO DAS ATIVIDADES					
DOS JUIZADOS ESPECIAIS CI					
VEIS E CRIMINAIS					
05901.02.126.0003.20520000		F			
INFORMATIZACAO DO PJMS					
		3	3	40	21.700,00
		3	4	40	0,00
		2	4	81	27.000,00
SUBTOTAL				40	21.700,00
SUBTOTAL				81	27.000,00
PROCURADORIA GERAL DA JUSTI					
CA					
PROCURADORIA GERAL DA JUSTI					
CA					
07101.03.091.0004.20620000		F			
PROMOCAO DA JUSTICA SOCIAL					
		2	1	00	8.410.000,00
		2	3	00	4.590.000,00
SUBTOTAL				00	13.000.000,00
					0,00
AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCI					
AL DE MATO GROSSO DO SUL					
AGENCIA DE PREVIDENCIA SO					
CIAL DE MATO GROSSO DO SUL					
13207.09.272.0034.28610000		S			
GESTAO DA PREVIDENCIA SOCIAL					
		2	1	40	200.000,00
SUBTOTAL				40	200.000,00
					0,00
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO					
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO					
15101.03.092.0024.23410000		F			
REPRESENTACAO JUDICIAL,EXTRA					
JUDICIAL, ADMINISTRATIVA E					
CONSULTORIA					
		3	1	00	110.000,00
		3	3	00	0,00
SUBTOTAL				00	110.000,00
					110.000,00
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO					
AGRARIO E EXTENSAO RURAL					
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO					
AGRARIO E EXTENSAO RURAL					
21207.20.122.0027.24540000		F			
OPERACIONALIZACAO DA AGRAER-					
ADMINISTRACAO					
		3	3	00	26.600,00
					0,00
21207.20.606.0027.24520000		F			
AGRAER - FORCA					
		3	3	00	0,00
SUBTOTAL				00	26.600,00
					26.600,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE					
DE MS					
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE					
DE MS					
23203.18.541.0038.25230000		F			
GESTAO DE UNIDADES DE CONSER					
VACAO					
		3	3	44	0,00
					33.000,00
23203.18.541.0038.25250000		F			

ADMINISTRACAO, MANUTENCAO E					
IMPLEMENTACAO DE ACOES DE					
GESTAO AMBIENTAL					
	3	3	44	22.000,00	0,00
23203.18.541.0038.25280000	F				
GESTAO DE RECURSOS PESQUEI					
ROS					
	3	3	44	5.000,00	0,00
23203.18.542.0038.25330000	F				
FISCALIZACAO AMBIENTAL E DE					
RECURSOS HIDRICOS					
	3	3	44	6.000,00	0,00
			44	33.000,00	33.000,00
SUBTOTAL					
SECRETARIA DE ESTADO DE TRA					
BALHO E ASSISTENCIA SOCIAL					
SECRETARIA DE ESTADO DE TRA					
BALHO E ASSISTENCIA SOCIAL					
25101.08.244.0035.25770000	S				
PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE					
RENDA					
	2	3	02	7.725.000,00	0,00
SUBTOTAL			02	7.725.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDU					
CACAO					
SECRETARIA DE ESTADO DE EDU					
CACAO					
29101.12.122.0021.27090000	F				
GESTAO E OPERACIONALIZACAO					
DA SED					
	3	3	00	0,00	95.000,00
29101.12.368.0021.27080000	F				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO					
BASICA					
	3	3	00	95.000,00	0,00
SUBTOTAL			00	95.000,00	95.000,00
FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTA					
DUAL DE MATO GROSSO DO SUL					
FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTA					
DUAL DE MATO GROSSO DO SUL					
29204.12.122.0032.29050000	F				
GESTAO E OPERACIONALIZACAO					
DA UEMS					
	3	3	00	56.700,00	0,00
29204.12.571.0032.29020000	F				
ATIVIDADE DE PESQUISA E POS					
GRADUACAO					
	3	3	00	0,00	90.000,00
	3	4	00	90.000,00	0,00
29204.12.573.0032.29030000	F				
SOCIALIZACAO DOS CONHECIMEN					
TOS PRODUZIDOS NO AMBITO DA					
UEMS					
	3	3	00	0,00	56.700,00
SUBTOTAL			00	146.700,00	146.700,00
DEFENSORIA PUBLICA-GERAL DO					
ESTADO					
DEFENSORIA PUBLICA-GERAL DO					
ESTADO					
33101.03.422.0007.28810000	F				
ASSISTENCIA JURIDICA NA AREA					
CIVEL E CRIMINAL					
	3	1	00	0,00	904.000,00
	3	3	00	904.000,00	0,00
SUBTOTAL			00	904.000,00	904.000,00
TOTAL			00	34.432.300,00	2.332.300,00
TOTAL			40	221.700,00	21.700,00
TOTAL			81	27.000,00	0,00
TOTAL			44	33.000,00	33.000,00
TOTAL			02	7.725.000,00	0,00

TOTAL GERAL				42.439.000,00	2.387.000,00

OBS:

- A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO

3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECDAÇÃO

4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO
- B) GND - GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

2 - JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS

6 - AMORTIZAÇÃO DA DíVIDA

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Extrato: Termos de Acordo e aditivos. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011. Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa abaixo relacionada:
Termo de Acordo:
Termo de Acordo: 745/2012, de 24/08/2012 (processo n. 11/025.967/2012). Empresa: Fricap Comércio de Miúdos e Carnes Ltda.
Termo de Acordo: 760/2012, de 22/08/2012 (processo n. 21/000.296/2006). Empresa: Usina Rio Paraná S.A.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO PAUTA DE JULGAMENTO Nº 71/2012

De ordem da Senhora Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa, que no dia doze do mês de dezembro, às oito horas e trinta minutos, o Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, os seguintes recursos:

Recurso Voluntário n. 109/2008
Processo: 11/060118/2006- ALIM n. 10151-E de 20.09.2006
Recorrente: Zampiva & Zampiva Ltda. - Itaquiraí-MS. - IE: 28.272.642-0
Recorrida: Fazenda Pública Estadual

Autuante: João Lemes Pereira
Julgador de 1ª Instância: Ênio Luiz Brandalise
Relator: Cons. Julio Cesar Borges

Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 27/2010
Processo: 11/010155/2010- ALIM n. 18334-E de 24.02.2010
Interessados: Fazenda Pública Estadual e Carlos Stefanello - Sidrolândia-MS. - IE: 28.532.808-5
Autuante: Paulo Olivetti de Carvalho Pereira
Julgador de 1ª Instância: João Urbano Dominoni
Relator: Cons. Flávio Nogueira Calvacanti

Recurso Voluntário n. 112/2011
Processo: 11/009071/2011-ALIM n. 20955-E de 25.02.2011
Recorrente: Recuperadora Bras-Soldas Ltda. - Dourados-MS. IE: 28.085.199-5
Recorrida: Fazenda Pública Estadual
Autuante: Mário Sasaki
Julgador de 1ª Instância: João Urbano Dominoni
Relatora: Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria

Campo Grande, 06 de dezembro de 2012.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) ficam(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, informar com quem ajustou a operação de compra do gado bovino representada pela(s) Nota(s) Fiscal(is) de Produtor especificado(s), exigido(s) no despacho/vogal de Segunda Instância Tribunal Administrativo Tributário, de acordo com o Processo nº 11/003246/2011, referente ao Auto de Lançamento de Imposição de Multa 0020732, série E, de 19/01/2011.Devendo juntar o(s) comprovante(s) da quitação financeira do(s) correspondente(s) ajuste(s) mercantil(is) realizado(s).

- 1-

CELSO PEREIRA SOARES – I.E.: 28.681.672-5
FAZENDA SANTO ANTONIO – AQUIDAUANA-MS
CELSO PEREIRA SOARES - CPF: 447.942.151-34
RUA ESTEVÃO ALVES CORRÊA,Nº 1263, B. ALTO - AQUIDAUANA-MS
Nota Fiscal de Produtor nº 010794205, de 03/05/2007
- 2-

MONICA JACINTHO DE BIASI – I.E.: 28.588.983-4
ETN MIL – CORUMBÁ-MS
MONICA JACINTHO DE BIASI – CPF: 066.671.228-05
AV. AFONSO PENA, Nº2440, 7ºANDAR,CENTRO-CAMPO GRANDE-MS
Nota Fiscal de Produtor nº 011026022, de 12/09/2007
- 3-

RENATO BOLETA PERES – I.E.: 28.673.069-3
FAZENDA SÃO SEBASTIÃO – CORUMBÁ-MS
RENATO BOLETA PERES – CPF: 200.070.728-99
AV. COSTA E SILVA,Nº 673, CENTRO-COLIDER-MT
Nota Fiscal de Produtor nº 011026027, de 13/09/2007
- 4-

EDUARDO CARDIA GOMES E OUTRO – I.E.: 28.670.999-6
FAZENDA BAIÁ DO JATOBÁ – CORUMBÁ-MS
EDUARDO CARDIA GOMES – CPF: 015.763.288-13
RUA BRASIL – EST LANCASTER – VILA ABARCA – TUPÃ-SP
Notas Fiscais de Produtor nºs 011110496 e 011110497, de 26/10/2007
- 5-

SONIA ALVES BASTOS – I.E.: 28.647.560-0
LOT 23 P.A PAIOLZINHO - CORUMBÁ-MS
SONIA ALVES BASTOS – CPF: 080.056.561-49
Nota Fiscal de Produtor nº 011111300,de 10/12/2007
- 6-

BEATRIZ RAUBER ZAMECKI – I.E: 28.709.539-8
FAZENDA TRIANGULO – CORUMBÁ-MS
BEATRIZ RAUBER ZAMECKI – CPF: 601.282.161-15
RUA SÃO FELIX, Nº 1455, B.VILAS BOAS-CAMPO GRANDE-MS
Nota Fiscal de Produtor nº 011539563, de 29/07/2008
- 7-

ELICIO DA ROSA – I.E.: 28.640.672-1
LOT 30 P.A SANTA LUCIA – BONITO-MS
ELICIO DA ROSA – CPF: 050.516.491-49
RUA 29 DE MAIO, Nº 1084, CENTRO – BONITO-MS
Nota Fiscal de Produtor nº 011710876, de 10/10/2008

Órgão Preparador Regional de Corumbá 015
Rua XV de Novembro, nº32,Centro-CEP:79330-000-Corumbá-MS
Horário de Funcionamento: 07:30hs às 17:30hs-Telefone: (67) 3234-4700

Luiz Carlos Pereira da Costa
Matricula 0302376
Chefe da Agenfa de Corumbá

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº. 058/2012

O Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Educação/MS, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a Empresa **ART VIDEO LTDA, ADVERTÊNCIA E MULTA** prevista no item 2 da Ordem de Fornecimento nº 304/2012, com fundamento no Inciso I e II do Artigo 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Processo nº 29/038.640/2012, pela infração praticada:

Atraso de 13 (Treze) dias na entrega do material da Nota de Empenho nº 3408/2012, no valor de R\$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais); Diante do exposto, a multa a ser recolhida é de R\$ 140,40 (Cento e Quarenta Reais e Quarenta Centavos) corresponde a 6.5% (seis e meio por cento) do valor contratado.
Campo Grande, 06/12/2012.

Josimário Teontonio Derbli da Silva
Ordenador de Despesas

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0018/2011-SED	Nº Cadastral
Processo nº	29/051.030/2010
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e CQP COMÉRCIO LTDA.
Objeto:	CLÁUSULA PRIMEIRA-DA FINALIDADE 1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade al-

terar a Cláusula Décima Primeira - Da Vigência, item 11.1 do Contrato n.716/2011, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base no inciso II, art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS ALTERAÇÕES
2.1 Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento contratual terá sua vigência prorrogada por mais 11 (onze) meses, pelo período de 07 de dezembro de 2012 a 06 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei n. 8.666/93 e suas alterações.”

5/12/2012
7/12/2012 a 6/9/2013
CHEILA CRISTINA VENDRAMI e QUIRINO PICCOLI.

Data de Assinatura:
Do Prazo:
Assinam:

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DAS CIDADES

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS:
AUTORIZO E RATIFICO AS DESPESAS ABAIXO RELACIONADAS, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:

AMPARO LEGAL: INCISO I, DO ARTIGO 22, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:
PROCESSO: 45/100.017/2012
FAVORECIDO: CONDOR TURISMO LTDA.
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM PASSAGENS AEREAS NACIONAL
NE: 00105/2012 VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

AMPARO LEGAL: INCISO II, DO ARTIGO 24, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:

PROCESSO: 45/000.016/2012
FAVORECIDO: CATIJO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM RESSARCIMENTO DE IPTU DO IMOVEL LOCADO NA RUA SOLDADO PM RONALDO DE ANDRADE N.108 - PREDIO AGEHAB-SEHAC.
NE: 0094/2012 VALOR: R\$ 7.119,76 (SETE MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

PROCESSO: 45/000.001/2012
FAVORECIDO: RELACAO DE DIARIAS DAS UNIDADES
OBJETO: REFORCO DE EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM DIARIA FORA DO ESTADO.
NE: 0095/2012 VALOR: R\$ 1.160,00 (MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

PROCESSO: 45/000.017/2012
FAVORECIDO: CONDOR TURISMO LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM COMISSOES E COR RETAGENS DECORRENTES DE SERVICOS PRESTADOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS (DU).
NE: 0097/2012 VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

PROCESSO: 45/000.016/2012
FAVORECIDO: CATIJO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM RESSARCIMENTO DE IPTU DO IMOVEL LOCADO NA RUA SOLDADO PM RONALDO DE ANDRADE N.108 – BAIRRO DESBARRANCADO-CG/MS - PREDIO AGEHAB-SEHAC.
NE: 0094/2012 VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

PROCESSO: 45/100.020/2012
FAVORECIDO: ENERSUL-EMPR ENERGETICA DE MATO GROSSO SUL
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETTRICA NOS PREDIOS AGEHAB/SEHAC.
NE: 0010/2012 VALOR: 36.283,10 (TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS).

AMPARO LEGAL: INCISO I, DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:
PROCESSO: 45/000.021/2012
FAVORECIDO: AGUAS GUARÍROBA S/A
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL E COLETA DE ESGOTO.
NE: 00103 VALOR: 794,37 (SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN
ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO CONSEP/MS n. 06, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL INSCRITA PARA O PROCESSO ELEITORAL, DO PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO – BIÊNIO 2013/2015.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA DE MATO GROSSO DO SUL (CONSEP/MS), no uso de suas atribuições legais, delibera:

Art. 1º – Tornar pública a Relação da Entidade Não Governamental inscrita para o processo de eleição, a fim de compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência de Mato Grosso do Sul (CONSEP/MS), para o mandato no biênio 2013/2015, bem como, o parecer da Comissão Eleitoral.

ENTIDADE INSCRITA	PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL
1- Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 21ª Região/MS	Deferido

Art. 2º - Prorrogar o prazo de inscrição das entidades não governamentais para comporem o CONSEP/MS, para mandato no biênio 2013/2015.

Art. 3º - O prazo será de vinte dias a partir do dia seguinte da publicação desta deliberação.

Art. 4º - Alterar a data de realização da Assembléia Geral de Eleição para o dia **15 de fevereiro de 2013, às 8 horas.**

Art. 5º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

PLÁCIDA GIMENES SILLES
Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência de Mato Grosso do Sul (CONSEP/MS)

EXTRATO II TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 18815/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/000765/2011
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul – CNPJ nº 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Prefeitura Municipal de Corumbá– CNPJ n.º 03.330.461/0001-10.
OBJETO:As partes resolvem alterar a **Ciáusula Nona do Termo de Convênio original que passará a ter a seguinte redação: “Ciáusula Nona – Do Prazo de Vigência e da Prorrogação – O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em 31/12/2012.**
RATIFICAÇÃO : Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário, que não tenham sido alterados por este ou outros Termos Aditivos.
DATA DA ASS: **30/11/2012**
ASSINAM: André Puccinelli. CPF nº 005.983.059-04
Tania Mara Garib. CPF n.º 108.829.951-20.
Ruiter Cunha de Oliveira . CPF nº 293.576.591-53.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO			
EDITAL/PGE/MS/Nº20, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.			
O Procurador do Estado-Chefe da Procuradoria de Controle da Dívida Ativa íntima, nos termos do § 5º, do art. 172 do Regulamento do ICMS e do art. 18, da Lei 2211/2001, as pessoas abaixo relacionadas, física e jurídica, de que seus débitos para com o Estado de Mato Grosso do Sul, de origem tributária, serão inscritos em Dívida Ativa, após prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação. Após a inscrição será ajuizada a execução fiscal.			
Os interessados em quitar o débito antes do ajuizamento do executivo fiscal deverão comparecer na Procuradoria de Controle da Dívida Ativa – PCDA/PGE – Rua Sete de Setembro – 676 – CEP 79002-121 - Centro - Campo Grande – MS.			
Nome	Nº TTD, ALIM e PPD	Inscrição Estadual	Município
A C Garcia Transportes	Alim. 21356 e	28.328.858-2	Naviraí
A. E. M. de Matos & Cia Ltda	Ttd. 64586 t	28.332.346-9	Campo Grande
Adair Madeira	Alim. 23461 e	28.700.213-6	Laguna Carapá
Aiko Comércio Varejista de Produtos Alimentícios Ltda	Alim. 18882 e	28.352.201-1	Dourados
Alamares Enxovais e Presentes Ltda	Alim. 19150 e	28.340.402-7	Campo Grande
Alambrim Construtora Ltda	Ttd. 64582 t	28.245.991-0	Campo Grande
Alessandra Vargas Pereira & Cia Ltda	Alim. 19410 e	28.299.503-0	Campo Grande
Alessandra Vargas Pereira & Cia Ltda	Alim. 19411 e	28.299.503-0	Campo Grande
Alves & Rocha Ltda	Alim. 18789 e	28.256.942-1	Nova Alvorada do Sul
Antonio R Mendes & Cia Ltda	Alim. 21648 e	28.350.546-0	Campo Grande
Antunes & Tavares Ltda	Alim. 19414 e	28.343.340-0	Campo Grande
Aparecido Francisco Carvalho	Alim. 22208 e	28.343.410-4	Glória de Dourados
Aparecido Francisco Carvalho	Alim. 22207 e	28.343.410-4	Glória de Dourados
Atacado Brother Ltda	Alim. 17688 e	28.323.475-0	Corumbá
Atacadinho Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	Alim. 17827 e	28.303.723-7	Dourados
Auxiliadora de Souza & Sousa Ltda	Alim. 19095 e	28.344.529-7	Campo Grande
C. A. Becker & Cia Ltda	Alim. 22526 e	28.344.160-7	Itaporã
Canto do Cowboy Artigos do Vestuário Ltda	Alim. 19075 e	28.330.088-4	Campo Grande
Carlos Cesar Algozine Andrade	Alim. 23579 e	28.247.381-5	Aparecida do Taboado
Carlos Cesar Algozine Andrade	Ttd. 12 d	28.247.381-5	Aparecida do Taboado
Chrystian Rodrigues da Silva	Alim. 21005 e	28.362.124-9	Douradina
Cicero M da Silva & Cia Ltda	Alim. 22393 e	28.293.780-3	Corguiño
Cicero M da Silva & Cia Ltda	Alim. 22392 e	28.293.780-3	Corguiño
Claudino & Barbosa Ltda	Alim. 17793 e	28.322.763-0	Dourados
Cleonice Movio	Alim. 22399 e	28.336.616-8	Paranaíba
Colombo Duca Comércio de Alimentos Ltda	Ttd. 64651 t	28.325.669-9	Campo Grande
Comercial Agrícola São Lourenço Exportação e Importação Comércio e Indústria Ltda	Alim. 19368 e	28.321.933-5	Dourados
Comercial Dourados Cestas Básicas Ltda	Alim. 17918 e	28.338.150-7	Dourados
Compasso Comércio de Insumos Agrícolas Ltda	Alim. 17880 e	28.322.282-4	Amambaí
Conecta Pré Moldados Ltda	Ttd. 62444 t	28.328.283-5	Campo Grande
Cristino Carvalho de Oliveira & Cia Ltda	Ttd. 64699 t	28.296.212-3	Campo Grande
D R Da Silva	Alim. 19769 e	28.336.429-7	Iguatemi
Daniele Regina Pereira da Silva	Alim. 21336 e	28.336.453-0	Três Lagoas
Darci Antonio Pasa	Ttd. 63745 t	28.217.963-1	Maracaju
Darcie Raildo Gamba Junior	Alim. 23275 e	28.671.581-3	Dourados
Delma de Souza Tacolini	Alim. 21915 e	28.342.404-4	Campo Grande
Devanil Marques Rosa	Alim. 18764 e	28.283.767-1	Rio Brilhante
Diego de Souza Lima Portugal	Alim. 21473 e	28.356.330-3	Nova Andradina
Dilma Ribeiro Gonçalves	Alim. 19706 e	28.336.721-0	Bela Vista
Dilma Ribeiro Gonçalves	Alim. 19705 e	28.336.721-0	Bela Vista
Di Mase & Di Mase Ltda	Alim. 19065 e	28.341.614-9	Campo Grande
Ditemar de Matos Rocha	Ttd. 61772 t	28.323.562-4	Dourados
Douglas Vallejos da Silva	Ttd. 64792 t	28.348.886-7	Campo Grande
E M Batista	Alim. 19192 e	28.319.019-1	Iguatemi
Eder Michel Nunes Vieira	Alim. 20310 e	28.330.223-2	Ponta Porã
Edilaine de Oliveira Rocha	Alim. 21529 e	28.352.046-9	Campo Grande
Edilberto M. Viana	Alim. 21022 e	28.341.210-0	Nioaque
Eduardo Leite Santos	Ttd. 43 d	28.367.415-6	Campo Grande
Egles Firmino Paim Silveira Soares	Ttd. 51650 t	28.293.744-7	Bonito
Elialda da Silva Santos	Alim. 20752 e	28.357.247-7	Nova Alvorada do Sul
Elias & Pedial Ltda	Ttd. 64605 t	28.325.643-5	Campo Grande
Elida Fernandes	Alim. 21380 e	28.318.004-8	Maracaju

Elizabeth Largo	Alim. 19138 e	28.311.975-6	Porto Murtinho
Embraflex Embalagens Flexíveis Ltda	Ttd. 64537 t	28.326.506-0	Campo Grande
Equitec Equipamentos Ltda	Alim. 19062 e	28.343.917-3	Dourados
Equitec Equipamentos Ltda	Alim. 19063 e	28.343.917-3	Dourados
Eronides Bezerra Leite	Alim. 20175 e	28.629.654-3	Dourados
Estevão & Souza Ltda	Ttd. 64591 t	28.002.825-3	Campo Grande
Eugenio Livratti	Alim. 20940 e	28.294.291-2	Dourados
Evertton Rogerio Castanha	Alim. 298 m	28.335.687-1	Campo Grande
Expresso Vitória do Xingu Ltda	Ttd. 64989 t	28.313.650-2	Campo Grande
Expresso Vitória do Xingu Ltda	Ttd. 64672 t	28.313.650-2	Campo Grande
F A da Silva Akimoto	Alim. 23406 e	28.336.864-0	Nova Andradina
FGP Calçados e Confeções Ltda	Alim. 18757 e	28.347.913-2	Nova Alvorada do Sul
F J Confeções Ltda	Alim. 19092 e	28.337.657-0	Jardim
F J Confeções Ltda	Alim. 19093 e	28.337.657-0	Jardim
F M Damacena Medicamentos	Alim. 21803 e	28.308.932-6	Campo Grande
F Marques Solomoni & Cia Ltda	Alim. 217 m	28.321.530-5	Campo Grande
F R Leite Arruda	Alim. 22694 e	28.283.881-3	Jardim
Fabiana Dias Pereira	Alim. 339 m	28.360.763-7	Campo Grande
Fabiano Gonçalves do Prado & Cia Ltda	Ttd. 62407 t	28.339.073-5	Campo Grande
Fabio Comar	Ttd. 54769 t	28.347.166-2	Água Clara
Fabrcio Albuquerque de Alcântara	Alim. 22810 e	28.359.208-7	Dourados
Fama Tecidos Ltda	Ttd. 64461 t	28.337.739-9	Corumbá
Fenelon & Fenelon Ltda	Alim. 23090 e	28.082.871-3	Campo Grande
Fenix Comércio Varejista de gêneros Alimentícios Ltda	Ttd. 64943 t	28.359.447-0	Campo Grande
Fernandes & Leite Ltda	Ttd. 64631 t	28.335.606-5	Campo Grande
Ferraz & Crisostomo Ltda	Alim. 19458 e	28.309.945-3	Ponta Porã
Ferraz & Crisostomo Ltda	Alim. 19457 e	28.309.945-3	Ponta Porã
Ferreira & Almeida Restaurante & Choperia Ltda	Alim. 18918 e	28.337.326-1	Três Lagoas
Ferreira & Castanho Ltda	Alim. 19723 e	28.335.691-0	Campo Grande
Ferticampo Comércio e Representação Ltda	Alim. 19797 e	28.327.444-1	Naviraí
Fina Flor Distribuidora de Produtos de Beleza Ltda	Alim. 168 m	28.327.266-0	Campo Grande
Flaviano Tavares de Oliveira	Alim. 15941 e	28.344.251-4	Bonito
Fluxo Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda	Alim. 19280 e	28.344.265-4	Ponta Porã
Fluxo Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda	Alim. 19279 e	28.344.265-4	Ponta Porã
Fornecedora de Alimentos Perola Ltda	Alim. 22487 e	28.253.959-0	Dourados
Fornecedora de Alimentos Perola Ltda	Alim. 22484 e	28.253.959-0	Dourados
Franciele dos Santos Teixeira	Alim. 15939 e	28.346.671-5	Bonito
Francielen Soares dos Santos	Alim. 21447 e	28.358.169-7	Angélica
Francielle dos Santos Rodrigues	Alim. 21266 e	28.342.254-8	Nioaque
Francis Mendonça Ferreira	Alim. 21049 e	28.317.191-0	Nioaque
Francis Mendonça Ferreira	Alim. 21051 e	28.317.191-0	Nioaque
Francis Mendonça Ferreira	Alim. 21050 e	28.317.191-0	Nioaque
Francisco Assis de Almeida Brinquedo	Alim. 22618 e	28.344.166-6	Campo Grande
Francisco Rubens Martins Lopes e Outro	Alim. 19526 e	28.686.929-2	Anastácio
Franco & Ximenes Ltda	Ttd. 64316 t	28.329.375-6	Bonito
Franco & Ximenes Ltda	Ttd. 64315 t	28.329.375-6	Bonito
Fuxico Armazinhos e Aviamentos Ltda	Alim. 19808 e	28.361.547-4	Campo Grande
Fuxico Armazinhos e Aviamentos Ltda	Alim. 19809 e	28.361.547-4	Campo Grande
Gisele Cristina Milan do Amaral	Alim. 18718 e	28.341.373-5	Bataguassu
Green Land Importação e Exportação Ltda	Alim. 18878 e	28.256.490-0	Ponta Porã
H B Moura	Alim. 22617 e	28.313.904-8	Campo Grande
Harlei França da Silva	Alim. 19839 e	28.347.203-0	Sonora
Heloisa Maria Cruz Queiroz	Alim. 19872 e	28.325.862-4	Paranaíba
Hilda Ramires de Arruda Curci	Alim. 21075 e	28.317.097-2	Campo Grande
Hosana Ribeiro Felix de Oliveira	Alim. 19881 e	28.336.988-4	Campo Grande
Hosana Ribeiro Felix de Oliveira	Alim. 19880 e	28.336.988-4	Campo Grande
Humberto Vinicius Santos Pereira Nantes	Alim. 21953 e	28.335.613-8	Rio Brilhante
I Ferreira da Silva Minemercado	Alim. 21787 e	28.335.721-5	Bataguassu
I J Comércio de Alimentos Ltda	Alim. 19319 e	28.307.085-4	Ivinhema
I. L. Brandão	Alim. 23694 e	28.335.255-8	Dourados
I L Bradão	Alim. 21805 e	28.335.255-8	Dourados
I M Adario	Ttd. 64922 t	28.338.821-8	Campo Grande
I M de Almeida	Alim. 22210 e	28.347.219-7	Fátima do Sul
I M de Almeida	Alim. 22209 e	28.347.219-7	Fátima do Sul
Iara Duque	Alim. 22602 e	28.366.146-1	Dourados
Ide de Oliveira Souza	Alim. 22552 e	28.341.718-8	Rio Brilhante
Igor Rodrigues Andre	Alim. 21761 e	28.305.137-0	Nova Andradina
Incoplim Indústria e Comércio Varejista de Produtos de Limpeza Ltda	Alim. 17148 e	28.287.764-9	Campo Grande
Indústria e Comércio de Estofados Estofalar Ltda	Alim. 16778 e	28.348.329-6	Juti
Irmãos Morzelle Ltda	Alim. 19308 e	28.330.157-0	Naviraí
Ivani Custodia Araújo	Alim. 21695 e	28.307.832-4	Ponta Porã
Izabel Maria Pereira Cruz	Ttd. 64919 t	28.328.262-2	Campo Grande
J A Lopes Cereais	Alim. 23344 e	28.341.832-0	Sete Quedas
J B Rodrigues & Cia Ltda	Alim. 18925 e	28.352.418-9	Dourados
J F Pinto	Alim. 23660 e	28.079.278-6	Corumbá
J L Castellini Machado	Alim. 23262 e	28.347.581-1	Glória de Dourados
JL Telecomunicações Ltda	Alim. 21186 e	28.332.109-1	Dourados
JP Armazinhos Ltda	Alim. 19120 e	28.214.175-8	Mundo Novo
Jabor Diesel Bombas Injetoras Ltda	Alim. 18535 e	28.235.686-0	Paranaíba
Jairo Gonçalves Martins	Alim. 23467 e	28.709.848-6	Amambaí
James Flores Aristimunha	Alim. 435 m	28.341.925-3	Miranda
Jangal BR Ltda	Alim. 22131 e	28.347.012-7	Dourados
Jangal BR Ltda	Alim. 22130 e	28.347.012-7	Dourados
José Antonio Loja Artes Decorações Ltda	Alim. 17520 e	28.254.684-7	Ivinhema
José Francisco Teixeira Marques	Alim. 23900 e	28.665.675-2	Dourados
José Roberto Santos Junior & Cia Ltda	Ttd. 64738 t	28.332.414-7	Campo Grande
Junior Fabrício Picinin da Silva	Alim. 21319 e	28.355.121-6	Nova Andradina
Krystal Vision Comércio Artigos Médicos Ltda	Alim. 23296 e	28.339.104-9	Campo Grande
L B da Silva Comércio de Vestuário e Acessórios	Alim. 20047 e	28.328.248-7	Campo Grande
Loft Móveis Planejados Decorações Ltda	Alim. 23369 e	28.335.626-0	Campo Grande
Loft Móveis Planejados Decorações Ltda	Alim. 23364 e	28.335.626-0	Campo Grande

M B & M Hortifrutigranjeiros Ltda	Alim. 19009 e	28.342.727-2	Nova Andradina
MC Enxovais	Alim. 19614 e	28.339.044-1	Maracaju
MC Enxovais	Alim. 21375 e	28.339.044-1	Maracaju
MD8 Textil Ltda	Alim. 17120 e	28.319.437-5	Três lagoas
MD8 Textil Ltda	Ttd. 51335 t	28.319.437-5	Três lagoas
M & M Braun Calçados Ltda	Alim. 20031 e	28.336.270-7	Campo Grande
M & M Braun Calçados Ltda	Alim. 20320 e	28.336.270-7	Campo Grande
M & M Comércio de Congelados Ltda	Ttd. 62406 t	28.316.778-5	Campo Grande
MNBS Alimentos Ltda	Alim. 16686 e	28.306.740-3	Campo Grande
M V Barbosa dos Santos	Alim. 23099 e	28.343.034-6	Naviraí
M V Comércio de Roupas Ltda	Ttd. 62003 t	28.331.314-5	Dourados
Maison 380 Boutique Modas Ltda	Ttd. 64694 t	28.320.062-0	Campo Grande
Marcello Marcellino Comércio de Bolsas Ltda	Ttd. 64580 t	28.333.907-1	Campo Grande
Marcello Marcellino Comércio de Bolsas Ltda	Ttd. 64581 t	28.333.907-1	Campo Grande
Maria A de Melo	Ttd. 63281 t	28.349.177-9	Ivinhema
Mariano & Cia Ltda	Alim. 17413 e	28.323.127-0	Dourados
Maricá Pães e Conveniências Ltda	Ttd. 64690 t	28.329.020-0	Campo Grande
Martim & Moura Ltda	Alim. 17731 e	28.301.762-7	Dourados
Master Comércio e Representação Ltda	Ttd. 64685 t	28.337.375-0	Campo Grande
Matos & Lupi Ltda	Alim. 19265 e	28.328.945-7	Ivinhema
MEK Calçados Confeções e Acessórios Ltda	Ttd. 24063 t	28.340.255-5	Naviraí
Melgarejo & Moura Embalagens Ltda	Ttd. 60602 t	28.296.983-7	Coxim
Melgarejo & Moura Embalagens Ltda	Alim. 23330 e	28.296.983-7	Coxim
Melgarejo & Moura Embalagens Ltda	Alim. 23331 e	28.296.983-7	Coxim
Mendes & Dozzo Ltda	Alim. 23510 e	28.339.370-0	Bataguassu
Mercado M & M Ltda	Alim. 17233 e	28.349.620-7	Bonito
Mercado Napoli Ltda	Alim. 18899 e	28.330.193-7	Coronel Sapucaia
Mercado Perez Ltda	Alim. 19470 e	28.298.572-7	Ponta Porã
Mercado Renascença Ltda	Alim. 18843 e	28.339.705-5	Coronel Sapucaia
Mercearia Progresso Ltda	Alim. 19306 e	28.336.150-6	Itaquiraí
Metalúrgica Guarany Ltda	Alim. 17818 e	28.206.998-4	Dourados
Micropel Papelaria Ltda	Alim. 23112 e	28.321.101-6	Dourados
Moleiro & Cabreira Ltda	Alim. 19271 e	28.246.611-8	Naviraí
Montano Antonio Di Benedetto	Alim. 23086 e	28.335.203-5	Nova Andradina
Moreno & Marcon Ltda	Alim. 20541 e	28.331.167-3	Ivinhema
Multi Sonhos Comércio de Colchões Ltda	Alim. 17646 e	28.328.422-6	Três Lagoas
Nair S Pramiani	Alim. 21692 e	28.292.007-2	Ponta Porã
Nair S Pramiani	Alim. 21691 e	28.292.007-2	Ponta Porã
Natucom Comércio Varejista Produtos Naturais Ltda	Alim. 18885 e	28.345.331-1	Dourados
Neide Alves dos Santos	Alim. 22308 e	28.315.778-0	Deodópolis
Neide Elias Garcia	Ttd. 53803 t	28.334.343-5	Inocência
Neide Maria dos Santos	Alim. 22275 e	28.341.878-8	Campo Grande
Nelson's Joias Ltda	Alim. 19634 e	28.264.827-5	Ivinhema
Nelson's Joias Ltda	Alim. 20482 e	28.264.827-5	Ivinhema
Nelson's Joias Ltda	Alim. 20481 e	28.264.827-5	Ivinhema
Neusa Pires Caetano	Alim. 23404 e	28.323.671-0	Ivinhema
Newskar Tecnologia Automotiva Ltda	Alim. 22546 e	28.300.075-9	Dourados
Newskar Tecnologia Automotiva Ltda	Alim. 22564 e	28.300.075-9	Dourados
Nicolau Almeida Freitas	Alim. 20209 e	28.269.169-3	Paranaíba
Nilson Marcelino da Silva	Alim. 20862 e	28.351.836-7	Porto Murinho
Odair F Batista	Alim. 19665 e	28.302.792-4	Alcinópolis
Olga Henrique dos Santos	Alim. 21372 e	28.357.295-7	Maracaju
Oliveira & Munaro Ltda	Alim. 19803 e	28.349.999-0	Itaquiraí
Ordalia Aparecida Martins	Alim. 19541 e	28.219.203-4	Nova Andradina
Otilia Alves Barboza	Alim. 22742 e	28.357.518-2	Jardim
Pacific Comércio Repr. Imp. Exp. Alimentos Ltda	Alim. 146 m	28.325.398-3	Dourados
Paiva & Cia Ltda	Alim. 17348 e	28.348.201-0	Bela Vista
Panificadora Confeitaria Center Pão Ltda	Alim. 17817 e	28.289.653-8	Dourados
Panificadora Pão de Ouro Ltda	Alim. 19480 e	28.313.042-3	Naviraí
Panificadora Pão de Ouro Ltda	Alim. 19479 e	28.313.042-3	Naviraí
Panificadora Sabores do Trigo Ltda	Alim. 19532 e	28.329.005-6	Ponta Porã
Panificadora Sabores do Trigo Ltda	Alim. 19533 e	28.329.005-6	Ponta Porã
Papex Produtos Gráficos Ltda	Ttd. 64735 t	28.319.326-3	Campo Grande
Papex Produtos Gráficos Ltda	Alim. 19871 e	28.319.326-3	Campo Grande
Pastyppoly Comércio de Papeis Ltda	Ttd. 64641 t	28.331.788-4	Campo Grande
Pegasus Comércio e Representações Ltda	Alim. 357 m	28.337.829-8	Campo Grande
Pegasus Comércio e Representações Ltda	Ttd. 64570 t	28.337.829-8	Campo Grande
Peixaria Marçal Ltda	Alim. 21163 e	28.344.592-0	Campo Grande
Peixaria Marçal Ltda	Alim. 21164 e	28.344.592-0	Campo Grande
Pereira & Martins Ltda	Alim. 17510 e	28.342.221-1	Caarapó
Perola Comércio de Utilidades Ltda	Ttd. 61740 t	28.307.408-6	Dourados
Petisko Alimentos Ltda	Alim. 17533 e	28.310.691-3	Campo Grande
Petisko Alimentos Ltda	Alim. 23027 e	28.310.691-3	Campo Grande
Petisko Alimentos Ltda	Alim. 23026 e	28.310.691-3	Campo Grande
Pizzaria Confeitaria Panificadora Aki Pão Ltda	Alim. 19227 e	28.306.281-9	Porto Murinho
Pizzaria Confeitaria Panificadora Aki Pão Ltda	Alim. 19228 e	28.306.281-9	Porto Murinho
Pizzinatto & Cia Ltda	Alim. 22423 e	28.337.475-6	Coxim
Pizzinatto & Cia Ltda	Alim. 22799 e	28.337.475-6	Coxim
Pontos Mágicos Aviamentos Ltda	Ttd. 64638 t	28.336.327-4	Campo Grande
Pontual Comércio e Representações Ltda	Ttd. 64596 t	28.281.822-7	Campo Grande
Prado & Gomes Comércio de Alimentos Ltda	Alim. 20225 e	28.345.290-0	Campo Grande
Prado & Gomes Comércio de Alimentos Ltda	Alim. 20229 e	28.345.290-0	Campo Grande
Procopiu's Boliche Ltda	Alim. 19123 e	28.316.944-3	Dourados
Rocha & Cia Ltda	Alim. 18091 e	28.339.132-4	Dourados
Rodobras Rodoviário Brasileiro de Transporte Ltda	Ttd. 62619 t	28.259.468-0	Campo Grande
Ronilei Freitas de Jesus	Ttd. 64682 t	28.332.248-9	Campo Grande
Rural Veterinária Ltda	Ttd. 63623 t	28.308.453-7	Ponta Porã
S K Modas Ltda	Alim. 18598 e	28.334.472-5	Nova Alvorada do Sul
S V Comércio de Roupas Ltda	Alim. 18062 e	28.344.327-8	Campo Grande
Sacilotto & Marchioro Ltda	Alim. 18787 e	28.351.179-6	Rio Brilhante
Safrasal Nutrição Animal Ltda	Ttd. 64692 t	28.296.103-8	Campo Grande
Santos & Cia Ltda	Ttd. 64719 t	28.319.784-6	Campo Grande

Santos & Palmeira Ltda	Alim. 19595 e	28.331.744-2	Campo Grande
Sergio de Barros Rodrigues Leite	Alim. 23430 e	28.578.310-6	Nhecolândia
Silva & Casotti Ltda	Alim. 17087 e	28.325.776-8	Fátima do Sul
Silva & Lamparelli Ltda	Alim. 19857 e	28.317.223-1	Naviraí
Siqueira & Siqueira Ltda	Alim. 17644 e	28.308.594-0	Dourados
Sirugi & Souza Ltda	Alim. 21004 e	28.299.809-8	Campo Grande
Sono Facil Quartos Colchões Ltda	Ttd. 64588 t	28.315.928-6	Campo Grande
Spartaka Confeções e Comércio Ltda	Alim. 20925 e	28.258.457-9	Campo Grande
Split Air Ar Condicionado Ltda	Alim. 23329 e	28.328.336-0	Campo Grande
Split Air Ar Condicionado Ltda	Alim. 23351 e	28.328.336-0	Campo Grande
Split Air Ar Condicionado Ltda	Alim. 23336 e	28.328.336-0	Campo Grande
Supermercado Quase Tudo Ltda	Alim. 18907 e	28.332.734-0	Amambaí
Supermercado Quase Tudo Ltda	Alim. 18908 e	28.332.734-0	Amambaí
Suprimais Comércio Equipamentos e Suprimentos Para Escritório Ltda	Ttd. 62665 t	28.337.924-3	Campo Grande
Supritec Suprimentos Totais Para Escritório Ltda	Ttd. 65317 t	28.278.846-8	Campo Grande
Walmir Niero	Alim. 20870 e	28.696.690-5	Aquidauana

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS:
AUTORIZO E RATIFICO AS DESPESAS ABAIXO RELACIONADAS, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:

AMPARO LEGAL: INCISO I, DO ARTIGO 22, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:
PROCESSO: 45/100.296/2008
FAVORECIDO: DIGITHOBRASIL SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA
OBJETO: REFORÇO DE EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMATICA E PORTAL.
NE: 00627/2012 VALOR: R\$ 325.675,25 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL SISCENTOS E SETENTA E VINTE E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS).

PROCESSO: 45/100.031/2011
FAVORECIDO: PRINTY & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: REFORÇO DE EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SUPRIMENTOS.
NE: 00638/2012 VALOR: R\$ 31.300,00 (TRINTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS).

PROCESSO: 19/400.039/2005
FAVORECIDO: BELTEC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.
OBJETO: REFORÇO DE EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.
NE: 00639/2012 VALOR: 11.156,72 (ONZE MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

PROCESSO: 45/100.367/2009
FAVORECIDO: VYGA-PRESTADORA DE SERV.DE CONS.E ASSEIO
OBJETO: REFORÇO DE EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM PRES TACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO NO PREDIO AGEHAB/SEHAC.
NE: 00642/2012 VALOR: R\$ 3.827,50 (TRES MIL E OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PROCESSO: 45/100.026/2012
FAVORECIDO: JF LOGISTICA E SERVICOS LTDA
OBJETO: 68277 - LOCAÇÃO DE VEICULO DE PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO E DIEREÇÃO HIDRAULICA, MOVIDO A GASOLINA OU ALCOOL COM POTENCIA MINIMA DE 1600CC E 90 CV, COM CAPACIDADE DE 5 (CINCO) PASSAGEIROS, 5 (CINCO) PORTAS, COR SOLIDA (AZUL, BRANCA OU PRETA) OU METALICA (PRATA, CHUMBO OU AZUL): PARATI, PALIO WEKEEND OU SIMILAR. LOCAÇÃO MENSAL. MARCA: VW/PARATI
NE: 00644/2012 VALOR: R\$ 5.094,00 (CINCO MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS)

PROCESSO: 45/100.327/2009
FAVORECIDO: EMBRASCOP - EMPRESA BRASILEIRA DE CONST.
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER ADITIVO AO CONTRATO N. 007/2009 PARA CONSTRUCAO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO RESIDENCIAL DORADO, BAIRRO MARIA LEITE NO MUNICIPIO DE CORUMBA, VISANDO ATENDER O EFETIVO DA PM, PC E CBM NO AMBITO DO PROGRAMA MS CIDADAO CASA DA GE NTE - PROJETO CASA DE POLICIA.
NE: 00645/2012 VALOR: R\$ 319.434,08 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)

PROCESSO: 45/100.033/2011
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER CONVENIO COM SEBRAE N. 018218 PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL.
NE: 00649/2012 VALOR; R\$ 3.791,78 (TRES MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

PROCESSO: 45/100.367/2009
FAVORECIDO: GUATOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO: REFORÇO DE EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO NO PREDIO AGEHAB/SEHAC.
NE: 00661/2012 VALOR: R\$ 12.973,14 (DOZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

PROCESSO: 45/100.279/2009
FAVORECIDO: VIVERDE ENG. AMBIENTAL E PAISAGISMO LTDA
OBJETO: REFORÇO DE EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORAMENTO NOS PROJETOS HABITACIONAIS.
NE: 00662/2012 VALOR: R\$ 232.469,72 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

PROCESSO: 45/100.100/2007
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: REFORÇO DE EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM PECAS PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS AGEHAB-ORCAMENTO N. 368668.
NE: 00667/2012 VALOR: R\$ 235,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

AMPARO LEGAL: INCISO II, DO ARTIGO 22, DA LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:

PROCESSO: 45/100.258/2010.
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
OBJETO: REFORCO EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VECULOS DA AGEHAB.
NE: 00628/2012 VALOR: R\$ 1.124,80 (HUM MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PROCESSO: 45/100.258/2010.
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
OBJETO: REFORCO DE EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE COMBUSTIVEL
NE: 00641/2012 VALOR: R\$ 1.124,80 (HUM MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

AMPARO LEGAL: INCISO III, DO ARTIGO 22, DA LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:

PROCESSO: 45/100.266/2012
FAVORECIDO: MP ASSESSORIA E CONS EM PROJETOS SOCIAIS
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DO PROJETO DE TRABALHO TECNICO SOCIAL - PTTS, REFERENTE AO PROGRAMA DE URBANIZACAO, REGULARIZACAO E INTEGRACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS-URIAP, CONTRATO DE REPASSE N.301.532-95, PARA ATENDER 55 (CINQUENTA E CINCO) FAMILIAS NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE, NO MUNICIPIO DE MARACAJU-MS.
NE: 00632/2012 VALOR: 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROCESSO: 45/100.017/2012
FAVORECIDO: JF LOGISTICA E SERVICOS LTDA
OBJETO: REFORCO DE EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM LOCACAO DE VEICULO UTILITARIO SEM MOTORISTA, TIPO CAMIONETE ANO 2009, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS.
NE; 00666/2012 VALOR; R\$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).

AMPARO LEGAL: INCISO II, DO ARTIGO 24, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:

PROCESSO: 45/100.014/2012
FAVORECIDO: ENERSUL-EMPR ENERGIA ELETRICA DE MATO GROSSO SUL
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA NO PREDIO AGEHAB/SEHAC.
NE: 00625/2012 VALOR: R\$ 180,34 (CENTO E OITENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

PROCESSO: 45/100.011/2012
FAVORECIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
OBJETO: REFORCO DE EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM SEGURO HABITACIONAL - ANTIGA CDHU.
NE: 00629/2012 VALOR: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROCESSO: 45/100.008/2012
FAVORECIDO: CREA-CONS.REGIONAL DE ENG.ARQUITETURA
OBJETO: REFORCO DE EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM GUIAS DE ART/CREA.
NE: 00630/2012 VALOR: R\$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

PROCESSO: 45/100.308/2009
FAVORECIDO: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE
OBJETO: REFORCO DE EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS MIRINS.
NE: 00631/2012 VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

PROCESSO: 45/100.104/2010
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: REFORCO DE EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM POSTAGENS E CORRESPONDENCIAS - CORREIOS.
NE: 00634/2012 VALOR: R\$ 8.766,53 (OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PROCESSO: 45/100.051/2012
FAVORECIDO: DALMAR PR5OPAGANDA LTDA
OBJETO: REFORCO EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO - AVISO DE LICITACAO.
NE: 00636/2012 VALOR: R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)

PROCESSO: 19/400.011/2005
FAVORECIDO: HANNA ISSA TANNOUS
OBJETO: REFORCO DE EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM ALUGUEL DO IMOVEL LOCADO NA RUA AMAZONAS N.1468.
NE: 00643/2012 VALOR: R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PROCESSO: 45/100.123/2012
FAVORECIDO: C.R.F.- COM. EM DEF. DE MOR. NAS OCUP. IRREGULARES
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER CONVENIO COM A ENTIDADE NA EXECUCAO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, AMOSTRAS DAS EDIFICACOES IRREGULARES, COLETA DE DADOS E CADASTRA MENTO COM RELATORIO TECNICO FOTOGRAFICO NO ATENDIM ENTO DE 72 FAMILIAS QUE RESIDEM IRREGULARMENTE NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRACAS NO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/MS.
NE: 00648/2012 VALOR: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

PROCESSO: 45/100.245/2012
FAVORECIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM TARIFA DE PUBLICACAO DA ALTERACAO DA CONTRAPARTIDA DO TERMO DE COMPROMISSO N.352.255 12/11 - PAC2 - SETE QUEDAS.
NE: 00659/2012 VALOR: R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS)

PROCESSO: 45/100.140/2011
FAVORECIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM TARIFA DE REPROGRAMACAO DO TERMO DE COMPROMISSO N.352.322-26/11/MCIDADES/CAIXA, PROGRAMA URB. REG. E INT. DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - PAC2
NE: 00660/2012 VALOR: R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)

PROCESSO: 45/100.040/2008
FAVORECIDO: CONCEITOS INTELIGENTES EM ARQUITETURA S/S
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER REAJUSTE CONTRATUAL AO CONTRATO N. 004/2010 PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA PARA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/MS - CTR. 0240.854-93/2007.

NE: 00663/2012 VALOR: R\$ 2.810,14 (DOIS MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

PROCESSO: 45/100.162/2008
FAVORECIDO: CONCEITOS INTELIGENTES EM ARQUITETURA S/S
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER REAJUSTE CONTRATUAL AO CONTRATO N. 005/2010 PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA PARA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/MS - CTR. 0250.731-19/2008.
NE: 00664/2012 VALOR: R\$ 2.635,75 (DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

PROCESSO: 45/100.013/2012
FAVORECIDO: OI S/A
OBJETO: REFORCO DE EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM TARIFAS DAS LINHAS TELEFONICAS INSTALADAS NO PREDIO DA AGEHAB E SEHAC.
NE: 00665/2012 VALOR; R\$ 12.994,39 (DOZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

PROCESSO: 45/100.013/2012
FAVORECIDO: OI S/A
OBJETO: REFORCO DE EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM TARIFAS DAS LINHAS TELEFONICAS INSTALADAS NO PREDIO DA AGEHAB E SEHAC.
NE: 00666/2012 VALOR; R\$ 0,01 (HUM CENTAVO).

PROCESSO: 45/100.001/2012
FAVORECIDO: RELACAO DE DIARIAS DAS UNIDADES
OBJETIVO: REFORCO DE EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM DIARIA DENTRO DO ESTADO AOS SERVIDORES AGEHAB.
NE: 00670/2012 VALOR: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

AMPARO LEGAL: INCISO I, DO ARTIGO 25-I DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:

PROCESSO: 45/100.010/2012
FAVORECIDO: ASSETUR - ASSOC. DAS EMP. DE TRANSP. COLETIVO
OBJETO: ANULACAO DE PARTE DE EMPENHO NAO UTILIZADO NO MES DE AGOSTO/12.
NE: 00635/2012 VALOR: R\$ 99,75 (NOVNTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

PROCESSO: 45/100.009/2012
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A.
OBJETO: REFORCO DE EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FORNE CIMENTO DE AGUA POTAVEL E COLETA DE ESGOTO.
NE: 00637/2012 VALOR: R\$ 794,37 (SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

PROCESSO: 45/000.021/2012
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A.
OBJETO: ANULACAO DE SALDO NAO UTILIZADO NO MES.
NE: 00640/2012 VALOR: R\$ 794,37 (SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

PROCESSO: 45/100.010/2012
FAVORECIDO: ASSETUR - ASSOC. DAS EMP. DE TRANSP. COLETIVO
OBJETO: REFORCO DE EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM RASTREAMENTO DE CARTAO/ASSETUR.
NE: 00646/2012 VALOR: R\$ 13,16 (TREZE REAIS E DESSEIS CENTAVOS).

PROCESSO: 45/100.010/2012
FAVORECIDO: ASSETUR - ASSOC. DAS EMP. DE TRANSP. COLETIVO
OBJETO: REFORCO DE EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM RECARGA DE CARTAO ASSETUR P/ OS FUNCIONARIOS DA AGEHAB.
NE: 00647/2012 VALOR: R\$ 219,45 (DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

MIRIAM APARECIDA PAULATTI
ORDENADORA DE DESPESAS

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE METAS Nº 0001/2011 – ANEEL.
Processo nº 48500.001171/2011-11.
Contratada: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEPAN. CNPJ/MF: 04.895.130/0001-90.
Objeto: Alterar o valor do Contrato de Metas nº 0001/2011, celebrado com a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – **SFE**, conforme alterações nos produtos descritos no Termo de Referência de Descentralização, anexo; Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA do Contrato de Metas nº 0001/2011; Alterar a redação da subcláusula 2.1.1.5 da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES do Contrato de Metas nº 0001/2011; Incluir a subcláusula 7.4 na CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO do Contrato de Metas nº 0001/2011.
Valor: O valor estimado passa de R\$ 700.868,06 para R\$ 578.846,81.
Vigência: O Contrato de Metas tem sua vigência prorrogada por 90 dias, para encerramento de atividades programadas e não concluídas.
Data de Assinatura: 20/11/2012.
Assinam o Termo Aditivo: UBIRATÁ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES, Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da ANEEL, CPF: 866.326.128-49 e AYRTON RODRIGUES, Diretor de Normatização e Fiscalização da AGEPAN, CPF: 171.384.501-68.
Fundamento Legal: Convênio de Cooperação nº 23/2011; Constituição Federal de 1988; Lei nº 9.427/1996 e suas alterações; Decreto nº 2.335/1997; Resolução Normativa nº 417, de 23/11/2010; Lei Complementar nº 1.025, de 7/12/2007 e demais normas afetas à descentralização de atividades complementares da ANEEL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE METAS Nº 0002/2011 – ANEEL.
Processo nº 48500.001171/2011-11.
Contratada: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEPAN. CNPJ/MF: 04.895.130/0001-90.
Objeto: Alterar o valor do Contrato de Metas nº 0002/2011, celebrado com a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração – **SFG**, conforme alterações nos produtos descritos no Termo de Referência de Descentralização, anexo; Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA do Contrato de Metas nº 0002/2011; Alterar a redação da subcláusula 2.1.1.5 da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES do Contrato de Metas nº 0002/2011; Incluir a subcláusula 7.4 na CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO do Contrato de Metas nº 0002/2011.
Valor: O valor estimado passa de R\$ 275.328,15 para R\$ 265.535,12.
Vigência: O Contrato de Metas tem sua vigência prorrogada por 90 dias, para encerra-

mento de atividades programadas e não concluídas.
Data de Assinatura: 20/11/2012.
Assinam o Termo Aditivo: UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES, Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da ANEEL, CPF: 866.326.128-49 e AYRTON RODRIGUES, Diretor de Normatização e Fiscalização da AGEPAN, CPF: 171.384.501-68.
Fundamento Legal: Convênio de Cooperação nº 23/2011; Constituição Federal de 1988; Lei nº 9.427/1996 e suas alterações; Decreto nº 2.335/1997; Resolução Normativa nº 417, de 23/11/2010; Lei Complementar nº 1.025, de 7/12/2007 e demais normas afetas à descentralização de atividades complementares da ANEEL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE METAS Nº 0003/2011 – ANEEL.
Processo nº 48500.001171/2011-11.
Contratada: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEPAN. CNPJ/MF: 04.895.130/0001-90.
Objeto: Alterar o valor do Contrato de Metas nº 0003/2011, celebrado com a Superintendência de Mediação Administrativa Setorial – **SMA**, conforme alterações nos produtos descritos no Termo de Referência de Descentralização, anexo; Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA do Contrato de Metas nº 0003/2011; Alterar as redações das subcláusulas 2.1.1.5 e 2.1.1.8 da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES do Contrato de Metas nº 0003/2011; Incluir a subcláusula 7.4 na CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO do Contrato de Metas nº 0003/2011.
Valor: O valor estimado passa de R\$ 279.751,74 para R\$ 231.546,23.
Vigência: O Contrato de Metas tem sua vigência prorrogada por 90 dias, para encerramento de atividades programadas e não concluídas.
Data de Assinatura: 20/11/2012.
Assinam o Termo Aditivo: UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES, Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da ANEEL, CPF: 866.326.128-49 e AYRTON RODRIGUES, Diretor de Normatização e Fiscalização da AGEPAN, CPF: 171.384.501-68.
Fundamento Legal: Convênio de Cooperação nº 23/2011; Constituição Federal de 1988; Lei nº 9.427/1996 e suas alterações; Decreto nº 2.335/1997; Resolução Normativa nº 417, de 23/11/2010; Lei Complementar nº 1.025, de 7/12/2007 e demais normas afetas à descentralização de atividades complementares da ANEEL.

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 063/12/DAP/DTP/AGEPEN-MS
PROCESSO - N.º 31/601150/2012
PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e KABECEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME.
OBJETO - Utilização de mão-de-obra de internas em atividades de Arremate e Acabamento de confecções, no interior do Estabelecimento Penal Luiz Pereira da Silva-EPLPS de Jateí/MS.
VALOR - a remuneração mensal devida pela empresa cooperada a cada interna será conforme produtividade de R\$ 0,06 por peça de confecção arrematada.
VIGÊNCIA - 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210, de 11/07/1.984; Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.
FORO - Eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.
DATA DA ASSINATURA - 03 de dezembro de 2012.
ASSINAM - DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO, Diretor-Presidente da AGEPEN/MS e Ademir Bento Correia, proprietário da KABECEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 065/12/DAP/DTP/AGEPEN-MS
PROCESSO - N.º 31/601212/2012
PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e RENATO SANCHEZ DE SOUZA-ME.
OBJETO - Utilização de mão-de-obra de internos em atividades de empacotamento de velas, no interior do Estabelecimento Penal “Máximo Romero”-EPMR de Jardim/MS.
VALOR - a remuneração mensal devida pela empresa cooperada a cada interno terá como piso de ¾ (três quartos) do salário mínimo nacional.
VIGÊNCIA - 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210, de 11/07/1.984; Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.
FORO - Eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.
DATA DA ASSINATURA - 03 de dezembro de 2012.
ASSINAM - DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO, Diretor-Presidente da AGEPEN/MS e Renato Sanchez de Souza, proprietário da RENATO SANCHEZ DE SOUZA-ME.

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2011	Nº	Cadastral
0011/2011-AGEPEN		
Processo nº	31/600.090/2011	
Partes:	O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO e SANÁGUA TECNOLOGIA EM ANÁLISE AMBIENTAL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	
Objeto:	O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato n. 009/2011 com a empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva da Estação de Tratamento de Esgoto/ETE, visando a continuidade da prestação dos serviços e atendimento às necessidades da Penitenciária de Segurança Média de Três Lagoas/MS, Unidade Penal sob a égide da AGEPEN/MS, em conformidade com as especificações constantes da Proposta Detalhe (Anexo I, Anexo I “a” - Termo de Referência, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI e Anexo VII), parte integrante deste instrumento, alterando a Cláusula Décima Primeira do contrato originário.	
Data de Assinatura:	1/12/2012	
Do Prazo:	1/12/2012 a 30/11/2013	
Assinam:	DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO e FABIANO VIANA STORTI.	

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS
Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato Nº 224/2007
Nº Cadastral
0240/2007-AGESUL
Processo nº
Partes:
19/100.275/2007
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO E EMPREENDIMENTOS e WALA ENGENHARIA LTDA.
Objeto:
Alteração do valor do Contrato OV n. 224/2007-PJUR,

Valor:	ficando acrescida a importância de R\$ 551.745,95 (quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). R\$ 551.745,95 (Quinhentos e Cinquenta e Um mil, Setecentos e Quarenta e Cinco reais e Noventa e Cinco centavos)
Data de Assinatura:	26/11/2012
Assinam:	WILSON CABRAL TAVARES e ANTÔNIO CARLOS VASQUES.
Extrato do Contrato Nº 262/2012	Nº Cadastral 0496/2012-AGESUL
Processo nº	19/101.751/2012
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e ARQSAN ENGENHARIA LTDA.
Objeto:	Execução da obra de: ampliação do bloco de manutenção do Hospital Regional, no município de Campo Grande/MS.
Ordenador de Despesas:	WILSON CABRAL TAVARES
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 10.302.0011.2946.0000 - Fonte de Recursos 0281080041 - Natureza de Despesas 4.4.90.51
Amparo Legal:	Lei Federal 8.666/93.
Valor:	R\$ 252.606,19 (Duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e seis reais e dezenove centavos).
Data de Assinatura:	5/12/2012
Do Prazo:	O prazo de execução dos Serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.
Assinam:	WILSON CABRAL TAVARES e GILSON MAZZINI.

Extrato do Contrato Nº 263/2012	Nº Cadastral 0495/2012-AGESUL
Processo nº	19/101.066/2012
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e JORCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.
Objeto:	Execução da obra de: restauração asfáltica da rodovia MS/384, trecho: entr. MS/164 – Antônio João, numa extensão de 30,180 km.
Ordenador de Despesas:	WILSON CABRAL TAVARES
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 26.782.0022.2161.0000 - Fonte de Recursos 0241000000 - Natureza de Despesas 4.4.90.51
Amparo Legal:	Lei Federal 8.666/93.
Valor:	R\$ 9.217.112,88 (Nove milhões, duzentos e dezessete mil, cento e doze reais e oitenta e oito centavos)
Data de Assinatura:	5/12/2012
Do Prazo:	O prazo de execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.
Assinam:	WILSON CABRAL TAVARES e RODOLFO REDIS.

Extrato da Ordem de Execução de Serviços Nº 513/2012	Nº	Cadastral
0494/2012-AGESUL		
Processo nº	19/101.743/2012	
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e ENGELUMEN COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.	
Objeto:	Elaboração do projeto de reestruturação das instalações elétricas do prédio do Hemosul, no município de Campo Grande - MS.	
Ordenador de Despesas:	WILSON CABRAL TAVARES	
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 10.302.0011.2672.0000 - Fonte de Recursos 0281080041 - Natureza de Despesas 4.4.90.51	
Amparo Legal:	Lei nº 8666/93 e suas alterações. .	
Valor:	R\$ 47.407,62 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e dois centavos).	
Data de Assinatura:	4/12/2012	
Do Prazo:	O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do recebimento da presente OES.	
Assinam:	WILSON CABRAL TAVARES e JOÃO RAMALHO BEZERRA.	

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL	
EXTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 21/500.429/2010	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 033/2010	
Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Agricultor familiar Marlene Gonçalves, Domiciliado em Terenos-MS.
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Sexta do Termo de Autorização, iniciando-se em 03/08/2012 até 02/08/2014.
Amparo Legal:	Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 12.207/06 e Resolução SEFAZ nº 2093/2007
Vigência:	03.08.2012 à 02.08.2014
Data da Assinatura:	06.09.2012
Assinam:	José Antônio Roldão - CPF nº. 981.687.468-72, pela AGRAER e Marlene Gonçalves - CPF nº. 181.617.401-78, Autorizatário.

EXTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 21/500.636/2010	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 061/2010	
Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Agricultor familiar Alcides Silveira – CPF nº. 480.800.931-00, Domiciliado em Sidrolândia-MS.

Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Sexta do Termo de Autorização, iniciando-se em 01/09/2012 até 31/08/2014.
Amparo Legal:	Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 12.207/06 e Resolução SEFAZ nº 2093/2007
Vigência:	01.09.2012 à 31.08.2014
Data da Assinatura:	30.08.2012
Assinam:	José Antônio Roldão – CPF nº. 981.687.468-72, pela AGRAER e Alcides Silveira – CPF nº. 480.800.931-00, Autorizatório.

EXTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 21/500.543/2010
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 036/2010

Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Agricultor familiar Gedimar Martinez de Aragão, Domiciliado em Campo Grande-MS.
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Sexta do Termo de Autorização, iniciando-se em 01/09/2012 até 31/08/2014.
Amparo Legal:	Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 12.207/06 e Resolução SEFAZ nº 2093/2007
Vigência:	01.09.2012 à 31.08.2014
Data da Assinatura:	30.08.2012
Assinam:	José Antônio Roldão – CPF nº. 981.687.468-72, pela AGRAER e Gedimar Martinez de Aragão - CPF nº. 797.249.811-34, Autorizatório.

Extrato do Contrato Nº 026/2012	Nº Cadastral 0026/2012-AGRAER
Processo nº	21/500.373/2012
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL e SOLOS LABORATÓRIO DE ANÁLISE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.
Objeto:	O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de análise físico-químico/mineral e pesquisa científica, com o objetivo de atender às necessidades da AGRAER na execução do Convênio MDA 701676/2008.
Ordenador de Despesas:	JOSÉ ANTONIO ROLDÃO
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 20.606.0027.2452.0000 - Fonte de Recursos 0281991012 e 0100000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.39
Amparo Legal:	Lei 8.666/93 e alterações.
Valor:	R\$ 2.970,00 (Dois mil e novecentos e setenta reais)
Do Prazo:	05/12/2012 a 31/12/2013
Data de Assinatura:	05/12/2012
Assinam:	JOSÉ ANTÔNIO ROLDÃO e IBERE DELMAR GONDIN LINS

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL			
Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato Nº	014/2008	Nº	Cadastral
0019/2008-IAGRO			
Processo nº	21/005.750/2007		
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL e H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.		
Objeto:	Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 6 (seis) meses, a contar de 18 de novembro de 2012, nos termos da cláusula Décima Primeira do Contrato inicial e do inciso II, do artigo 57, da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993.		
Data de Assinatura:	14/11/2012		
Do Prazo:	18/11/2012 a 17/5/2013		
Assinam:	MARIA CRISTINA GALVAO ROSA CARRIJO e RODOLFO PINHEIRO HOLSBACK.		

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL			
EXTRATO DE CONTRATO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2012	CONTRATO Nº C-030/2012		
CONTRATADA:	EPCON ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.		
OBJETO:	prestação de serviços de conservação de faixa da Rede de Distribuição de Gás Natural no município de Campo Grande/MS e suas instalações, conforme estabelecido no Memorial Descritivo e demais Anexos do Edital.		
VALOR GLOBAL:	R\$ 416.295,00 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e cinco reais)		
DATA DA ASSINATURA:	30/11/2012		
ASSINAM:	Matias Gonsales Soares e Eduardo Cabral Passos – MSGÁS		
	Marcelo Beraldo Michelazzo - EPCON Engenharia, Projetos e Construções Ltda.		

EXTRATO DE CONTRATO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2012	CONTRATO Nº C-031/2012		
CONTRATADA:	TSCM TECNOLOGIA, SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.		
OBJETO:	prestação de serviços de conservação de faixa da Rede de Distribuição de Gás Natural no município de Três Lagoas/MS e suas instalações, conforme estabelecido no Memorial Descritivo e demais Anexos do Edital.		
VALOR GLOBAL:	R\$ 345.0000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)		
DATA DA ASSINATURA:	26/11/2012		
ASSINAM:	Matias Gonsales Soares e Eduardo Cabral Passos – MSGÁS		
	Valdemir Barbosa de Vasconcelos - TSCM Tecnologia Serviços Construções e Montagens Ltda.		

EXTRATO DE SEXTO ADITAMENTO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 255/2007	CONTRATO Nº C-042/2007/06		
CONTRATADA:	ROSANNA DAL MASSO		
OBJETO:	aditam-se mais 03 (três) meses, passando a vigência deste Contrato para o período de 01/11/2012 a 01/02/2013. Após, o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas na Cláusula Décima, item 10.4, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial. A		

LOCATÁRIA se obrigará a pagar o valor mensal de R\$16.105,80 (dezesseis mil, cento e cinco reais e oitenta centavos) perfazendo o valor global de R\$ 48.317,40 (quarenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2012
ASSINAM: Matias Gonsales Soares e Evandro Eurico Faustino Dias – MSGÁS
Rosanna Dal Masso – Locador

EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151/2010	CONTRATO Nº C-026/2010/02		
CONTRATADA:	REFRIGERAÇÃO BUENO AIRES LTDA-ME		
OBJETO:	aditam-se o Preâmbulo para alteração do endereço da CONTRATANTE; a Cláusula Terceira – Do Preço e do Crédito Orçamentário, visando ao acréscimo de 23,01% e a aplicação do reajuste de 7,5223% com base no IGPM acumulado dos últimos 12 meses alterando o valor total do contrato de R\$ 21.949,15 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos) para R\$ 29.030,64 (vinte e nove mil, trinta reais e sessenta e quatro centavos); a Cláusula Sexta – Vigência e Prazo do Contrato, visando à prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, com início em 10.11.2012 e término em 10.11.2013 e o Anexo II – Planilha de Preços Unitários.		
DATA DA ASSINATURA:	10/11/2012		
ASSINAM:	Matias Gonsales Soares e Evandro Eurico Faustino Dias – MSGÁS		
	Gaspar Braga - Sócio-Gerente - Bueno Aires Ltda. – ME		

EXTRATO DE QUARTO ADITAMENTO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2009	CONTRATO Nº C-023/2009/04		
CONTRATADA:	EMPTRA MÉDICA E HUMANAS SERVIÇOS EM CLÍNICA GERAL, MEDICINA DO TRABALHO E ESTRATÉGIAS HUMANAS S/S LTDA		
OBJETO:	aditam-se o Preâmbulo para mudança do endereço da CONTRATANTE e da razão social da CONTRATADA, as CLÁUSULAS OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO, alterando-se o valor contratado para R\$ 25.164,08 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e oito centavos); CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, passando a constar elemento de despesa 2.2.28.02 – Segurança e Medicina do Trabalho; CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE, visando à prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com aplicação do reajuste previsto contratualmente, através do IPCA acumulado dos últimos doze meses, equivalente a 5,4501% e Planilha de Preços Unitários – PPU - ANEXO I.		
DATA DA ASSINATURA:	26/11/2012		
ASSINAM:	Matias Gonsales Soares e Evandro Eurico Faustino Dias – MSGÁS		
	Fernando José Ferreira - Médico do Trabalho - EMPTRA		

EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2011	CONTRATO Nº C- 034/2011/02		
CONTRATADA:	SAMORANO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.		
OBJETO:	aditam-se o Preâmbulo para alteração do endereço da CONTRATANTE e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO, visando à prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato, por adicionais 04(quatro) meses, mantendo-se inalterado o valor global de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).		
DATA DA ASSINATURA:	30/11/2012		
ASSINAM:	Matias Gonsales Soares e Eduardo Cabral Passos – MSGÁS		
	Wagner Henrique Samorano - Samorano Consultoria Ambiental Ltda.		

EXTRATO DE QUARTO ADITAMENTO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 173/2010	CONTRATO Nº C- 020/2011/04		
CONTRATADA:	SAMORANO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.		
OBJETO:	aditam-se o Preâmbulo para alteração do endereço da CONTRATANTE e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO, visando à prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato, por adicionais 04(quatro) meses, mantendo-se inalterado o valor global de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais).		
DATA DA ASSINATURA:	11/11/2012		
ASSINAM:	Matias Gonsales Soares e Eduardo Cabral Passos – MSGÁS		
	Wagner Henrique Samorano - Samorano Consultoria Ambiental Ltda.		

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 098/2011	CONTRATO Nº C-020/2012/01		
CONTRATADA:	LINOPOWER GERADORES LTDA.-EPP		
OBJETO:	aditam-se o Preâmbulo para alteração do endereço da CONTRATANTE e a Cláusula Oitava – Do Valor do Contrato, visando ao acréscimo de R\$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais), correspondendo ao percentual de 6,0631%, alterando o valor global do contrato de R\$ 53.272,73 (cinquenta e três mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) para R\$ 56.502,73 (cinquenta e seis mil quinhentos e dois reais e setenta e três centavos).		
DATA DA ASSINATURA:	30/11/2012		
ASSINAM:	Matias Gonsales Soares e Evandro Eurico Faustino Dias – MSGÁS		
	Giovani Lino de Souza - LINOPOWER Geradores Ltda.-EPP		

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA			
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2012 – PP Nº 024/2012 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL E A H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.			
OBJETO: é a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos multifuncionais e impressoras (coloridas e monocromáticas), impressoras de grandes formatos, scanners, fragmentadoras e softwares, com o fornecimento de suprimentos e serviços, para atender as necessidades da SANESUL.			
PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura pela CONTRATADA da Ordem de Serviço, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite previsto em lei.			
O prazo máximo para implantação dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura pela CONTRATADA da Ordem de Serviço.			
VALOR: R\$ 1.392.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil reais).			
RECURSOS: Próprios Conta: 41.317			
PROCESSO Nº 0744/2011-00/GETI/SANESUL.			
DATA DE ASSINATURA: 04.12.2012			
ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. José Carlos Barbosa			
Sr. André Luis Soukef Oliveira			
CONTRATADA: Sr. Rodolfo Pinheiro Holsback			

EDITAL
A Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Licença de Instalação para Estação de Tratamento de Esgoto - ETE (31L/s), localizada na Fazenda Nova, margem direita do Córrego Vacaria, no município de Sidrolândia-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

PREMIAÇÃO DO FESTIVAL UNIVERSITÁRIO DE AUDIOVISUAL – FUÁ 2012
Nos dias, 22, 23 e 24 de Novembro de 2012, às 19h, no Centro Cultural José Octávio Guizzo, na Rua 26 de Agosto, 453, centro, Campo Grande – MS, reuniu-se Comissão de Premiação do Festival Universitário de Audiovisual, composta por Airton Raes Fernandes, Elaine Cistina Valdez Cardoso de Freitas, Marinete da Costa Gomes Pinheiro, Ana Karolina Lefevre, Adrian Okumoto, Fabio Lemes Gomes e Marcio Veiga da Silva.
Suplentes: Fabíola Marques Fernandes, Matheus Regalce Fernandes e Lidiane Alves Lima Ferreira, ocasião em que foram premiados as obras abaixo relacionados de acordo com os capítulos VI e VII do Edital Para Seleção Pública de Vídeo e Áudio Festival Universitário de MS/FCMS - FUÁ/2012, publicado no D.O nº 8.247 de 06 de agosto de 2012.

DOCUMENTÁRIO PARA RÁDIO
1º Lugar
Um pequeno nome, mas uma grande mudança: NOVA
Responsável pela inscrição: Rafaela Gizzi Cassapula
2º Lugar
Unigran Ciência – Reutilização de óleo de cozinha usado
Responsável pela inscrição: Eduarda Fernandes da Rosa
3º Lugar
Os outros brinquedos da infância
Responsável pela inscrição: Laís Possani Camargo
RADIONOVELA
1º Lugar
Ursinho Poffy e as Aventuras no Mundo de Ozzy
Responsável pela inscrição: Thiago Segatto Faria
2º Lugar
A 3ª. Guerra Mundial
Responsável pela inscrição: Felipe Rezende Mota

3º Lugar
A Menina e o seu Cão
Responsável pela inscrição: Patrícia de Carvalho Silva
VÍDEO FICÇÃO
1º Lugar
Chat
Responsável pela inscrição: Cid Nogueira Fidelis
2º Lugar
Do Lado de Fora
Responsável pela inscrição: Paulo Vinicius dos Santos Luciano
3º Lugar
“O Monstro”
Responsável pela inscrição: Rafael Jardim Aoyama

REPORTAGEM JORNALÍSTICA
1º Lugar
Santa do Mel
Responsável pela inscrição: Meriele Oliveira Pereira

2º Lugar
Pelada da Imprensa
Responsável pela inscrição: Patrícia de Carvalho Silva
3º Lugar
Jiu Jitsu Feminino
Responsável pela inscrição: Patrícia de Carvalho Silva
VÍDEO DOCUMENTÁRIO
1º Lugar
Geração Dez
Responsável pela inscrição: Laís Possani Camargo
2º Lugar
Caminho das Águas
Responsável pela inscrição: Renata Zanatta Ponsoni

3º Lugar
Abandono e Adoção de Animais
Responsável pela inscrição: Amanda Caroline Ortega de Oliveira
VÍDEO INSTITUCIONAL
1º Lugar
Agora é a sua vez
Responsável pela inscrição: Camila Macário Padilha
2º Lugar
Renova Academia
Responsável pela inscrição: Rodrigo da Silva Rezende

3ºLugar
Indiferença
Responsável pela inscrição: Camila Machado dos Santos
VÍDEO PUBLICITÁRIO
1º Lugar
Meu Mato Grosso do Sul
Responsável pela inscrição: Lucelaine Lima de Souza
2º Lugar
Mega Leilão CFM 2012
Responsável pela inscrição: Thiago Muller da Silva
3º Lugar
Faça seu tempo
Responsável pela inscrição: Camila Machado dos Santos
VIDEOCLÍPE
1º Lugar
“Herói”
Responsável pela inscrição: Rafael Jardim Aoyama
2º Lugar
Cataventoô
Responsável pela inscrição: Natália Garabini de Freitas Andrade
3º Lugar
“Vizinha Suicídio”
Responsável pela inscrição: Rafael Jardim Aoyama
ANIMAÇÃO
1º Lugar
O Reino do Chocolate
Responsável pela inscrição: Rafael Jardim Aoyama
2º Lugar
P ássaros
Responsável pela inscrição: Pedro Miranda Filho
3º Lugar
Amor ao cubo
Responsável pela inscrição: Rafael Jardim Aoyama
JINGLE
1º Lugar
Colorado

Responsável pela inscrição: Letícia Monteiro Rocha
2º Lugar
Não é fantasia, é Giuseppe Pizzaria
Responsável pela inscrição: Rafaela Emiko Oshiro Iwassaki
3º Lugar
Claro
Responsável pela inscrição: Letícia Monteiro Rocha
VÍDEO EXPERIMENTAL/ARTE
1º Lugar
O que nos une é o que nos separa
Responsável pela inscrição: Pedro Miranda Filho
2º Lugar
Diga não a astrologia
Responsável pela inscrição: Rodolfo de Oliveira Parangaba
3º Lugar
Summertime Popless
Responsável pela inscrição: Thiago Silva Moraes
VÍDEO TRASH
1º Lugar
Bastidores de um programa eleitoral
Responsável pela inscrição: Lucelaine Lima de Souza
2º Lugar
Psicose de um homem
Responsável pela inscrição: Wilyam Stevan Nicolay
3ºLugar
Á Vingança da Bulinada do Pantanal
Responsável pela inscrição: Jean Bruno Santos Ocampos
Campo Grande, 01 de dezembro de 2012.

RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 8.323, DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2012, PÁG. 30.
Extrato do Contrato Nº 143/2012 Nº Cadastral 0148/2012-FCMS
Processo nº 09/600.412/2012
Partes: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e DEBORA ROSA HIGA.

ONDE SE LÊ:
Objeto:

A FCMS no processo nº 09/600.412/2012, contrata com Debora Rosa Higa, integrante e representante do grupo artístico denominado Grupo de Dança Cia do Mato, objetivando a realização de 02 (duas) apresentações de dança nas seguintes datas e locais: no dia 24/11/2012 às 19:00 horas no Ginásio Municipal de Esportes no Município de Dourados - MS e no dia 25/11/2012 às 19:00 horas no Ginásio Municipal de Esportes no município de Maracaju - MS< pelo projeto Circuito de Dança no Mato 2012 de acordo com o processo seletivo do Edital de Seleção Pública de Espetáculos e Coreografias para o Projeto Circuito Dança no Mato 2012, publicado no Diário Oficial nº 8211 de 15/06/2012 pág. 08/10 pelo projeto Circuito de Dança no Mato/2012.

LEIA-SE:
Objeto:

A FCMS no processo nº 09/600.412/2012, contrata com Debora Rosa Higa, integrante e representante do grupo artístico denominado Grupo de Dança Cia do Mato, objetivando a realização de 02 (duas) apresentações de dança **com o espetáculo “A Meu Ver”, e 02 (dois) diálogos “Intercâmbio Artístico/Cultural”** nas seguintes datas e locais: no dia 24/11/2012 às 19:00 horas no Ginásio Municipal de Esportes no Município de Dourados - MS e no dia 25/11/2012 às 19:00 horas no Ginásio Municipal de Esportes no município de Maracaju – MS, pelo projeto Circuito de Dança no Mato 2012 de acordo com o processo seletivo do Edital de Seleção Pública de Espetáculos e Coreografias para o Projeto Circuito Dança no Mato 2012, publicado no Diário Oficial nº 8211 de 15/06/2012 pág. 08/10 pelo projeto Circuito de Dança no Mato/2012.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RETIFICO POR INCORREÇÃO A MATERIA PUBLICADA NO DOE 8.323 DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2012, PAG 32 REFERENTE AO EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 0077/12, PROCESSO Nº23/200.546/2012 SIAFEM Nº. 020679
ONDE SE LÊ: Recursos: R\$ 24.170,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0281790006, Programa de Trabalho 19571003725120000, Natureza de Despesa 339020 e 449020, nota de empenho 2012NE00819 de 20.11.12 e 2012NE00829.
LEIA-SE: Recursos: R\$ 24.170,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0281790006, Programa de Trabalho 19571003725120000, Natureza de Despesa 339020 e 449020, nota de empenho 2012NE00819 de 20.11.12, 2012NE00829 de 20.11.12 e 2012NE00856 de 20.11.12.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

Ato Convocatório N.º 002/2012

Convoco os representantes abaixo relacionados, nomeados por meio do Decreto “P” nº 2.538 de 22 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial n.º 8.218 de 26 de junho de 2012, página 11; para participar da reunião do colegiado de deliberação superior marcada para o **dia 20 de dezembro de 2012**, incumbindo-lhes das disposições contidas no inciso II, b e c dos Artigos 7º, 8º e 9º do Decreto n.º 11.717/2004 em cumprimento ao que estabelece o artigo 8º do Decreto supracitado, como segue:

1 – Fundação de Turismo de MS e Fundo Para o Desenvolvimento do Turismo de MS, **Nilde Clara de Souza Benites Brun – Secretária Executiva;**

2 – Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, **Diego Abud;**

3 – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia – SEMAC:
a) Setor de Planejamento, Ciência e Tecnologia – **Felipe Dias.**
b) Setor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – **Roberto Ricardo Machado Gonçalves**

Itens da pauta:
1- Aprovar o Plano Estratégias das Atividades do 1º Semestre de 2013;
2- Apresentação do Orçamento 2013;

- Partes:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a EMPRESA LUIZ CARLOS SOARES COTA - ME.

Objeto: Fornecimento de materiais de consumo (material de processamento de dados), conforme especificações constantes no lote 02 do Termo de Referência (Anexo I) e da Proposta-Detalhe (anexo II) do Edital PE 50/2012 objetivando atender ao convênio PROEXT 2009.

Valor: R\$ 1.208,50 (um mil duzentos e oito reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.573.0032.2903-0000 PI CONV 018132, Elemento de Despesa: 333903000 no Item 3017. UO 290.204, Fonte: 0281995106.

Vigência: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Amparo Legal: Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 11.818/05.

Data de Assinatura: 23 de Novembro de 2012.

Assinam: FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA – Reitor - UEMS
LUIZ CARLOS SOARES COTA – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2012 AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO Nº 690/2012.
Processo Administrativo: 29/500816/2012

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS e a SENHORA JOANA ARAUJO SILVA.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula sexta, prorrogando a vigência do Termo de Permissão de Uso Onerosa de Bem Público nº 690/2012, passando a dispor do seguinte modo:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – O presente instrumento de permissão de uso oneroso tem seu prazo de vigência prorrogado por 06 (seis) meses, cujo início se dará no dia 05 de novembro de 2012 e seu término no dia 05 de maio de 2013.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2012.

Assinam: FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA – Reitor/UEMS – Permitente.
JOANA ARAUJO SILVA – Permissionária.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia - SEMAC e o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, torna público que o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, apresentado a esta Secretaria pela **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL**, para análise do requerimento de Licença de Instalação para ampliação do **Aeroporto Internacional de Campo Grande**, município de Campo Grande-MS, encontra-se à disposição do público interessado no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, pelo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, para conhecimento e solicitação de Audiência Pública, atendendo o disposto na Resolução CONAMA n. 009 de 03 de dezembro de 1987.

Campo Grande-MS, 04 de dezembro de 2012.

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
Secretário de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia
Diretor-Presidente do IMASUL

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA/JUCEMS/Nº 083/2012

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.96 e Art. 25, incisos VI e XXIII do Decreto nº 1800, de 30.01.96,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Cancelamento da sociedade empresária FAZENDA RUBI AGROPECUÁRIA LTDA - NIRE 54 2 0001842 1, cancelada por lei através da PORTARIA/JUCEMS/Nº 009/2000, de 17/04/2000, publicada no D. O. E. nº 5246, de 18/04/2000, com Sede em Costa Rica (MS).

Wagner Bertoli
Presidente

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No. 114/2012.
PROCESSO No. 13/000.681/2012.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para fornecimento de **CESTAS BÁSICAS** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Licitação – SL/SAD.

Forthe Lux Comercial Ltda Me
Tavares & Soares Ltda - Epp

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n.º 11.676/04 e n.º 11.759/04.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 052/2012.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 6 de dezembro de 2012.

José Cesário dos Santos Filho
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

HOMOLOGO os resultados da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8298, do dia 19 de outubro de 2012, pág.15 e Diário Oficial do Estado nº 8319 do dia 23 de novembro de 2012, pág. 14, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 065/2012 / SAD – Processo n.º 13/000.624/2012, visando à formação do Registro de Preços de **MEDICAMENTOS BÁSICOS**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 11.676/04, 11.759/04 e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 6 de dezembro de 2012.

José Cesário dos Santos Filho
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

HOMOLOGO os resultados da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8313, do dia 13 de novembro de 2012, pág.54 e Diário Oficial do Estado nº 8324 do dia 30 de novembro de 2012 pág. 26, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 053/2012 /SAD – Processo n.º 13/000.614/2012, visando à formação do Registro de Preços de **MEDICAMENTOS BÁSICOS**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 11.676/04,

11.759/04 e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 6 de dezembro de 2012.

José Cesário dos Santos Filho
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

HOMOLOGO os resultados da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8309, do dia 7 de novembro de 2012, pág.17 e 18 e Diário Oficial do Estado nº 8324 do dia 30 de novembro de 2012, pág. 26, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 067/2012 /SAD – Processo n.º 13/000.747/2012, visando à formação do Registro de Preços de **MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 11.676/04, 11.759/04 e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 6 de dezembro de 2012.

José Cesário dos Santos Filho
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

HOMOLOGO os resultados da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8314, do dia 14 de novembro de 2012, pág. 28 e 29 e Diário Oficial do Estado nº 8327 do dia 5 de dezembro de 2012, pág. 48, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 070/2012 /SAD – Processo n.º 13/000.757/2012, visando à formação do Registro de Preços de **MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 11.676/04, 11.759/04 e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 6 de dezembro de 2012.

José Cesário dos Santos Filho
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MS/IAGRO através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR.
PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2012
PROCESSO: 21/201.588/2012.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 19/12/2012, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 06 de dezembro de 2012.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SENSORES DE GLICOSE – AÇÃO JUDICIAL.
PREGÃO ELETRÔNICO: 133/2012
PROCESSO: 27/003.167/2012.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 19/12/2012, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 06 de dezembro de 2012.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL.
PREGÃO ELETRÔNICO: 134/2012
PROCESSO: 27/003.801/2012.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 19/12/2012, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 06 de dezembro de 2012.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL DESCARTÁVEL.
PREGÃO ELETRÔNICO: 135/2012
PROCESSO: 27/003.819/2012.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 19/12/2012, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 06 de dezembro de 2012.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado e conforme a Lei nº3.394/2007 comunica aos interessados após classificação pela pregoeira da EP 02, o resultado da licitação:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL.
PREGÃO ELETRÔNICO: 084/2012
PROCESSO: 13/000.836/2012

Lote	Empresa Classificada	Valor Unit. (R\$)
01	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	0,91
02		0,43
03	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,79
04	NOVARTIS BIOCÊNCIAS S/A	2.941,60
07	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	3,74
11		1,30
12		4,00
13	TRANSMED DISTRIB. DE MEDIC. HOSPITALARES LTDA	1,09
14	MEDCOMERCE COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	0,37
15		0,27
16		0,31
18	MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,20
19	TRANSMED DISTRIB. DE MEDIC. HOSPITALARES LTDA	8,88
23		0,16
25	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	0,58
29		1,40
31		1,13
33		6,86
34	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,16
39	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	1,21
40		0,80

LOTES DESERTOS: 05, 06, 08, 09, 10, 17, 22, 27, 28, 30, 32, 36 e 37.
LOTES FRACASSADOS: 20, 21, 24, 26, 35 e 38.

Campo Grande - MS, 06 de dezembro de 2012.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado e conforme a Lei nº3.394/2007 comunica aos interessados após classificação pela pregoeira da EP 02, o resultado da licitação:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL.
PREGÃO ELETRÔNICO: 072/2012 (repetição)
PROCESSO: 13/000.778/2012

Lote	Empresa Classificada	Valor Unit. (R\$)
03	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14,14
05	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,40
17		48,92
35	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	180,00
45	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	124,59
47		27,67

LOTES DESERTOS: 04, 07, 12, 14, 15, 16, 21, 22, 24, 26, 32, 41, 43, 46 e 49.

Campo Grande - MS, 06 de dezembro de 2012.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS/SEJUSP através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007 comunica aos interessados, após adjudicação pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da licitação.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, ÁLCOOL ETÍLICO, HIPOCLORITO E ATADURA DE CREPOM.
PREGÃO ELETRÔNICO: 054/2012
PROCESSO: 31/502.418/2012

Lote	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
01	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	13.400,00
02	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	6.900,00
04	COMERCIAL ISOTOTAL LTDA - ME	46.240,00

LOTE FRACASSADO: 03

Campo Grande/MS, 06 de dezembro de 2012.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007 comunica aos interessados, após classificação pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da licitação.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 079/2012
PROCESSO: 13/000.815/2012

Lote	Empresa Classificada	Valor Unitário (R\$)
01	HOSP-LOG COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	215,42
03	MEGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP	8,91
04	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	0,10
05	MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,40
06	MEGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP	3,77
07	VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,11
08	AGLON COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	1,25
12	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	0,48
13	ACCORD FARMACÊUTICA LTDA	28,00
14	PRODIET FARMACÊUTICA LTDA	1,52
15	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	0,12
16	NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	6,79
18	MEDCOMERCE COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	32,00
19	AGLON COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	21,00
20		4,65
21		9,69

23	JASSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	0,86
24		42,70
25		79,75
29	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	7,53
30	TRANSMED DIST. DE MED. HOSPITALARES LTDA	0,43
32	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	1,58
33	MEGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP	0,10
34	DUPATRI HOSP. COM., IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA	3,39
35	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	0,19
36	PRODIET FARMACÊUTICA LTDA	15,59
37	TRANSMED DIST. DE MED. HOSPITALARES LTDA	0,06
39	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	0,07
40	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	0,51
41	MEGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP	1,35
42	PRODIET FARMACÊUTICA LTDA	6,63
43	AGLON COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	5,14
44	MEGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP	10,29
45	VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5,40
50	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	0,15
51		6,43

LOTES DESERTOS: 02, 09, 10, 11, 17, 22 e 49.
LOTES FRACASSADOS: 26, 27, 28, 31, 46, 47 e 48.

Campo Grande/MS, 06 de dezembro de 2012.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MATO GROSSO DO SUL – IAGRO, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados, depois de concluído pela Pregoeira da EP 04, o RESULTADO da licitação:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO BIOLÓGICO, DEVIDAMENTE INSTALADO.
PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2012
PROCESSO: 21/201.717/2012

PREGÃO DESERTO.

Campo Grande, 06 de dezembro de 2012.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

1. PROCESSO Nº 27/003.978/2012
Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de medicamento, item 01 em favor da empresa BSB COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R\$6.588,00 (seis mil quinhentos e oitenta e oito reais), e nos termos do Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICO: Eugenio Oliveira Martins de Barros
DATA: 05/12/2012.

PROCESSO Nº 27/003.939/2012

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de medicamento, item 01 em favor da empresa BSB COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R\$22.906,80 (vinte e dois mil novecentos e seis reais e oitenta centavos), e nos termos do Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICO: Eugenio Oliveira Martins de Barros
DATA: 05/12/2012.

PROCESSO Nº 27/003.486/2012

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de equipamento e dietas, itens 1 e 02 em favor da empresa GR PLUS COMERCIAL LTDA-ME no valor de R\$1.528,00 (hum mil quinhentos e vinte e oito reais), item 03 em favor da empresa CLINICA DIETÉTICA LTDA no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), itens 04 e 05 em favor da empresa YOUSSEF AMIM no valor de R\$4.572,00 (quatro mil quinhentos e setenta e dois reais), e nos termos do Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICO: Eugenio Oliveira Martins de Barros
DATA: 04/12/2012.

PROCESSO Nº 27/004.004/2012

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de medicamento, item 01 em favor da empresa BSB COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R\$20.697,60 (vinte mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), e nos termos do Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICO: Eugenio Oliveira Martins de Barros
DATA: 05/12/2012.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo a despesa e reconheço a inexigibilidade de licitação, conforme , constante no processo abaixo relacionado, nos termos do “caput” do Art. 25 da Lei (Federal) nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 9.032/95 e 9.648/98.
Objeto: Despesas com telefonia fixa, relativa aos meses de novembro a dezembro de 2012.

PROCESSO	FAVORECIDO	VALOR R\$	GLOBAL
31/200015/12	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL.		1.500,00

Campo Grande-MS, 04 de dezembro de 2012.

LUIZ SERAFIM DIAS
Ordenador de Despesas

R A I I E I C O

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO
Tomada de Preços 13/2012
Processo Administrativo nº. 45/100.089/2012
A Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB torna pública a CLASSIFICAÇÃO das propostas das empresas para execução de obras de recuperação de área degradada nos Loteamentos Jardim Nhú Verá e Vila Nova, município de Coronel Sapucaia/MS: 1º Lugar – VBC Engenharia Ltda; 2º Lugar - Coplan Construções, Plan., Ind. e Comércio Ltda.
Marco Antônio Rodrigues
Presidente da CPL da AGEHAB

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE CONVITE
Convite nº 009/2012 - Processo Administrativo nº 142/2012.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E PINTURA DE DOIS PRÉDIOS COMERCIAIS LOCADOS PELA MSGÁS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo (ANEXO XV), Proposta de Preços/Planilha de Preços Unitários – PPU (ANEXO I) e demais anexos, partes integrantes do Convite.
A Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado do Convite acima referenciado: declarando vencedora a empresa MM da Silva Cia Ltda., CNPJ nº 11.170.182/0001-65, no valor global de R\$ 94.873,26 (noventa e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).
Campo Grande – MS, 05 de dezembro de 2012.
Lilian Aparecida Rosa Magalhães de Arruda - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 010/2012
PROCESSO Nº 31/700.288/2012.
Objeto: Aquisição de veículos diversos.
Tipo: Menor Preço por Lote.
O DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-MS, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2012, que adjudicou as Empresas: AUTO MASTER VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 08.284.191/0001-72, para o LOTE 01: 01 unidade de veículo de passeio tipo sedan, zero km, ano/modelo do corrente ou superior, fabricação Nacional/Mercosul, com as características: motor bi combustível (gasolina e álcool); potência mínima de 140 cv na gasolina; 04 portas laterais; direção hidráulica e/ou elétrica; ar condicionado; capacidade de 05 passageiros, incluindo o motorista; capacidade mínima do porta malas de 450 litros; airbags frontais; freios ABS e CD player MP3. Incluindo todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais itens de série ora não especificados, no valor total de R\$ 54.425,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) – FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, CNPJ nº 03.470.727/0016-07, para o LOTE 02: 01 unidade de veículo de passeio, zero Km, ano/modelo do ano corrente ou superior, fabricação Nacional/Mercosul, com as características mínimas: motor bi combustível (gasolina e álcool); potência mínima de 85 cv na gasolina; 04 portas; transmissão de, no mínimo, 05 marchas à frente e 01 uma a ré; capacidade para 05 passageiros, incluindo o motorista; direção hidráulica e ar condicionado. Incluindo todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais itens de série ora não especificados. Caracterizado conforme Termo de Referência, no valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) – FIAT AUTOMOVEIS S/A, CNPJ nº 16.701.716/0001-56, para o LOTE 03: 05 unidades de veículo de passeio tipo sedan, zero km, ano/modelo do ano corrente ou superior, fabricação Nacional/Mercosul, com as seguintes características: motor bi combustível (gasolina e álcool); 04 portas laterais; 4 cilindros; potência mínima de 80 cv na gasolina; transmissão manual de no mínimo 05 velocidades à frente e 01 à ré; direção hidráulica; ar condicionado; capacidade de transporte para 5 pessoas, incluindo o motorista. Incluindo todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados. Caracterizado conforme Termo de Referência, no valor total de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) e para o LOTE 04: 01 unidade de veículo tipo minivan / furgão, zero km, ano/modelo do ano corrente ou superior, fabricação Nacional/Mercosul, com as características: 02 portas dianteiras, 01 porta lateral deslizante, 01 porta traseira com abertura em 2 folhas, motor bicomustível (gasolina/álcool); potência mínima de 85 cv na gasolina; direção hidráulica; ar condicionado; transmissão manual de 05 marchas à frente e 1 à ré; capacidade de carga mínima de 620 kg. Incluindo todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados. Caracterizado conforme Termo de Referência alterado, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – CARGO VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 04.075.690/0001-07, para o LOTE 07: 01 unidade de caminhão zero km, ano/modelo do ano corrente ou superior, fabricação Nacional/Mercosul, com as seguintes características: motor diesel turbocooler; 6 cilindros em linha; potência mínima de 250 cv, alimentado através de injeção eletrônica; modelo 6x2 com terceiro eixo original de fabrica; cabine avançada confectionada em chapa de aço; tanque de combustível manual de no mínimo 6 velocidades a frente e 1 a ré; embreagem com acionamento hidráulico com assistência de acionamento a ar; eixo motoriz de dupla velocidade; freio de serviço duplo circuito acionado a ar comprimido; freio de estacionamento a ar comprimido atuando nas rodas traseiras (sistema de câmara de mola acumuladora) com acionamento no painel; freio motor eletropneumático; suspen-sor pneumático para o terceiro eixo com acionamento no painel; direção hidráulica; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros; peso bruto total (PBT - homologado) mínimo de 8.150 kg. Incluindo todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados. Adaptado conforme Termo de Referência, no valor total de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais). Ficando as Empresas Adjudicatárias convocadas a comparecer na Sede da Diretoria de Administração e Finanças do DETRAN/MS – Bloco 13, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais nºs 11.676/2004 e 11.818/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais especificações e condições constantes do ato convocatório.
O LOTE 05 foi considerado DESERTO.
O LOTE 06 foi excluído deste certame.
Em, 05/12/2012

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO		
Ratifico a dispensa da licitação, conforme justificativa constante nos processos abaixo relacionados, de acordo com o caput do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93 e suas atualizações:		
PROCESSO N.º	FAVORECIDO	VALOR R\$
31/705.339/2012	ASMET ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	
REFERENTE:	Pagamento de entidade médica credenciada no município de São Gabriel do Oeste/MS.	49.696,50
PROCESSO N.º	FAVORECIDO	VALOR R\$
31/705.341/2012	CLÍNICA JV SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	
REFERENTE:	Pagamento de entidade médica credenciada no município de Sidrolândia/MS.	50.643,10
PROCESSO N.º	FAVORECIDO	VALOR R\$
31/705.347/2012	JOSÉ QUARANTA FILHO E CIA LTDA	
REFERENTE:	Pagamento de entidade médica credenciada no município de Cassilândia/MS.	28.398,00
PROCESSO N.º	FAVORECIDO	VALOR R\$
31/705.352/2012	PAPA & RIOS LTDA	
REFERENTE:	Pagamento de entidade médica credenciada no município de Nova Andradina/MS.	34.077,60
PROCESSO N.º	FAVORECIDO	VALOR R\$
31/705.353/2012	PAULO ROBERTO DIAS BATISTA & CIA LTDA - ME	
REFERENTE:	Pagamento de entidade médica credenciada no município de Chapadão do Sul/MS.	39.283,90
PROCESSO N.º	FAVORECIDO	VALOR R\$
31/705.355/2012	SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
REFERENTE:	Pagamento de entidade médica credenciada no município de Aquidauana/MS.	75.254,70
PROCESSO N.º	FAVORECIDO	VALOR R\$
31/705.357/2012	V.B. FOLKIS E CIA LTDA - ME	
REFERENTE:	Pagamento de entidade médica credenciada no município de Caarapó/MS.	69.575,10
PROCESSO N.º	FAVORECIDO	VALOR R\$
31/705.398/2012	AJAX & ROLIM S/S LTDA	
REFERENTE:	Pagamento de entidade médica credenciada no município de Dourados/MS.	95.606,60
PROCESSO N.º	FAVORECIDO	VALOR R\$
31/705.399/2012	ALBUQUERQUE & REZEK LTDA ME	
REFERENTE:	Pagamento de entidade médica credenciada no município de Nova Alvorada do Sul/MS.	34.077,60
PROCESSO N.º	FAVORECIDO	VALOR R\$
31/705.401/2012	CALAZANS & RAMOS LTDA ME	
REFERENTE:	Pagamento de entidade médica credenciada no município de Bela Vista/MS.	58.689,20
PROCESSO N.º	FAVORECIDO	VALOR R\$
31/705.404/2012	CLÍNICA MÉDICA BERGO DOMINGUES LTDA	
REFERENTE:	Pagamento de entidade médica credenciada no município de Ribas do Rio Pardo/MS.	48.276,60
PROCESSO N.º	FAVORECIDO	VALOR R\$
31/705.405/2012	CLÍNICA MÉDICA CASSILÂNDIA LTDA	
REFERENTE:	Pagamento de entidade médica credenciada no município de Cassilândia/MS.	26.978,10
PROCESSO N.º	FAVORECIDO	VALOR R\$
31/705.421/2012	NAKAMITI & ARASHIRO LTDA	
REFERENTE:	Pagamento de entidade médica credenciada no município de Aquidauana/MS.	36.444,10
PROCESSO N.º	FAVORECIDO	VALOR R\$
31/705.424/2012	SALGAÇO & PULINO LTDA	
REFERENTE:	Pagamento de entidade médica credenciada no município de Cassilândia/MS.	22.718,40
PROCESSO N.º	FAVORECIDO	VALOR R\$
31/705.483/2012	CLINIMED ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME	
REFERENTE:	Pagamento de entidade médica credenciada no município de Costa Rica/MS.	105.545,90
PROCESSO N.º	FAVORECIDO	VALOR R\$
31/705.486/2012	GLÓRIA CLÍNICA MÉDICA LTDA	
REFERENTE:	Pagamento de entidade médica credenciada no município de Glória de Dourados/MS.	48.749,90
PROCESSO N.º	FAVORECIDO	VALOR R\$
31/705.497/2012	UMEDSUL CLÍNICA MÉDICA LTDA	
REFERENTE:	Pagamento de entidade médica credenciada no município de Bandeirantes/MS.	13.252,40
PROCESSO N.º	FAVORECIDO	VALOR R\$
31/705.553/2012	QUEIROZ E ARÃO S/S & CIA	
REFERENTE:	Pagamento de entidade médica credenciada no município de Três Lagoas/MS.	61.417,20

Data da ratificação: 06 de dezembro de 2012.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL			
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS Ratifico a Dispensa de licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado: Amparo Legal: Art 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fonte: 0281080041 Elemento de Despesa: 333903009.			
Processo	Objeto	Favorecido	Valor R\$
27/200.038/2012	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS	ONCO PROD. DIST. DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS	R\$ 49.971,00

Processo	Objeto	Favorecido	Valor R\$
27/200.038/2012	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.248,00

Em 30 de Novembro de 2012.
Assinou:
Ronaldo Perches Queiroz
Ordenador de Despesas

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico a Inexigibilidade de licitação no <u>Processo nº 29/500810/2012</u> . AMPARO LEGAL: - artigo 25, II e art. 13, III ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. VALOR TOTAL: - R\$ 969,00 (Novecentos e sessenta e nove reais) FAVORECIDO: - MARCELI PEREIRA MENDES OBJETO: Pagamento de Serviço Técnico Profissional para participação como ministrante da Oficina de Criação e Confeção de Máscaras, pelo convênio PNAEST, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2012, no município de Maracajú-MS DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 de dezembro de 2012	

Fábio Edir dos Santos Costa
Reitor

AVISO DE LICITAÇÃO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL comunica <u>Abertura de Licitação</u> . PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 061/2012/Dcom/SEDE PROCESSO Nº - 29/500734/2012 . <u>DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 (Nove) de janeiro de 2013.</u> <u>HORÁRIO: - 09:00h (nove horas) – Horário de Mato Grosso do Sul.</u> OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Materiais Permanentes (Químicos, Laboratoriais, Hospitalares, mantas térmicas e outros) Convênio nº 6000.0071474.11.4 PETROUEMS. O Edital com seus anexos poderá ser retirado sem ônus , através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br , ou pelo site http://www.uems.br , ou na Sala de Licitações, Bloco "A", Rodovia MS-162 (Dourados/Itahum), Km 12 - Cidade Universitária – DOURADOS (MS), nos dias úteis, das 07:30h às 16:30h. Outras informações, através do telefone (67) 3902-2370, no horário acima mencionado. Dourados, 06 de dezembro de 2012.	
---	--

Maria Aparecida da Silva Ramos
Pregoeira/UEMS

BOLETIM DE PESSOAL	
ATOS DO GOVERNADOR	
DECRETO “P” n. 4.921, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.	

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, pelo critério de Merecimento, para a classe especial, os servidores da Carreira Delegado de Polícia, cargo Delegado de Polícia da Polícia Civil, abaixo relacionados, a contar de 1º de dezembro de 2012:

Critério de Promoção	Prontuário n	Nome	Processo
Merecimento	072.687-7	Fabiano Ruiz Gastaldi	31/201.294/12
Merecimento	072.663-0	André Matsushita Gonçalves	31/201.193/12
Merecimento	031.616-4	Santos de Oliveira Junior	09/201.295/98
Merecimento	048.696-5	Roberval Mauricio Cardoso Rodrigues	31/201.200/12

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRE PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO “P” n. 4.922, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, pelos critérios de Antiguidade e Merecimento, para a 1ª classe, os servidores da Carreira Delegado de Polícia, cargo Delegado de Polícia da Polícia Civil, abaixo relacionados, a contar de 1º de dezembro de 2012:

Critério de Promoção	Prontuário n	Nome	Processo
Antiguidade	040.191-9	Magali Leite Cordeiro	31/200.979/11
Merecimento	072.662-1	André Luiz Novelli Lopes	31/201.626/12
Antiguidade	026.382-6	Marlucia de Alencar Sassaki	31/201.150/10
Merecimento	072.671-0	Clemir Vieira Junior	31/201.201/12
Antiguidade	058.502-5	Sonia Maria de Andrade	31/202.228/08
Merecimento	072.658-3	Alberto Vieira Rossi	31/200.602/11

Critério de Promoção	Prontuário n	Nome	Processo
Antiguidade	071.311-2	Luis Alberto Ojeda	31/202.234/08
Merecimento	072.675-3	Devair Aparecido Francisco	31/201.060/10
Antiguidade	072.686-9	Fabiano Goes Nagata	31/202.232/08
Merecimento	072.674-5	Divino Furtado de Mendonça	31/201.197/12
Antiguidade	072.582-0	Sandra Regina Simão de Brito Araujo	31/202.233/08
Merecimento	072.591-9	Rosely Aparecida Molina	31/201.295/12

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRE PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO “P” n. 4.923, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, pelos critérios de Antiguidade e Merecimento, para a 2ª classe, os servidores da Carreira Delegado de Polícia, cargo Delegado de Polícia da Polícia Civil, abaixo relacionados, a contar de 1º de dezembro de 2012:

Critério de Promoção	Prontuário n	Nome	Processo
Antiguidade	5919121	Jairo Carlos Mendes	31/201.320/12
Merecimento	906.255-1	Aline Gonçalves Sinnott Lopes	31/201.149/12
Antiguidade	072.667-2	Carlos Henrique Serafim	31/150.272/04
Merecimento	906.298-1	Carlos Delano Gehring Leandro de Souza	31/201.172/12
Antiguidade	072.558-7	Marcio Candido Alves	31/150.186/04
Merecimento	906.433-1	João Eduardo Santana Davaço	31/201.198/12
Antiguidade	072.568-4	Nadia de Sousa Rodrigues	31/150.319/04
Merecimento	906.425-1	Gustavo de Oliveira Bueno Vieira	31/201.371/12
Antiguidade	072.576-5	Paulo Sergio de Souza Lauretto	31/150.456/04
Merecimento	906.360-1	Roberto Gurgel de Oliveira Filho	31/201.148/12
Antiguidade	072.572-2	Paulo Henrique Sá	31/201.733/10
Merecimento	906.450-1	João Reis Belo	31/201.157/12
Antiguidade	072.552-8	Luis Tomaz de Paula Ribeiro	31/150.256/04
Merecimento	906.247-1	Ariene Nazareth Murad de Souza Vieira	31/201.322/12

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRE PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 4.925, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear os representantes, abaixo relacionados, para exercerem a função de membros do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul (CEC/MS), para mandato de dois anos no período de outubro de 2012 a dezembro de 2013:

MEMBROS	ÓRGÃOS/ENTIDADES/SEGMENTOS
Poder Público Estadual	
Carlos Eduardo Xavier Marun na qualidade de Presidente	Secretaria de Estado de Habitação e das Cidades (SEHAC)
Miriam Aparecida Paulatti, na qualidade de Secretária-Executiva	Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB)
Inês Pereira Esteves, titular	Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/MS)
Jurandi Borges da Silva, suplente	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP)
Fernando Inácio dos Santos, titular	Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL)
Zaida de Andrade Lopes Godoy, suplente	Secretaria de Estado do Meio Ambiente, do Planejamento da Ciência e Tecnologia (SEMAC)
Luis Felipe Ribeiro Orro, titular	Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul
Lauro Sérgio Davi, suplente	Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul
Poder Público Federal	
Paulo Cesar Neves de Matos, titular	Caixa Econômica Federal
Idê Almeida Crispim, suplente	Caixa Econômica Federal
Milena Rosa Di Giácomo Adri, suplente	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/MS)
Poder Público Municipal	
Marta Lúcia da Silva Martinez, titular	Prefeitura Municipal de Campo Grande
Vicente de Sousa Lichotez, suplente	Câmara Municipal de Nova Andradina
Aquino Pereira de Oliveira, titular	Prefeitura Municipal de Figueirão
Rosângela Rodrigues dos Santos, suplente	Câmara Municipal de Sidrolândia
Movimentos Sociais e Populares	
Julia Gonzales, titular	Movimento Nacional de Luta Pela Moradia (MNLN)
Ester Cristaldo Paná Vieira, suplente	Movimento Nacional de Luta Pela Moradia (MNLN)
Abílio Cesar da Silva Borges, titular	Movimento Nacional de Luta Pela Moradia (MNLN)
Antonio Mendes da Silva, suplente	Antonio Mendes da Silva, suplente
José Baltazar Sanavria, titular	Movimento Nacional de Luta Pela Moradia (MNLN)
Edymar Fernandes Cintra, suplente	Movimento Nacional de Luta Pela Moradia (MNLN)
Francisco Alencar Antunes, titular	Federação das Associações do Estado de Mato Grosso do Sul (FAMEMS)

Flávio Alves Moraes, suplente	Federação das Associações do Estado de Mato Grosso do Sul (FAMEMS)
Valdo Pereira de Souza, titular	Federação das Associações do Estado de Mato Grosso do Sul (FAMEMS)
Auro da Silva, suplente	Federação das Associações do Estado de Mato Grosso do Sul (FAMEMS)
Entidades de Trabalhadores	
Samaria Rosa de Souza, titular	Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Mato Grosso do Sul (FETRICOM/MS)
Eymard Cezar Araujo Ferreira, suplente	Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Mato Grosso do Sul (FETRICOM/MS)
Elizeu Pacheco, titular	Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Mato Grosso do Sul (FETRICOM/MS)
David da Silva Gouveia, suplente	Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Mato Grosso do Sul (FETRICOM/MS)

Entidades Empresariais	
Valéria Garcia Gabas, titular	Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação, Administração de Imóveis e dos Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais do Estado de Mato Grosso do Sul (SECOVI)
Geraldo de Paiva Barbosa, suplente	Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação, Administração de Imóveis e dos Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais do Estado de Mato Grosso do Sul (SECOVI)
Walter Radich, titular	Sindicato Intermunicipal da Indústria da Construção do Estado de Mato Grosso do Sul (SINDUSCON)
Luiz Antonio Borges Guilherme, suplen- te	Federação das Associações Empresariais de Mato Grosso do Sul (FAEMS)
Entidades Profissionais, Acadêmica ou de Pesquisa	
Alex Maymone da Silva, titular	Universidade Anhanguera/UNIDERP – Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal
Carlos Lucas Mali, suplente	Instituto de Arquitetos do Brasil/ Departamento de Mato Grosso do Sul/IAB/ MS
Fábio Fernando Martins de Oliveira, ti- tular	Centro Universitário da Grande Dourados (UNIGRAN)
Thiago Pereira Vieira, suplente	Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul (IEMS)
Organizações Não Governamentais	
Aroldo Abussaffi Figueiró, titular	Instituto de Desenvolvimento Tecnológico (INDETEC)

Campo Grande, 6 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN
Secretário de Estado de Habitação e das Cidades

DECRETO “P” Nº 4.926, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 25 da Lei n. 2.598 de 26 de dezembro de 2002 e no art. 6º do Decreto n. 12.336 de 11 de junho de 2007,

R E S O L V E:

Nomear os representantes dos órgãos governamentais, abaixo relacionados, para, sem prejuízo às atribuições de seus cargos, exercerem a função de membros da Diretoria-Executiva do Fundo de Regularização de Terras (FUNTER):

MEMBROS	REPRESENTANTES/ÓRGÃOS
Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias, ti- tular e presidente	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo (SEPROTUR)
Jerônimo Alves Chaves	Superintendência de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário (SEPROTUR)
Marcos Vinicius Lordelo de Souza Neves	Coordenador de Administração e Finanças (SEPROTUR)
Carlos Henrique Lemos Lopes	Coordenador de Apoio Técnico (SEPROTUR)
José Antônio Roldão	Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER)
José Alexandre Ramos Trannin	Diretor-Executivo da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER)
Leonir Maria Leite Pereira de Souza	Gerente de Administração e Finanças (AGRAER)
Sílvio Pereira Vargas	Gerente de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento (AGRAER)
Humberto César Mota Maciel	Gerente de Regularização Fundiária (AGRAER)

Campo Grande, 6 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS.
Secretária de Estado de Desenvolvimento Agrário da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

RESOLUÇÃO/“P”/SEGOV/MS/Nº 80, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições

legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento, pelo prazo de 16 (dezesseis) dias, no período de 5 a 20 de novembro de 2012, para tratamento da própria saúde, em caráter inicial, à servidora **Mariluce Muller da Cunha**, ocupante do cargo de Gestor de Eventos Protocolares, prontuário n. 4866711, lotada na Secretaria de Estado de Governo, com fundamento no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 5º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo n. 09/000349/2012).

Campo Grande, 6 de dezembro de 2012.

OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO/“P”/SEGOV/MS/Nº 81, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições

legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento, pelo prazo de 60(sessenta) dias, no período de 21 de novembro de 2012 a 19 de janeiro de 2013, para tratamento da própria saúde, em prorrogação, à servidora **Mariluce Muller da Cunha**, ocupante do cargo de Gestor de Eventos Protocolares, prontuário n. 4866711, lotada na Secretaria de Estado de Governo, com fundamento no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 5º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo n. 09/000349/2012).

Campo Grande, 6 de dezembro de 2012.

OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO/“P”/SEGOV/MS/Nº 82, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições

legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento, pelo prazo de 10 (dez) dias, no período de 13 a 22 de novembro de 2012, para tratamento da própria saúde, em caráter inicial, à servidora **Vilma Maria Retucci**, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-3, prontuário n. 9336193, lotada na Secretaria de Estado de Governo, com fundamento no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 5º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo n. 09/000116/2012).

Campo Grande, 6 de dezembro de 2012.

OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO/“P”/SEGOV/MS/Nº 83, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições

legais,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **Mayra Nemir Neves**, prontuário n. 9295061, ocupante do cargo de Gestor de Eventos Protocolares, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Governo, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período aquisitivo de 2 de abril de 2007 a 30 de março de 2012, com fulcro no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo art. 4º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, com validade a contar de 31 de março de 2012. (Processo n. 09/000338/2012).

Campo Grande, 6 de dezembro de 2012.

OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Secretário de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESOLUÇÃO/SEFAZ “P” N. 070 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução/SEFAZ “P” n. 67 de 26 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial n. 8.326, de 4 de dezembro de 2012, página 23, na parte que designou MILTON FERRO, prontuário n. 1796631, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe E, referência 449, código 3257, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, Chefe do Posto Fiscal Ilha Grande/GFTS/COFIMT, para responder, cumulativamente, pelo expediente do Posto Fiscal Foz do Amambai/GFTS/COFIMT, com validade a partir da data da publicação.

DESIGNAR JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, prontuário n. 1166291, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe E, referência 449, código 3257, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de confiança de chefe de Posto Fiscal, do Posto Fiscal Foz do Amambai/GFTS/COFIMT, símbolo TAF-CPF1, com validade a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 06 de dezembro de 2012.

ANDRE LUIZ CANCE
Secretário de Estado de Fazenda
em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO “P” SES n. 328, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi delegada pela alínea “I”, inciso II, art. 1º, do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992, resolve:

LOTAR a servidora **Silvana Nazaré Pereira**, prontuário n. 5550021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, classe GVC/SAU/FN2/E, código 31208, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria Estadual de Atenção Especializada/SAMU, a partir de 03 de dezembro de 2012.

BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
Secretária de Estado de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Convocamos o servidor **MAURILIO DIONÍSIO V. DURAN**, ocupante do cargo de Especialista de Serviço de Saúde, na função de Gestor de Serviços de Saúde, prontuário n. 7853001, a comparecer na Coordenadoria de Gestão do Trabalho, desta Secretaria de Estado de Saúde, no Parque dos Poderes - Bloco VII, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7:30 às 13:30 horas, para tratar de assunto relativo a sua vida funcional.
Campo Grande, 05 de dezembro de 2012.

Beatriz Figueiredo Dobashi
Secretária de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 248/2012 – de 05 de dezembro de 2012.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Designar **JOÃO INÁCIO RODRIGUES DA SILVA**, Inspetor de Ações Socioeducacionais, prontuário 768529-1, para desempenhar a função de Diretor Interino da Unidade Educacional de Internação Mitaí de Ponta Porã-MS, DGA-4 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em substituição ao Titular **PAULO CESAR VILAVERDE TORRACA**, prontuário 767271-1, por gozo de férias no período de 1º a 30 de janeiro de 2013, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº. 1.102 de 10 de outubro de 1990.
Campo Grande, 5 de dezembro de 2012.

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA “P” Nº. 114/DP-2 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso VII e inciso XVII, do art. 8º do Regulamento Geral do CBM/MS, aprovado pelo Decreto nº 5.698 de 21 Nov 90; c/c o artigo 22 do Decreto nº 10.769 de 09.05.02 e homologando proposta da Comissão de Promoção de Praças constante na Ata de nº 010/CP/P/2012 em conformidade com o disposto nos artigos 2º; 4º inciso I e II; 6º §§ 1º,2º e 3º incisos I a III; 14 inciso I, II, letra “a” nº 1,2 e 3, incisos III a VI; e 29 § 2º, todos do Decreto 10.769 de 09.05.2002 alterado pelo Decreto nº 10.810 de 11.06.2002, Decreto nº 12.002 de 19.12.2005, conforme Processo nº 31/502.917/2012 de 05.12.12.

R E S O L V E:
Art. 1º - Promover, por **Merecimento**, à graduação de **Primeiro-Sargento** Bombeiro Militar, na Qualificação Bombeiro Militar Particular - Praças Combatentes (QBMP-1a), a contar de **02 de dezembro de 2012**, os seguintes Segundos-Sargentos:

Ord.	Grad.	Nome	Matrícula
1	2º Sgt BM	RONALDO VICENTE BASILIO	221.000-21
2	2º Sgt BM	JOSÉ CARLOS ROSA	221.148-31
3	2º Sgt BM	NILSON GONÇALVES	220.739-71
4	2º Sgt BM	MOACIR DE OLIVEIRA	220.163-11
5	2º Sgt BM	LUIZ CARLOS DA SILVA PEREIRA	220.419-31
6	2º Sgt BM	ADONIAS GARCIA DA SILVA	220.697-81
7	2º Sgt BM	JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	220.352-91

Art. 2º - Promover, por **Antiguidade**, à graduação de **Primeiro-Sargento** Bombeiro Militar, na Qualificação Bombeiro Militar Particular - Praças Combatentes (QBMP-1a), a contar de **02 de dezembro de 2012**, os seguintes Segundos-Sargentos:

Ord.	Grad.	Nome	Matrícula
1	2º Sgt BM	JESUÉ PEREIRA DE BRITO	221.083-51
2	2º Sgt BM	EDSON ALVES DA SILVA	221.060-61
3	2º Sgt BM	ELIAS ABREU CORREIA	221.025-81
4	2º Sgt BM	JOÃO FIGUEIREDO	220.642-01
5	2º Sgt BM	WILSON RAMOS DE OLIVEIRA	220.176-31
6	2º Sgt BM	JOSÉ FRANCISCO MOREL	220.425-81
7	2º Sgt BM	ALCIDES RODRIGUES MACIEL	220.588-21

Art. 3º - Promover, por **Merecimento**, à graduação de **Segundo-Sargento** Bombeiro Militar, na Qualificação Bombeiro Militar Particular - Praças Combatentes (QBMP-1a), a contar de **02 de dezembro de 2012**, os seguintes Terceiros-Sargentos:

Ord.	Grad.	Nome	Matrícula
1	3º Sgt BM	CUSTÓDIO FERREIRA NEVES FILHO	221.016-91
2	3º Sgt BM	BENTO JULIO	220.787-71
3	3º Sgt BM	DEMAVAIS SOUZA DA COSTA	220.795-81
4	3º Sgt BM	JUBER DE JESUS SEVERINO	220.843-11
5	3º Sgt BM	REGINALDO ELOE PEREIRA	220.660-91
6	3º Sgt BM	SILVIO MEDEIROS REVELO	220.869-51
7	3º Sgt BM	ALTEMAR CARVALHO NOGUEIRA	220.743-51
8	3º Sgt BM	REGINALDO FERNANDES GOMES	220.031-71
9	3º Sgt BM	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	220.722-21
10	3º Sgt BM	PAULO CEZAR MIRANDA	220.648-01

Art. 4º - Promover, por **Merecimento** na vaga de **Antiguidade**, à graduação de **Segundo-Sargento** Bombeiro Militar, na Qualificação Bombeiro Militar Particular - Praças Combatentes (QBMP-1a), a contar de **02 de dezembro de 2012**, o seguinte Terceiro-Sargento:

Ord.	Grad.	Nome	Matrícula
1	3º Sgt BM	JOSÉ ROBERTO DE BRITO JUNIOR	221.052-51

Art. 5º - Promover, por **Antiguidade**, à graduação de **Segundo-Sargento** Bombeiro Militar, na Qualificação Bombeiro Militar Particular - Praças Combatentes (QBMP-1a), a contar de **02 de dezembro de 2012**, os seguintes Terceiros-Sargentos:

Ord.	Grad.	Nome	Matrícula
1	3º Sgt BM	ADINEI DA SILVA CARNEIRO	221.075-41
2	3º Sgt BM	CAROLINA YUME ARAZAWA	221.247-11
3	3º Sgt BM	MIGUEL ANGEL GREFF MENGLEN	220.901-21
4	3º Sgt BM	EDSON LÁZARO SOUZA DA SILVA	221.109-21
5	3º Sgt BM	KELVE FERREIRA CARNEIRO	220.927-61
6	3º Sgt BM	CLÁUDIO MEDINA	221.068-11
7	3º Sgt BM	OSVALDO CHAVES	220.949-71
8	3º Sgt BM	UNILSON DE PAULA SILVA	220.868-71
9	3º Sgt BM	VILSON VERA JUNIOR	220.864-41
10	3º Sgt BM	REINALDO LOPES DA SILVA	220.940-31
11	3º Sgt BM	JOÃO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA	221.059-21
12	3º Sgt BM	GILSON DOS SANTOS GONÇALVES	220.893-81
13	3º Sgt BM	CLAUDIOMIRO DA SILVA REICHEL	221.007-01
14	3º Sgt BM	JÚLIO CESAR VIDAL DE OLIVEIRA	221.087-81
15	3º Sgt BM	JORGE CORREA DA LUZ	220.836-91
16	3º Sgt BM	ROBSON ESTEVAN DA SILVA PEDROSO	220.668-41
17	3º Sgt BM	EDSON MARTIM DA SILVA	220.935-71
18	3º Sgt BM	JOSÉ EUSIMAR DE OLIVEIRA	220.846-61
19	3º Sgt BM	ALCIONE DUARTE DOS SANTOS	221.002-91
20	3º Sgt BM	EDMILSON CRISTALDO GOMES	221.048-71

Art. 6º - Promover, por **Merecimento**, à graduação de **Primeiro-Sargento** Bombeiro Militar, na Qualificação Bombeiro Militar Particular - Praças Condutores e Operadores de Viaturas (QBMP-1b), a contar de **02 de dezembro de 2012**, os seguintes Segundos-Sargentos:

Ord.	Grad.	Nome	Matrícula
1	2º Sgt BM	JOSÉ LOPES DA COSTA	220.644-71
2	2º Sgt BM	REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA	220.349-91
3	2º Sgt BM	SILVINO VIEIRA	220.524-61

Art. 7º - Promover, por **Antiguidade**, à graduação de **Primeiro-Sargento** Bombeiro Militar, na Qualificação Bombeiro Militar Particular - Praças Condutores e Operadores de Viaturas (QBMP-1b), a contar de **02 de dezembro de 2012**, os seguintes Segundos-Sargentos:

Ord.	Grad.	Nome	Matrícula
1	2º Sgt BM	SIDNEI QUINTANA	220.733-81
2	2º Sgt BM	CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA CAMPOS	220.405-31

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OCIEL ORTIZ ELIAS – Cel QOBM
Comandante-Geral

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 013/2012

ATOS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE AVALIAÇÃO DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL/MS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – COSAD/CSPC, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados, a relação dos nomes dos servidores **HABILITADOS** e **INABILITADOS** a concorrerem à promoção pelo critério antiguidade e/ou merecimento das categorias funcionais de Agente de Polícia Judiciária, Perito Oficial Forense, Perito Papiloscopista e Agente de Polícia Científica do Grupo Polícia Civil, constante no **Anexo Único**, de acordo com o EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 05, EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 06 e EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 07, todos de 29 de outubro de 2012, publicados no Diário Oficial nº 8.306, de 31 de outubro de 2012, páginas 26/29, para preenchimento das vagas existentes, conforme quadro de vagas – ano base 2012, publicado no Diário Oficial nº 8.209, de 12 de junho de 2012, pag. 7/8.

Art. 1º. Os interessados poderão interpor recurso, o qual deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS, com envio à Coordenadoria de Administração do CSPC, localizada no Prédio da Delegacia-Geral da Polícia Civil, na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, CEP 79037-100, nesta Capital.

Art. 2º. O prazo de interposição de recurso terá como termo inicial a data da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado e, como termo final, a data de **12 de dezembro do corrente ano**, no horário das **08:00hs às 12:00hs** e das **14:00hs às 17:00hs**.

Art. 3º. Os recursos serão recebidos, **EXCLUSIVAMENTE**, via **FAX**, através do número 3318-7938, colocando-se a observação “A/C da Coordenadoria de Administração do CSPC”; via **SEDEX**, ou ainda, **PESSOALMENTE**, observando-se, em todos os casos, o prazo descrito no artigo anterior.

Parágrafo único. Os recursos enviados por outros meios que não os descritos no *caput* deste artigo, serão desconsiderados para qualquer efeito.
Publique-se em Diário Oficial e BPC.

Campo Grande, 06 de dezembro de 2012.

Nazih El Kadri
Delegado de Polícia
Presidente da Comissão do Sistema de Avaliação de Desempenho – COSAD/CSPC

Anexo Único – EDITAL Nº 013/2012 ATOS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE AVALIAÇÃO DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL/MS				
Nome	Cargo	CI	Processo	Habilitado em qual critério?
ABÍLIO DANIEL SIQUEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.613/12	ANTIG / MEREC
				Motivo da inabilitação por antig. e/ou merec.
				sem motivo para inabilitação

ABMAEL BARBOSA PEREIRA	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.517/12	MEREC	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
ADÃO ALIENDRES	Perito Papiloscopista	1	31/201.192/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ADEMAR ALVES FERREIRA JUNIOR	Perito Papiloscopista	2	31/201.835/10	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ADEMAR SUEO MIZUGUCHI	Perito Papiloscopista	1	31/200.870/11	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ADEMIR ALMADA DE GOES JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.645/12	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
ADILSON BERNAL	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.274/12	MEREC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
ADOLFO RUI KETTENHUBER	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.500/10	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ADRIAN SANTOS ALBUQUERQUE	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.688/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ADRIANA FERREIRA SABACIANSKIS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.605/10	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ADRIANA GODOY FERREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.738/10	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.739/10	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
AGMAR BASILIO LEAL	Perito Papiloscopista	2	31/201.837/10	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
AGNALDO DE BRITO BARBOSA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.719/10	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
AILTON PEIXOTO MACHADO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.267/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ALACIR DONIZETTI TOLFO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.224/08	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ALBENIR ECHEVERRIA	Perito Criminal	1	31/201.459/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ALBERTO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.098/10	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ALBINO LOUVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.393/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ALCIDES DAMASCENO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.491/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ALCIDES RODRIGUES MONÇÃO JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.387/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ALDINAR ANTUNES DE ANDRADE	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.874/11	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ALESSANDRO CAVALCANTE MARQUES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.421/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ALEX AUGUSTO RIBEIRO DE JESUS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.390/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ALEX CANDIDO FERREIRA SEVERINO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.417/12	MEREC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
ALEX GOMES ROSA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.378/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ALEXANDER JUSTINIANO FERNANDES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.596/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ALEXANDRE AGUERO TENORIO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.180/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ALEXEI AMANCIO ROCHA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.245/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ALEXSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.502/10	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ALFREDO ALEXANDRINO SANTOS JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.557/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ALFREDO AUGUSTO VASCONCELOS NOBRE	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.685/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ALICE GARCIA MACEDO	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/200.598/11	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ALLAN PUPO NETO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.644/10	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ALVIMAR MELO VALERIO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.282/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
AMANDA DOS SANTOS SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.666/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
AMILTON ALVES ACUNHA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.270/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
AMILTON RODRIGUES DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.332/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ANA CAROLINA MOREIRA DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.264/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ANA CLAUDIA DOS SANTOS ROCHA ORTIZ	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.761/10	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ANA LUCIA RODRIGUES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.418/12	MEREC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
ANA ROSA ANTUN DE LIMA BENITES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.790/10	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ANASTACIO MARTINS CORONEL	Perito Médico Legista	1	31/200.977/11	NENHUM	sem curso - art. 94, II c/c art. 266, I, LC 114/05
ANDERSON ANTONIO ALVES CORREA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.216/12	MEREC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
ANDERSON APARECIDO DE FREITAS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.582/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ANDERSON CELIN GONÇALVES SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.137/10	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
ANDERSON CESAR DOS SANTOS GOMES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.506/10	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação

ANDERSON FERNANDO DE OLIVEIRA DE AQUINO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.642/10	MEREC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
ANDERSON GARCIA DA SILVA PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.448/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ANDERSON MIRANDOLA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.105/10	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ANDERSON MORAES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.647/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.253/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.370/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ANDRÉ DE SOUZA RODRIGUES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.347/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ANDRÉ LUIZ SILVEIRA DE QUEIROZ	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.313/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ANDRÉ SHIRAKURA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.875/11	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ANDREZZA DE LONGUI FAVARO	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.334/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ANGELA MARIA AFONSO SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/200.787/11	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ANGELICE MARIA NERY	Perito Papiloscopista	2	31/201.840/10	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ANGELO FLAVIO RODRIGUES MALHEIROS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.615/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ANGELO MAGNO LINS DO NASCIMENTO	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.694/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ANTONIETA DA SILVA CASEMIRO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.706/10	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ANTONIO CARLOS BRUM	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.882/11	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ANTONIO CARLOS DOMINGUEZ	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.293/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ANTONIO CARLOS OJEDA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.435/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ANTONIO CARLOS SANTANA ARIAS	Perito Papiloscopista	1	31/201.407/12	ANTIG.	não requereu merecimento - art. 94, I, LC 114/05
ANTONIO CESAR PEREIRA VEIGA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.558/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ANTONIO DE OLIVEIRA LOURENÇO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.644/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO FILHO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.177/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ANTONIO LUIZ DE SOUZA	Perito Papiloscopista	1	31/200.933/11	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ANTONIO LUIZ DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.980/11	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ANTONIO MARCOS DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.408/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ANTONIO MARTINS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.898/10	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ANTONIO NERI FERREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.793/10	MEREC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
ANTONIO TIMOTEO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.384/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ANTONIO VIRGINIO MACIEL NETO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.604/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
APARECIDA RAMON GARCIA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.184/10	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
AQUIS JUNIOR SOARES	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.471/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ARACI BRUM DOS SANTOS SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.899/10	MEREC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
ARGEU BATISTA PRATES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.188/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ARISTIDES PELEGRIÑO	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.592/12	ANTIG.	sem curso - art. 94, II c/c art. 255, I, LC 114/05
ARITANA OSTI DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.595/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ARIZE HELENA VILLARGA MUNIZ	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/150.313/04	ANTIG.	não requereu merecimento - art. 94, I, LC 114/05
ARLEI MARCELO FARIAS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.520/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ARLINDA DE FATIMA DELGADO FERREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.185/10	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
AROLDO APARECIDO VALERIO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.350/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
ATANASIO BARBOSA SILVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.534/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
AUGUSTO CESAR BARRETO DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.235/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
AUGUSTO CESAR PORTILHO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.608/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
AUGUSTO REIS AFONSO COSTA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.076/10	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
AURIO GONÇALVES DA TRINDADE	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.876/11	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
AURO PEREIRA COELHO JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.581/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação
BEATRICE RODRIGUES PARNAMA GONÇALVES	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.415/12	ANTIG./MEREC	sem motivo para inabilitação

BENEDITO PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.664/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
BENTA DE ALMEIDA	Perito Papiloscopista	1	31/201.817/10	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
BETUEL JEFERSON FERNANDES SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.900/10	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
BIBIANA AGUILERA BARBIER BARCELOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.507/10	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
BRENNO DA SILVA MEDEIROS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.183/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
BRUNO LEANDRO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.610/10	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
CARLOS ALBERTO NUNES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.901/10	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CARLOS ANTONIO PIRES SARAVI	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.795/10	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CARLOS EDUARDO OGEDA CACHO	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.683/12	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05 c/c art. 6º, III do EDITAL/CSPC/ Nº 07/12
CARLOS EDUARDO TRINDADE AMARAL	Perito Médico Legista	1	31/200.896/11	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05 c/c art. 6º, III do EDITAL/CSPC/ Nº 07/12
CARLOS FREDERICO DE ANDRADE	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.562/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CARLOS HUMBERTO ALVES DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.483/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CARLOS ILDEMAR DE CAMPOS BARBOSA	Perito Médico Legista	1	31/200.711/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CARLOS NEY PEREIRA DOS SANTOS	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/200.978/11	MEREÇ.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
CARLOS NORBERTO BAEZ	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.303/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CARLOS PETERSON FERNANDES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.394/12	ANTIG.	não requereu merecimento - art. 94, I, LC 114/05; art. 99, III, LC 114/05
CARLOS RAMSDORF	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.485/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CARLOS RENATO RAMOS NUNES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.711/10	MEREÇ.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
CARLOS ROBERTO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.981/11	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CAROLINA CRUZ DA COSTA LEITE	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.405/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CAROLINA SANT'ANNA NETTO NEMOTO DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.331/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CÉLIO GIONGO	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/200.877/11	ANTIG.	não requereu merecimento - art. 94, I, LC 114/05; art. 99, III, LC 114/05
CÉLIO RODRIGUES DA MOTA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.643/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CELSE ANGELO MATIAS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.662/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CELSE DA SILVA MACHADO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.332/10	MEREÇ.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
CELSE FERNANDO MOREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.132/10	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CELSON MENACHO VILANOVA LIMA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.721/10	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CENI AZEVEDO FONTELLA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.224/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CENIR DA SILVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.765/10	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CESAR CENTURIÃO ENCISO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.792/10	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CESAR RICARDO NUNES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.695/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CHARLES SOARDI NOGUEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.512/10	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CLAUDEMIR DE ARAUJO ARANTES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.386/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CLAUDEMIR VEZU	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.285/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CLAUDETE WORTMANN	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/152.218/05	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CLAUDIA QUEIROZ DE MENDONÇA MELGAREJO	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.336/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CLAUDINEA DA SILVA TEIXEIRA	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.206/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CLAUDIO ALBERTO GOMES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.116/10	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CLAUDIO APARECIDO CABRAL ROCHA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.609/10	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CLAUDIO CAMILO SANCHES	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.204/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CLAUDIO DE OLIVEIRA SOARES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.073/10	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CLAUDIO ROGERIO CABRAL RIBEIRO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.217/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CLAUDIO TAKESHI CASTILHO MURAKAMI	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.661/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CLAUDSON FERREIRA DA COSTA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.273/10	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CLAYTON COIMBRA DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.848/11	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CLAYTON LOPES ORTEGA	Perito Papiloscopista	2	31/201.705/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação

CLEBER APARECIDO PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.158/10	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CLEDSON DA SILVA AMORIM	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.445/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CLEITON BARBOSA CARDOSO	Perito Papiloscopista	2	31/200.621/11	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CLEITON CORREA DE ANDRADE	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.646/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CLEONIR PEREIRA PETELIN	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.555/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CLESIANE DA SILVA	Agente de Polícia Científica	3	31/201.675/12	NENHUM	à disposição de outros órgãos sem ônus para a origem - art. 99, I, LC 114/05
CLEUCIO CERVANTES DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.241/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CLEUDIR BORGES DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.334/10	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
CLEVERSON HERMINIO DE SANTANA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/152.256/05	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CLIS REGIANE DE CARVALHO SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.812/10	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CLODOALDO JONAS GOMES DE CASTRO	Perito Papiloscopista	1	31/201.818/10	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CLOVIS NUNES TAVARES FILHO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.188/10	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
CORCINE CORREA ORTIZ	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.712/10	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CRISTIANE ZANONI DE SOUSA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.289/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CRISTIANO MACHADO SEVERO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.283/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CRISTIANO MELLO MONTEIRO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.382/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
CRISTINA ROSA GOMES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.515/10	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
DAMIÃO DA SILVA BRANDÃO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.359/10	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
DANIELA DE MATOS MORALES SANTANA	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.326/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
DEISE BATISTA DOS SANTOS	Perito Papiloscopista	1	31/201.341/12	MEREÇ.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
DENISE CORREA XAVIER	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.278/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
DEVALDO SOARES DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.524/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
DEYNI WESLEY FERNANDES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.650/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
DIANA CRISTINA PULEO MOREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.163/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
DIONISIO GOMES PEGO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.250/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
DIRECU RODRIGUES DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.107/10	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
DIVIANE ROSA BUENO CAPURRO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.497/12	MEREÇ.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
DONIZETE JOSE DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.611/10	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
DOUGLAS ANTONIO DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.492/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
DOUGLAS ARTUSI BUSO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.494/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
DOUGLAS JOSÉ FIGUEIREDO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.618/12	MEREÇ.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
DULCE APARECIDA EUBANQUE	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.828/11	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
DULCILENE MENDONÇA DE BRITO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.610/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
DURVAL BATISTA DA CONCEIÇÃO SOARES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.493/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
EDEMILSON CUEVAS BARBOSA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.376/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
EDEMIR AVALOS DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.119/10	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
EDER CARLOS DE OLIVEIRA	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.159/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
EDER LUIS FLORES DE ARAUJO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.232/10	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
EDESIO OSHIRO	Perito Médico Legista	2	31/200.710/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
EDEVALDO CUEVAS BARBOSA	Perito Papiloscopista	2	31/201.504/12	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
EDIEL MARCOS LOPES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.517/10	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
EDILMAR LUGES DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.085/10	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
EDILSON FERRAZ PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.336/10	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação
EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.522/12	ANTIG.	não requereu merecimento - art. 94, I, LC 114/05; sem curso - art. 94, II c/c art. 255, II, LC 114/05; art. 99, III, LC 114/05
EDILSON VICENTE DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.827/11	ANTIG./MEREÇ.	sem motivo para inabilitação

EDINA REGINA DE FREITAS NOVAES	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/200.808/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
EDIVALDO SALVADOR DO OURO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.744/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
EDMUNDO DA SILVA HONORATO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.519/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
EDNA ANACLETO PINHEIRO JELEZNHAK	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.725/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
EDNALDO TORRES CORONEL	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.268/12	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
EDNILDO GOMES DE ARAUJO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.162/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
EDSON CESAR MOSIAGA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.315/12	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
EDSON FILETO DE ARRUDA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.816/11	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
EDSON FRANCISCO CORDEIRO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.797/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
EDSON MARTINS DE ARAUJO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.380/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
EDSON PEREIRA COELHO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.929/11	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
EDSON RODRIGUES ARIMURA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.885/11	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
EDSON ROSA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.181/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
EDVALDO ANDRELINO DA ROCHA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.796/10	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05 c/c art. 6º, III do EDITAL/CSPC/ Nº 07/12
EDVALDO RODRIGUES ARANTES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.345/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ELAINE CAMPOS GUIA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.521/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ELAINE COELHO DE ARRUDA WOLLMEISTER	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.586/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ELBIO QUEIROZ MENDES JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.429/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ELCIO ALVES COSTA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.669/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ELCIO DE PINHO NUNES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.353/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ELENO JOAQUIM ANDRADE FILHO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.823/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ELIANE GERALDI LEITE	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.301/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ELIAS TIBURCIO VALERIANO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.423/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ELICIO DOS SANTOS SARATE	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.478/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ELIEZER ARAUJO CACERES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.434/12	MERE.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
ELIEZER CARNEIRO TORRES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.617/12	MERE.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
ELIS REGINA DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.668/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ELISANGELA FERREIRA CRISTALDO	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.774/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ELIZABETE PAIVA VALIENTE DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.824/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ELIZABETE PEREIRA DA SILVA DUARTE	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.667/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ELIZABETH ALVES MACHADO	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.889/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ELIZANGELA CANDIDA MARQUES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.159/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ELIZEU ALVES DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.178/12	MERE.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
ELOINA RAUPP DE ALMEIDA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.825/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ELTONIR GOMES DE ALMEIDA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.727/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ELVIO MEZA BERNAL	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.609/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ELVIS ELIR CAMARGO LIMA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.607/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ELVIS ESPINDOLA DELGADO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.565/12	ANTIG.	não requereu mere-cimento - art. 94, I, LC 114/05
ELVIS LINCOLN BARBOSA HOLSBACK	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.475/12	ANTIG.	não requereu mere-cimento - art. 94, I, LC 114/05; art. 99, III, LC 114/05
EMERSON CABRAL	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.660/12	ANTIG.	não requereu mere-cimento - art. 94, I, LC 114/05
EMERSON LEANDRO BEZERRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.481/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
EMERSON MARQUES HERVAS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.071/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ENGLES FINOTTI SOBRINHO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.381/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ENILDO ORTIZ DIAS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.280/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ENIO DIAS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.612/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ENOCH DE AZEVEDO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.525/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação

ENOS AZAMBUJA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.292/12	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05 c/c art. 6º, III do EDITAL/CSPC/ Nº 07/12
ERALDO BORGES DA COSTA	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/200.471/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ERASMO MARTINES GONZALES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.443/12	NENHUM	sem declaração de novas atribui-ções - art. 94, V, LC 114/05; não requereu antiguida-de - art. 94, I, LC 114/05; art. 99, III, LC 114/05 c/c art. 6º, III do EDITAL/ CSPC/Nº 06/12
ERIKA EUNICE DA CRUZ	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.205/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ERLON FERREIRA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.397/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ESSI MANOEL LEAL	Perito Médico Legista	1	31/200.892/11	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
EVA APARECIDA DO NASCIMENTO IDALINO	Perito Papiloscopista	1	31/201.819/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
EVALDO RODRIGUES DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.810/11	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
EVALDO SEBASTIÃO DA COSTA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.865/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
EVELISE RODRIGUES DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.484/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
EVERALDO ALVES DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.526/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
FABIANA ROSA LINO ANTUNES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.502/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
FABIANO RODRIGUES DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.329/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
FABIANO VILERA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.613/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
FÁBIO ADRIANO THOMAZ DUARTE	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.422/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
FÁBIO BRAULINO QUEIROZ	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.488/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
FÁBIO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.541/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
FÁBIO MOREIRA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.844/11	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
FÁBIO ROBERTO PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.258/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
FAGNER PAREDES GOMES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.430/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
FATIMA APARECIDA DE SOUZA VIEIRA	Perito Papiloscopista	1	31/200.871/11	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
FATIMA REGINA PEREIRA BENITT	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.940/11	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
FELIPE JURIATI	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.372/12	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
FERNANDO CORSATO NETO	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/200.989/11	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
FERNANDO GASPERIN ANDRIGHETTI	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.659/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
FERNANDO MAZZONI MARQUES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.248/12	MERE.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
FERNANDO PERES DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.236/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
FILIPE MACEDONIO MELGAREJO ZAPATA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.403/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
FLÁVIA UEHARA OHIRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.242/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
FLÁVIO DE ALMEIDA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.731/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
FRANCISCA TEODORO KRAUSER	Perito Papiloscopista	1	31/201.821/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
FRANCISCO CARLOS DE SOUSA SANTIAGO	Perito Papiloscopista	2	31/201.854/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
FRANCISCO DA SILVA LIMA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.072/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
FRANCISCO DE MELO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.498/12	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
FRANCISCO LEONIDAS NUNES DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.614/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
FRANCISCO SILVA DE FREITAS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.066/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
FRED ANTOINE BATISTA LIMAS	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.584/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
FREDERICO MALDONADO ARRUDA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.266/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
GABRIELLA CANDIDO DE ALMEIDA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.620/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
GEIZA MARIA FERNANDES DA SILVA	Perito Papiloscopista	1	31/201.822/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
GELSON LEONÇO DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.310/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
GEOLCI SOARES DA ROSA JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.684/11	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
GEORGES LEMOS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.171/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
GERALDINA BENTO BISPO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.746/11	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação

GERSON CARLOS MININI	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.164/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
GETULIO VARGAS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.799/10	MERE.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
GIDEÃO ROSA FAGUNDES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.254/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
GIL EMERSON VASCONCELOS SANTANA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.528/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
GILBERTO ARTERO RAMOS FILHO	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.337/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
GILBERTO FARIAS FREITAS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.790/11	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
GILBERTO QUEIROZ DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.328/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
GILBERTO RODRIGUES FERNANDES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.697/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
GILDO ALVES DE ALMEIDA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.793/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
GILMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.615/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
GILSON ALVES DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.444/12	ANTIG.	não requereu merecimento - art. 94, I, LC 114/05
GILSON DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.537/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
GILSON PARABA DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.531/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
GILVAN ANTONIO NEVES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.826/11	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
GILZA FATIMA DE OLIVEIRA BAPTISTA	Perito Papiloscopista	1	31/201.634/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
GIOVANNI MACEDO MONACO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.617/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
GISELE DE SOUZA SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.291/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
GISLENO XAVIER DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.428/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
GLAUCIO HENRIQUE DE ARRUDA NOGUEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.179/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
GLENILSON JOSÉ DE ANDRADE	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.281/12	MERE.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
GLEYSON NUNES VASCONCELOS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.399/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
GLORIA SETSUKO SUZUKI	Perito Criminal	1	31/201.465/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
GREGORIA ANTONIA YARZON ORTIZ OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.355/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
GUIMAURO VICENTE DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/152.257/05	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
GUIOMAR RAMOS DA SILVA MARTINS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.221/08	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
GUSTAVO CHIES MIRANDA	Perito Papiloscopista	3	31/201.629/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
GUSTAVO CORSALETTI GREGORIO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.174/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
GUSTAVO DOS SANTOS SAYÃO	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.335/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
GUSTAVO LUIS DE MOURA PINTO	Perito Papiloscopista	2	31/201.632/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
HAMILTON JOSÉ RIGONATO	Perito Papiloscopista	2	31/200.629/11	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
HARRISON HAINER YUKIO SATO CHESMA SEPOL ACCHOR	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.719/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
HECTORE OCAMPO FILHO	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.208/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
HELDER KOHAGURA DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.299/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
HELDER LUIZ CHARÃO RODRIGUES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.080/10	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
HELDER PEREIRA DE FIGUEIREDO	Perito Criminal	3	31/201.469/12	NENHUM	sem interstício - art. 93 c/c 94, IV, LC 114/05; sem curso - art. 94, II c/c art. 266, III, LC 114/05; não requereu merecimento - art. 94, I, LC 114/05
HELIO CALIXTO PAZ	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.684/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
HELIO CAMPITELLI JUNIOR	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.339/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
HELIO CARLOS BIBERG	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.489/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
HELIO CAVALI GONÇALVES	Agente de Polícia Científica	3	31/201.672/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
HENRIQUE JORGE ALVES LIMA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.431/12	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
HIDERALDO LUIZ TORRES AMARILHA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.401/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
HILDEBRANDO JOSE CUNHA RAMOS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.658/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
HILSON ROCA SILES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.736/10	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
HUDSON ALVES SOARES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.526/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
HUDSON SILVA ALFONSO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.243/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação

HUGO CESAR BENITES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.663/12	ANTIG.	não requereu merecimento - art. 94, I, LC 114/05; sem curso - art. 94, II c/c art. 255, II, LC 114/05
INAURA ARRUDA DE ALMEIDA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.774/11	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
INGRID ONORI OLIVO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.708/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
IOLINDA GARAY DE OLIVEIRA	Perito Papiloscopista	1	31/201.636/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
IRÃ CAMARGO SUETUGU	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.259/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
IRINEU LOUVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.826/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ISABEL NASCIMENTO PINTO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.534/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ISAIAS NASCIMENTO DE FREITAS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.737/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ISRAEL ROSA BRAVO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.567/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
IVAN DE SOUZA NUNES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.827/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
IVANDERSON MOREIRA BARROSO DO NASCIMENTO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.441/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
IVANI DE SOUZA RIOS	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.890/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
IVANILDO LEMES DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.550/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
IVANIO ANTONIO DE ALMEIDA NOGUEIRA	Perito Papiloscopista	1	31/201.637/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
IVETE DOS SANTOS	Perito Papiloscopista	1	31/200.637/11	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
IVON DOS SANTOS VERA CRUZ	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.094/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
IZABEL CABANHA BARBOSA LUIZ	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.305/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
IZAIAS DE CASTRO MOREIRA LIMA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.255/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
IZALTINA BORGES DOS SANTOS CARVALHO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.728/11	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
JACIRY ANTUNES DE SOUZA MORAIS	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/200.626/11	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
JACKSON PINHO DE MOURA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.682/11	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
JAIME MARTINELLI	Perito Papiloscopista	2	31/201.633/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
JAIRO BORGES FERREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.307/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
JAMIL MENDONZA CALDERON	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.597/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
JAMILTON SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.726/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
JANE MARY CASTILHA VASCONCELOS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.500/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
JANE VIRGINIA HONORIO TERCENCIANI	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.638/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
JARBAS SOTERO PREBITZ	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.891/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
JEAN CLEBER SILVA DOURADO	Perito Criminal	1	31/201.467/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
JEFFERSON BORGES DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.263/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
JEFFERSON DE SOUZA MERCADO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.535/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
JEFFERSON DUARTE FARIAS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.125/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
JELCI SIPPERT SPEROTTO	Perito Papiloscopista	1	31/200.872/11	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
JENECI PEDRO DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.338/10	ANTIG.	sem curso - art. 94, II c/c art. 255, I, LC 114/05
JOANA ARCE SAMANIEGO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.801/10	MERE.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
JOANA DARK OVIEDO DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.583/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
JOÃO ALEXANDRE	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.178/08	ANTIG.	não requereu merecimento - art. 94, I, LC 114/05
JOÃO APARECIDO DO NASCIMENTO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.713/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
JOÃO BATISTA DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.093/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
JOÃO BOSCO CALDAS BATISTA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.711/11	MERE.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
JOÃO CARLOS FEITOSA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.436/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
JOÃO CARLOS LINO MARQUES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.665/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
JOÃO CARLOS VERONESE LEMOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.537/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
JOÃO CARVALHO SOARES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.636/11	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
JOÃO DA SILVA MELO	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.439/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação

JOÃO LUIZ PENTEADO RODRIGUES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.288/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JOÃO MARCOS GARCIA	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.207/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JOÃO MATEUS MOREIRA VIEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.869/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JOÃO NILTON COSTA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.499/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.442/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JOÃO VITOR DO NASCIMENTO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.379/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JOCIRLEY URT DE FREITAS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.802/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JOEL BARBOSA GUIMARÃES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.244/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JOEL DE SOUZA MELO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.600/12	MERC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
JOEL ELIAS DA ROCHA AMORIM	Agente de Polícia Científica	2	31/201.704/12	ANTIG.	sem curso - art. 94, II c/c art. 283, II, LC 114/05
JOEL SEVERINO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.527/12	MERC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
JOICE SOLER DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.642/12	MERC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
JOILSON DA SILVA GOMES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.533/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JONAS ANDRE DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.841/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JONATAS ORRO DE CAMPOS	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.470/12	MERC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
JONILSON DA SILVA RIBEIRO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.559/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JONY CARLOS MOREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.747/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JORGE DENIZ FERNANDES DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.409/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JORGE GONÇALVES BERTOLAZI	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.273/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JORGE LUIS AGUILAR	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.055/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JORGE SILVA DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.279/12	MERC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
JOSÉ ADÃO CORREA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.538/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JOSÉ ALMIR DE ARAUJO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.156/12	MERC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.214/12	ANTIG.	não requereu mere-cimento - art. 94, I, LC 114/05
JOSÉ ARRUDA FIALHO	Perito Médico Legista	1	31/200.893/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JOSÉ BENTO CORREA	Perito Papiloscopista	1	31/200.934/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JOSÉ CARLOS BARROS DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.173/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JOSÉ CARLOS CARNEIRO DE ALMEIDA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.531/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JOSÉ CARLOS DA SILVA CESZNEK	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.639/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JOSÉ CARLOS DE SOUSA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.640/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.525/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JOSÉ CESAR LOPES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.495/12	ANTIG.	sem curso - art. 94, II c/c art. 255, I, LC 114/05
JOSÉ CLAUDINEI DE MORAES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.902/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA	Perito Criminal	1	31/201.458/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JOSÉ DONIZETI FERREIRA DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.184/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JOSÉ GONCALVES DIAS FILHO	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/200.317/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JOSÉ LINDOMAR GALINDO SCOCA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.496/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JOSÉ LUIZ CAMPOS DE BARROS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.228/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JOSÉ MARCIO GUERREIRO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.641/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JOSÉ MARIA BATISTA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.204/08	ANTIG.	não requereu mere-cimento - art. 94, I, LC 114/05
JOSÉ MARIA VIANA GUEDES	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.521/12	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
JOSÉ MAURICIO GOUVEA BERNI	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.720/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA SOBRINHO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.219/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JOSÉ SANTOS DE ALMEIDA	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/200.836/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JOSÉ TOMAZ DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.809/11	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05

JOSIANE CRISTINA BERGAMO CARDOSO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.754/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JOSUEL DA SILVA OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.216/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JOZILEIDE GUIMARAES COSTA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.349/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JUBSON LEMES DIAS DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.256/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JUDSON AMABEL NUNES DA CUNHA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.829/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JULIANO CESAR MARQUES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.231/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JULIANO RAMOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.794/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
JUNIOR BENITES DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.622/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
KALYNE MIAZATO	Perito Criminal	1	31/201.463/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
KAMEL DIOGO NASCIMENTO DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.230/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
KARIN WORTMANN QUARTIN	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.600/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
KÁTIA CRISTINA NUNES DE PAULA	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.340/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
KATJUSCIA FERREIRA DE MENEZES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.168/12	MERC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
KELLER LUIZ DE OLIVEIRA	Agente de Polícia Científica	3	31/201.673/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
KELLY TAYLA DE PAIVA ARAUJO DE ALENCAR	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.100/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
KLEBER ALISSON AMARILHA PIGOSSO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.930/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
KLEBER COPINI	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.624/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LAERTE ECKER	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.171/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LAZARO GERALDO DA SILVA RAMOS NETO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.625/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LEDA TERESA ANDRADE DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.591/12	MERC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
LEIBENYS SOARES DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.170/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LIENE PENITENTE DEBONI	Perito Papiloscopista	2	31/201.859/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LILIAN FREITAS DE ALENCAR TOLENTINO	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.781/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LILIAN VILHALVA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.226/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LINCOLN SILVA CRISTOVÃO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.167/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LINDEN LANE BRAGA WERNER	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.262/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.487/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LIZ ANDREA LIMA CELESTINO LOPES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.529/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LOIDE ARAUJO DA SILVA CAMARGO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.542/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LUCAS AGUIRRE DO AMARAL	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.221/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LUCI HELEN QUEIROZ DE CARVALHO RIBAS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.265/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LÚCIA AZEVEDO DUARTE	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.346/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LUCIANE DINIZ ARRIBAMAR	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.476/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LUCIANGELA MARTINS MEDINA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.189/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LUCIANO CORDEIRO PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.223/12	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
LUCIANO MARCOS MOREIRA SOARES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.170/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LUCIANO MARQUES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.545/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.161/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LUCILENE APARECIDA SOUZA PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.089/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LUCIMAR ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.852/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LUCIMAR TEODORO PINHEIRO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.546/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LUDIO ESPIRITO SANTO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.176/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LUIGY LOBO MOURA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.292/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LUIS ALBERTO SANDIM	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.657/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LUIZ ANTONIO BENTO LEITE	Perito Papiloscopista	2	31/201.706/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LUIZ ANTONIO VENTURA DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.635/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LUIZ AUGUSTO CALOBRISSE	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.056/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LUIZ CARLOS BIAGI PIRES	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.260/09	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação

LUIZ CARLOS BOTELHO BATISTA	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.262/09	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LUIZ CARLOS DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.868/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LUIZ CLAUDIO FERREIRA DA COSTA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.749/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA BARROS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.651/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LUIZ GUSTAVO VELOS RIBEIRO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.260/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LUIZ HENRIQUE DE SOUSA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.396/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
LYVIA AUXILIADORA CARNEIRO DE OLIVEIRA	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.413/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MAGNUS ALVARENGA DO AMARAL	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.252/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MAIK GUSTAVO LORENZATO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.398/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MAIRA VIEIRA DE ALMEIDA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.067/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MAISA SOARES DE PERES	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.762/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MANIX GONÇALVES DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.605/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MANOEL RICARDO FEITOSA PALHETA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.308/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARA ROBERTA DE LIMA ARRUDA	Perito Papioscopista	2	31/201.861/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARCEL TRAMARIN	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.671/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARCELA CRISTINA RIOS SILVA	Agente de Polícia Científica	3	31/201.674/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARCELO ARANDA DE MELLO	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.769/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARCELO ARAUJO MATOS	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.472/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARCELO CAMARGO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.543/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARCELO DA LUZ VERISSIMO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.516/12	MEREC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
MARCELO DA SILVA RIBEIRO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.383/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARCELO FERREIRA CAVALCANTE	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.411/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARCELO GONÇALVES SOARES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.477/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARCELO LOPO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.532/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARCELO MONTEIRO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.530/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA	Perito Criminal	1	31/201.464/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARCIA ADRIANI GARCIA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.578/12	MEREC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
MARCIA REGINA NAVARROS DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.474/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARCIA SILVA DE OLIVEIRA PIMPINATTI	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.602/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARCIELI RAIMONDI	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.691/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARCILIO DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.257/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARCILIO DE SOUZA	Perito Papioscopista	2	31/201.503/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARCIO ALEXANDRE DA SILVA GUALBERTO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.185/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARCIO ANDRE MOLINA AZEVEDO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.490/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARCIO CARNEIRO ZANAN	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.539/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARCIO CAVALCANTI DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.373/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARCIO DE MORAES FERNANDES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.553/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARCIO DE QUEIROZ VASQUES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.554/10	ANTIG.	não requereu mere-cimento - art. 94, I, LC 114/05
MARCIO RODRIGUES DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/200.757/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARCO ANTONIO DE MENEZES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.190/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARCO ANTONIO FEITOSA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.402/12	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
MARCO AURELIO JACINTHO SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.340/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/152.238/05	ANTIG.	não requereu mere-cimento - art. 94, I, LC 114/05
MARCOS ANTONIO SOUZA GONÇALVES	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.209/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARCOS DE JESUS ROBERTO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.538/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARCOS EMERSON SOARES ADOMAITIS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.482/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARCOS RAYMUNDO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.138/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARCOS RENATO DURE MARTINEZ	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.275/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação

MARIA ALCI MORAES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.804/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARIA ALICE RIBEIRO DANTAS DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.220/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARIA ANGELICA FONTANARI DE CARVALHO E SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/200.725/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARIA APARECIDA DOS SANTOS MIRANDA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.187/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARIA APARECIDA MARTINS PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.342/10	ANTIG.	sem curso - art. 94, II c/c art. 255, I, LC 114/05
MARIA APARECIDA PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.830/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARIA APARECIDA RONDINA	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/200.881/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARIA DE FATIMA DE SOUZA BELCHIOR FRANÇA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.166/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE MELO	Perito Papioscopista	1	31/201.635/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARIA DONIZETTI BELINELLI MACEDO	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.906/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARIA GORETH LEITE DA CONCEIÇÃO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.783/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARIA LUIZA CARDILHO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.733/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARIA LUZIA EUFRASIA DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.892/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARIA MADALENA GOMES PEREIRA MACIEL	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/200.686/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARIA SALUMITA CASTRO SILVEIRA	Perito Papioscopista	1	31/201.826/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARIA ZONEIS CORREA GONZAGA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.808/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARILUCI SILVA CHAVES DOMINGUES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.025/08	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARIO ARMOA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.339/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARIO JESUS DA LUZ BARBOSA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.750/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARIO MARCIO PEREIRA ALVES	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.687/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARIO SERGIO DA SILVA RODRIGUES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.199/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARIO VALERIO SOARES DE ANDRADE	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.599/12	MEREC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
MARIOMAR CORREA DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.297/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARIZA ARGUELHO DE QUEIROZ	Perito Papioscopista	1	31/200.935/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARIZA CORREA BERNAL	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.343/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARLENE GOMES DA SILVA MELO	Perito Papioscopista	2	31/201.866/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARLENE IRMA ANDERSON DE ANGELO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.599/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARLLON CARLOS CATELAN	Perito Papioscopista	2	31/201.867/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MARLON ROBIN DE MELO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.751/10	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
MARLUCE DE CASTRO VILELA	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.202/12	MEREC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
MARTINHO ANTONIO AQUINO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.557/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MAURICIO APOLINARIO DE LIMA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.173/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MAURICIO TADEU MANCILHA DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.180/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MAURO GONSALES SOARES	Perito Papioscopista	2	31/201.869/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MAURO RANZI	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.294/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MAURO SOUZA ARAUJO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.716/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MAX WEBER EUBANQUE PRADO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.829/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MAYARA GRAU E SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.164/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MAYKO ANDERSON CORREIA RIBAS	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.330/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MESSIAS CABRAL	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.648/12	MEREC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
MICHEL WEILER NEVES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.227/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MIGUEL DE ALMEIDA GENELHU	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.670/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MIGUEL DE SOUZA TOSTA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.344/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MILTO RUBENS DA SILVA DIANA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.804/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MISLENE CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA TORRES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.182/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
MOISES ERNANI COLMAN	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.136/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação

MOYSES FERNANDES DOS SANTOS	Perito Papiloscopista	1	31/201.827/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
NAGILA APARECIDA BRAGA DE ALMEIDA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.347/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
NAILSON LIMA MONTEIRO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.515/12	MERC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
NEIDE GOSLER NUNES MARINHO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.369/12	MERC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
NELSI JOÃO PERLIN	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.982/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
NELSON MOTA VIEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.165/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
NELSON TADEU GREGÓRIO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.830/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
NEOVANIR OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.286/08	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
NESTOR DE SOUZA FILHO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.344/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
NEURI CORTES DOS SANTOS	Perito Papiloscopista	2	31/201.870/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
NEVERSON VIEIRA DE ARAUJO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.237/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
NEWTON DE PAULA SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.068/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
NEYSAAC ALVES PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.215/12	MERC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
NILDO JOSE FRANCO CORREA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.560/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
NILSON FERRAZ RAMIRO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.630/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
NORIVAL RODRIGUES FERREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.709/11	MERC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
OCLECIO JOSE DE FARIAS JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.632/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
ODECIO ALVES PALHOTA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.348/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
OGNA FELICIANO DO PRADO	Perito Papiloscopista	1	31/200.756/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
OLGA NARA FREMIOT LOPES MATSUSHITA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.389/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
OLIVIA FERREIRA E SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.234/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
ONÉSIMO CORREA MENDONÇA	Perito Papiloscopista	1	31/200.873/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
OSMAR OLIVEIRA PENAS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.746/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
OSNI DE SOUZA MARTINS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.656/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
OSNIR E SILVA CARDOSO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.238/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
OSVALDIR COLOMBO JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.280/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
OSWALDO VAEZ FERREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.432/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
PATRÍCIA DA SILVA VALENTE	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.633/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
PATRIK ERNANDES OLIVEIRA GONÇALVES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.155/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
PAULO ALEX DOS ANJOS RAMOS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.377/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
PAULO CESAR DA CRUZ	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.635/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/202.282/08	ANTIG.	não requereu mere-cimento - art. 94, I, LC 114/05
PAULO CESAR REBELO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.385/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
PAULO CESAR SOUSA MOTTA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.696/12	NENHUM	requereu fora de prazo - art. 94, I, LC 114/05 c/c art. 4º do EDITAL/CS/PC/Nº 06/12
PAULO DOS SANTOS	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/200.319/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
PAULO GEOVANI CRISTALDO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.536/12	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
PAULO HENRIQUE MALHEIROS BERIGO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.349/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
PAULO HUMBERTO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.169/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
PAULO JORGE LEITE	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.765/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
PAULO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.752/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
PAULO MANOEL EUGENIO ELESBÃO SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.312/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
PAULO NILDEMAR VIEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.634/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
PAULO ROBERTO MARTINS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.782/11	MERC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
PAULO ROGERIO SOTOLANI	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.621/12	MERC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05

PAULO ROZENO DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.781/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
PAULO SERGIO BATISTA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.290/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
PAULO SERGIO ROCHA GIMENES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.808/10	MERC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
PEDRO EURICO SALGUEIRO	Perito Médico Legista	1	31/200.836/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
PEDRO JOSÉ XAVIER	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.302/12	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
PEDRO MIRANDA CAMPOS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.424/12	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
PEDRO RONALDO MONTEIRO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.309/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
PEDRO WLADEMIR DE ANDREA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.748/10	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
PETERSON CAZARI DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.446/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
PLINIO FABRICIO GOMES ZEBALHOS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.606/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
PRISCILLA DE SOUZA RODRIGUES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.395/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
QUITERIA SILVA PONTES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.567/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
RAIMUNDO CARLOS MACEDO FALCÃO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.343/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
RAIMUNDO MENDES DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.569/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.831/10	ANTIG.	sem curso - art. 94, II c/c art. 255, I, LC 114/05
RAMÃO RICARDO DE AVILA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.570/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
RAMÃO RODRIGUES DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31201.426/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
RAMÃO RONICLEI BRUNO	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.523/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
RAMÃO XAVIER DE ARRUDA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.809/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
RAMISES SAMUEL DE ARAUJO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.314/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
RAMONA GAMARRA PAIVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.375/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
REGINA MARIA PEREIRA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.174/10	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
REGINALDO ANTUNES MENDONÇA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.753/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
REGINALDO AZEVEDO DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.571/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
REGINALDO BEZERRA DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.572/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
REGINALDO DO NASCIMENTO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.594/12	MERC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
REGINALDO LUIZ BATISTA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.931/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
REGINALDO NASCIMENTO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.780/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
REINALDO BATISTA DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/152.236/05	ANTIG.	não requereu mere-cimento - art. 94, I, LC 114/05
REINALDO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.732/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
REINALDO LUIS PASSARIN	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.833/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
REJANE TERRA DA ROSA NUNES	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.323/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
RENATA LEAL RODRIGUES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.175/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
RENATO LUIZ BENITES AJALA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.636/10	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
RENATO PAES DE CAMARGO FILHO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.479/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
RENE DE ANDRADE PINA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.799/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
RICARDO DOS SANTOS TIBURCIO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.182/12	ANTIG.	não requereu mere-cimento - art. 94, I, LC 114/05
RICARDO EMMERICK MARTINS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.272/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
RICARDO SILVA MORAES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.246/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
ROBERTO FAGUNDES DE ALMEIDA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.404/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
ROBERTO FERREIRA GOES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.129/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
ROBERTO ITAMAR WERNER	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.447/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
ROBERTO JOSE JOAQUIM	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.187/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
ROBERTO MIGUEL MARTINEZ SILVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.225/12	ANTIG.	não requereu mere-cimento - art. 94, I, LC 114/05
ROBERTO SILVA DA CRUZ	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.587/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
ROBERVAN FERRAZ DE AGUIRRE	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.218/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
ROBSON HOLOSBACK DE AVILA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.574/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação

RODNEY ORIBES DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.589/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
RODOLFO HENRIQUE REHDER NOGUEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.579/12	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
RODRIGO GANDOLFI DA CRUZ	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.333/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
RODRIGO MAURICIO FLORIANO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.108/10	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
RODRIGO NUNES ROQUE	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.749/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
RODRIGO RODRIGUES DIAS	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.324/12	ANTIG.	não requereu merecimento - art. 94, I, LC 114/05; art. 99, III, LC 114/05
ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA	Perito Papiloscopista	2	31/201.631/12	MERC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
ROGÉRIO CUCOLOTTO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.374/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
ROGÉRIO DA SILVA IRLANDES	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.271/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
ROGÉRIO EUGENIO DE ARAUJO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.486/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
RONALDO FERREIRA PENEDO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.577/10	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
RONICLEITON MATOSO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.904/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
RONILSO RAMOS DA ROSA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.229/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
ROQUE SOLLITTO FILHO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.698/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
ROSALINO BRAMBILLA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.449/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
ROSANIA SILVA ARAUJO	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.590/12	NENHUM	sem interstício - art. 93 c/c 94, IV, LC 114/05; sem curso - art. 94, II c/c art. 255, I, LC 114/05
ROSELY MARIA DE ALMEIDA VIEIRA	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/200.880/11	MERC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
ROSEMEIRE MIRANDA ROCHA	Perito Papiloscopista	1	31/201.175/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
ROSILENE CRISTALDO	Perito Criminal	1	31/200.943/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
ROSIMAR DA SILVA NECO PATRONI	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.649/12	MERC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
ROSIMARI SILVA DA ROSA BUENO	Perito Papiloscopista	2	31/200.942/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
ROSINEI PERTILE	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.637/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
ROSNERE LOPES BARBOSA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.601/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
RUBEN MARCIO ALVES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.578/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
RUBEN WORTMANN NETO	Perito Papiloscopista	2	31/201.874/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
RUBENS ALVES DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.560/12	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
RUBENS ESTEVES NETO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.306/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
RUBENS VIEIRA BORGES JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.261/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
RUTILANE AREVALO BATISTA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.222/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
RUYMAR DOUGLAS MORALES RUIZ	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.437/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SAMIR CARVALHO UNTAR	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.306/12	MERC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
SAMUEL BARBOSA MENACHO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.311/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SANDELY NAZARE PEREIRA	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/200.855/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SANDRA FERREIRA GOMES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.540/12	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
SANDRA REGINA MASSUDA ALBUQUERQUE	Perito Médico Legista	1	31/200.886/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SANDRA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.638/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SARAH SALLES CAVALCANTE DA ROCHA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.438/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SAULO PEREIRA DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.751/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SAULO SOARES FILHO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.440/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SEBASTIÃO APARECIDO BATISTA DE FREITAS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.127/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SEBASTIÃO LEONARDO MELO PEREIRA DE FREITAS	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.690/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SEBASTIÃO LUGES FILHO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.721/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.287/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SELMA YAMASHITA MOREIRA	Perito Papiloscopista	1	31/201.829/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SEMIRAMIS PEREIRA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.420/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação

SÉRGIO GONÇALVES DE LUCENA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.186/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SÉRGIO MAURO ESTEVÃO DE ALMEIDA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.561/12	ANTIG.	não requereu merecimento - art. 94, I, LC 114/05
SÉRGIO RICARDO DE PAULA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.348/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SHIRLEY APARECIDA PETINATI RODRIGUES	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/200.835/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SIDNEI DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.284/12	MERC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
SIDNEY GONÇALVES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.099/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SIDNEY SANTOS DE ALMEIDA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.535/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SILVANA DOS REIS HILDEBRAND	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.564/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SILVANA JORGE DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.427/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SILVANA MARIANO NABHAN VILELA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.410/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SILVINEI EVANGELISTA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.460/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SIRLEIDE RODRIGUES DE MATOS FERNANDES	Perito Papiloscopista	2	31/201.875/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SOILY MERCADO CEDRON BENETTI	Perito Papiloscopista	1	31/201.830/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SOLANGE BEATRIZ JARA VIEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.457/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SOLANGE OLIMPIA PEREIRA DE CASTRO MELO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/202.423/08	ANTIG.	não requereu me-recimento - art. 94, I, LC 114/05; sem curso - art. 94, II c/c art. 255, II, LC 114/05
SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.239/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SONIA MARIA RODRIGUES MARTINS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.425/12	MERC.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
STEVEN DA SILVA E SOUZA	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.585/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SUEDIR AMARILHA RODRIGUES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.117/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SUEILI ARAUJO LIMA ROCHA	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.518/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SUELI FERREIRA MARQUES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.212/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SUELI REGINA GOMES DE MORAES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.612/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SUELI ROZZA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.593/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
SUMAYR APARECIDA DAGOSTIN VIEIRA	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.692/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
TAIZ AMARAL DE GOUVEIA	Perito Médico Legista	1	31/200.835/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
TARCISIO RIBEIRO NETO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.419/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
TATHYANE CYLES CUNHA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.392/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
TERESA BARROSO DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.611/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
TEREZINHA REZENDE ZANATA AMARO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.388/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
THAIS RAMACCIOTTI MEIRELLES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.251/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
THAYS FREITAS DE ALENCAR	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.300/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
THELMA DA SILVA CONCEIÇÃO	Perito Criminal	1	31/201.468/12	NENHUM	sem interstício - art. 93 c/c 94, IV, LC 114/05; sem curso - art. 94, II c/c art. 266, I, LC 114/05
THEOPHILO DIAS DA CRUZ NETTO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.834/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
TIMOTEO FRANCISCO DE FREITAS GONÇALVES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.277/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
VAGNALDO ALVARENGA DO AMARAL	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.203/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
VALCIRIA LACERDA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.858/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
VALDECIR GOMES DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.810/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
VALDEIR ALVES GOMES	Perito Papiloscopista	2	31/200.630/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
VALDEMAR GREGIO JUNIOR	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.325/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
VALDENIR MANZANO CAMACHO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.831/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
VALDENIR ORTIZ	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.584/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
VALDICE NEVES DE OLIVEIRA	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.473/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
VALDINEI LIMA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.585/10	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
VALDIR GABRIEL MARTINS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.566/12	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação
VALENTINA TRELHA CARVALHO DE ALMEIDA	Perito Papiloscopista	1	31/200.803/11	ANTIG./MERC.	sem motivo para inabilitação

VALERIA SERRA DO VALE	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.905/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
VALMIR ANDRETA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.807/11	ANTIG.	não requereu merecimento - art. 94, I, LC 114/05; art. 99, III, LC 114/05
VALMIR HERMERSON DA SILVA RODRIGUES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.639/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
VANDERLEIA COELHO PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.213/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
VÂNIA LEON MARTINEZ	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.210/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
VENICIO PEREIRA DO NASCIMENTO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.311/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
VERANICE CANDIL	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.287/08	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
VICENTE LUIS BACELAR BARROS	Agente de Polícia Científica	3	31/201.676/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
VILMA CELIA PINHO CABRERA	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.764/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
VIVIANE DA SILVA BRITO	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.412/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
VIVIANE NUNES MARGAREJO LEANDRO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.577/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
VIVIANI CASSIA FERRACINI MESCOLOTTE	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.686/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
VLADIMIR TEIXEIRA DE CARVALHO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.603/12	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
WAGNER AUGUSTO RIGONI	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.269/12	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
WAGNER BRITO FERNANDES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.878/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
WAGNER JESUS GUESSO DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.614/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
WAGNER MARTINS DE ALMEIDA	Perito Papioscopista	2	31/201.876/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
WAGNER ORTIGOSA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.655/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
WALTER ANTUNES ROSA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.766/11	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
WALTER BRAZ JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.286/12	MERE.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
WAMBER SILVA MAIA	Perito Papioscopista	1	31/201.831/10	ANTIG.	art. 99, III, LC 114/05
WASHINGTON LUIZ HOKAMA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.654/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
WEDNEY RODOLPHO DE OLIVEIRA	Perito Criminal	1	31/201.466/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
WELLINGTON RODRIGO DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.160/12	MERE.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
WELLINGTON TAQUES FRANÇA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.766/10	ANTIG.	não requereu merecimento - art. 94, I, LC 114/05; art. 99, III, LC 114/05
WELLINGTON APARECIDO FRANCO BARBOSA	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.211/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
WENDEL OLIVEIRA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.580/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
WESLEN DE SOUZA MARTINS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.240/12	MERE.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
WILDSON ANTONIO OLIVEIRA BEZERRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.653/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
WILLAME SILVA FERREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.433/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
WILLIAM CLEBERSON MARTINS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.563/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
WILLIAN VILALBA XAVIER	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.233/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
WILLYAN CARDOSO MATTOS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.400/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
WILLYAN CARLOS DE MATOS VARGAS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.588/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
WILLYAN ROBERTO SARTOR	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.652/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
WILSON GRACIANO LEITE	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.249/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
WILSON MIRANDA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.391/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
YARA APARECIDA MAIDANA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/200.590/10	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
YOSABURO AKIMURA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.480/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ZAIRO DA CUNHA CATANANTE	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.276/12	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ZENILDETH ALVES PEREIRA GOES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.775/11	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação
ZILDA FERNANDES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.057/10	MERE.	não requereu anti-guidade - art. 94, I, LC 114/05
ZILDETH ALVES PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.226/08	ANTIG./MERE.	sem motivo para inabilitação

Publique-se em Diário Oficial e BPC.
Campo Grande, 06 de dezembro de 2012.

Nazih El Kadi
Delegado de Polícia
Presidente da Comissão do Sistema de Avaliação de Desempenho – COSAD/ CSCP

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO/“P”/PGE/Nº 214 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, inciso I, c/c artigo 8º, incisos I e XXIII, da Lei Complementar nº 095, de 26 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Designar **Maria Sueni de Oliveira**, Procuradora do Estado, prontuário nº 558320 1, Categoria Especial, símbolo PRO-ESP 6, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Coordenadoria da Procuradoria-Geral do Estado, sem prejuízo de suas funções, durante a ausência do titular, Antônio de Souza Ramos Filho, no período de 24.12.2012 a 30.12.2012.

Campo Grande, MS, 5 de dezembro de 2012.

Daniela Corrêa Basmage
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

RESOLUÇÃO/“P”/PGE/Nº 215 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, inciso I, c/c artigo 8º, incisos I e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Designar **Maria Sueni de Oliveira**, Procuradora do Estado, prontuário nº 558320 1, Categoria Especial, símbolo PRO-ESP 6, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Subchefia de Precatório da Coordenadoria da Procuradoria-Geral do Estado, sem prejuízo de suas funções, durante a ausência do titular, Rafael Saad Peron, no período de 24.12.2012 a 30.12.2012.

Campo Grande, MS, 6 de dezembro de 2012

Daniela Corrêa Basmage
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

RESOLUÇÃO/“P”/PGE/Nº 216 5 DE DEZEMBRO DE 2012

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, inciso I, c/c artigo 8º, incisos I e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Designar **Gilmar Rodrigues da Silva**, prontuário nº 3400158 1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais, código 24022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Chefia da Unidade de Execução Orçamentária Financeira e Contábil da Coordenadoria da Procuradoria-Geral do Estado, sem prejuízo de suas funções, durante a ausência da titular, Dalva Maria de Souza, no período de 24.12.2012 a 30.12.2012.

Campo Grande, MS, 5 de dezembro de 2012

Daniela Corrêa Basmage
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

RESOLUÇÃO/“P”/PGE/Nº 217 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, inciso I, c/c artigo 8º, incisos I e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Designar **Zaira Aparecida Vargas**, prontuário nº 929913 3, ocupante do cargo em comissão Gestão Intermediária e Assistência, código 92088, do Quadro Permanente Especial do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Assessoria da Coordenadoria/COPGE, sem prejuízo de suas funções, durante a ausência da titular Isabela Maria Rosa de Siqueira Rodrigues, no período de 31.12.2012 a 06.01.2013.

Campo Grande, MS, 5 de dezembro de 2012.

Daniela Corrêa Basmage
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

RESOLUÇÃO/“P”/PGE/Nº 218, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, inciso I, c/c artigo 8º, incisos I e XXIII, da Lei Complementar nº 095, de 26 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Designar **Adriano Aparecido Arrias de Lima**, Procurador do Estado, prontuário nº 936030 1, 3ª Categoria, símbolo PRO-103 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação/CJUR/SED, sem prejuízo de suas funções, durante as férias do titular, Nilton Kiyoshi Kurachi, no período de 10.12.2012 A 19.12.2012.

Campo Grande, MS, 5 de dezembro de 2012.

Daniela Corrêa Basmage
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

RESOLUÇÃO/“P”/PGE/Nº 219 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, inciso I, c/c artigo 8º, incisos I e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Designar **Jane Fernandes dos Santos**, prontuário nº 901911 1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Ações Sociais, código 26002, do Quadro Permanente

do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Chefia da Unidade de Gestão de Contratos e Convênios da Coordenadoria da Procuradoria-Geral do Estado/GECON, sem prejuízo de suas funções, durante a ausência da titular Josiane Duarte Farias, no período de 24.12.2012 a 06.01.2013.

Campo Grande, MS, 5 dezembro de 2012.

Daniela Corrêa Basmage
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

RESOLUÇÃO/“P”/PGE/Nº 220 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 8º, I e XXIII, 9º, I da Lei Complementar nº 095, de 26 de dezembro de 2001,

R E S O L V E :

Designar **Valeria do Nascimento Yahn**, prontuário nº 946320 3, ocupante do cargo em comissão de Assistente III, código 92044, do Quadro Permanente Especial do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Chefia da Unidade de Apoio da Procuradoria de Assuntos Administrativos – UA/PAA, sem prejuízo de suas funções, durante a ausência da titular, Celeneh Quelho e Silva, nos períodos de 19.11.2012 a 02.12.2012 e 20.12.2012 a 06.01.2013.

Campo Grande, MS, 5 de dezembro de 2012.

Daniela Corrêa Basmage
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

RESOLUÇÃO/“P”/PGE/Nº 221 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, inciso I, c/c artigo 8º, incisos I e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

R E S O L V E :

Designar **Vanessa da Silva Alves**, prontuário nº 931403 3, ocupante do cargo em Comissão de Assistente III DGA 7, código 92044 do Quadro Permanente Especial do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Unidade de Apoio ao Procurador-Geral do Estado – UA/PGE, sem prejuízo de suas funções, durante a ausência da titular, Dalva Proença Brum Cabral, nos períodos de 20.12.2012 a 06.01.2013 e 10.01.2013 a 24.01.2013.

Campo Grande, MS, 5 de dezembro de 2012.

Daniela Corrêa Basmage
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

RESOLUÇÃO/“P”/PGE/Nº 222 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8, I, e XXIII, 9º, I da Lei Complementar nº 095, de 26 de dezembro de 2001,

R E S O L V E :

Designar **Sebastião Soares Atagiba**, prontuário nº 548669 1, ocupante do cargo Assistente de Serviços Organizacionais, código 91010, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Chefia da Unidade de Apoio da Procuradoria de Assuntos Tributários, sem prejuízo de suas funções, durante a ausência da titular, Edna Lopes Peres, no período de 20.12.2012 a 06.01.2013.

Campo Grande, MS, 05 de dezembro de 2012.

Daniela Corrêa Basmage
Procuradora -Geral Adjunta do Estado

RESOLUÇÃO/“P”/PGE/Nº 223, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, inciso I, c/c artigo 8º, incisos I e XXIII, da Lei Complementar nº 095, de 26 de dezembro de 2001,

R E S O L V E :

Designar **Edileuza Regina Ferreira Lima**, prontuário nº 916617 3, ocupante do cargo em Comissão Assistente III, código 92044, do Quadro Permanente Especial do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Chefia da Unidade de Apoio da Procuradoria de Controle da Dívida Ativa - UA/PCDA, sem prejuízo de suas funções, durante a ausência da titular Jaqueline Campos Pereira, no período de 20.12.2012 a 21.01.2013.

Campo Grande, MS, 5 de dezembro de 2012.

Daniela Corrêa Basmage
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

RESOLUÇÃO/“P”/PGE/Nº 224, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, inciso I, c/c artigo 8º, incisos I e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

R E S O L V E :

Designar **Robelícia Monteiro Souza**, prontuário nº 889610 1, ocupante do cargo Professor, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Chefia da Unidade de Apoio da Procuradoria Judicial – UA/PJ, sem prejuízo de suas funções, durante a ausência da titular, Juliana Costa Ferreira, no período de 20.12.2012 a 06.01.2013.

Campo Grande, MS, 5 de dezembro de 2012.

Daniela Corrêa Basmage
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

RESOLUÇÃO/“P”/PGE/Nº 225 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, I e XXIII, 9º, I, da Lei Complementar nº 095, de 26 de dezembro de 2001,

R e s o l v e :

Designar os Procuradores do Estado, constantes no anexo, que atuarão como substitutos no período de recesso, nos órgãos indicados.

Campo Grande-MS, 5 de dezembro de 2012.

Daniela Corrêa Basmage
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

Anexo I - Recesso				
Órgãos	Nome do substituto		Prontuário	
Procuradoria de Controle de Dívida Ativa	Vanessa de Mesquita		930750 1	
Procuradoria de Assuntos Tributários	Vanessa de Mesquita		930750 1	
Procuradoria de Pessoal – Subchefia de Cumprimento de Sentença	Sarah Filgueira Monte Alegre de Andrade e Silva		500372 1	
Procuradoria de Pessoal – Subchefia de Cumprimento de Recursos	Sarah Filgueira Monte Alegre de Andrade e Silva		500372 1	
Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes	José Aparecido Barcellos de Lima		644226 1	
Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação	José Luiz de Aquino Amorim		394211 1	
Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	José Luiz de Aquino Amorim		394211 1	
Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Fazenda	Senise Freire Chacha		327433 1	
Procuradoria Regional de Aquidauana	Doriane Gomes Chamorro		975796 1	
Procuradoria Regional de Dourados	Mário Akatsuka Junior		815829 1	
Procuradoria Regional de Naviraí	Carlo Fabrizio Campanile Braga		853810 1	
Procuradoria Regional de Paranaíba	Julizar Junior	Barbosa Trindade	862150 1	
Procuradoria Regional de Três Lagoas	Julizar Junior	Barbosa Trindade	862150 1	

RESOLUÇÃO/“P”/PGE/Nº 226, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, inciso I, c/c artigo 8º, incisos I e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

R E S O L V E :

Designar **Virgínia Helena Leite**, Procuradora do Estado, prontuário nº 936022 1, 3ª Categoria, símbolo PRO 103 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Procuradoria de Assessoria ao Gabinete, sem prejuízo de suas funções, durante a ausência da titular, Ana Carolina Ali Garcia, no período de 27.12.2012 a 06.01.2013.

Campo Grande, MS, 6 de dezembro de 2012

Daniela Corrêa Basmage
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

RESOLUÇÃO/“P”/PGE/Nº 227 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, inciso I, c/c artigo 8º, incisos I e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

R E S O L V E :

Designar **Joana de Souza Crespo**, prontuário nº 765546 1, ocupante do cargo Agente de Serviços Organizacionais, código 24022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Chefia da Unidade de Apoio da Subchefia de Recursos Procuradoria de Pessoal – UA/Rec/PP, sem prejuízo de suas funções, durante a ausência da titular, Marcelene Paulo de Vasconcelos, no período de 20.12.2012 a 23.01.2013.

Campo Grande, MS, 5 de dezembro de 2012.

Daniela Corrêa Basmage
Procuradora -Geral Adjunta do Estado

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA AGEPEN “P” Nº. 487, de 5 de dezembro de 2012

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Servidora pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, em exercício no Presídio de Trânsito de Campo Grande/MS, abaixo relacionada, Adicional por Tempo de Serviço, em Percentuais Compatíveis com os períodos aquisitivos, com incidência sobre o vencimento base, considerando matrícula, função, classe e código ali mencionados, com fulcro no artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000 c/c os termos do Decreto nº 10.423, de 16 de julho de 2001.

Nome Prontuário	Função Processo	Quinquênio Período Aquisitivo	Percentual de Serviço A contar de:	Tempo
Renata Teixeira de Souza 8564791	Agente Penitenciário 31/601332/2007	2/12/2007 à 1º/12/2012	+5% - 15 anos 2/12/2012	

DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN “P” Nº. 488, de 5 de dezembro de 2012.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar o servidor **OSVALDO JOAQUIM DA CONCEIÇÃO**, prontuário nº. 330.272.51, Oficial Penitenciário da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função de Segurança Penitenciária, Símbolo CGA-3, de Diretor do Presídio de Trânsito de Campo Grande/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, *no período de 14/1/2013 a 12/2/2013, em substituição* ao titular **ACIR RODRIGUES**, prontuário nº. 330.086.21, Gestor Penitenciário da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN “P” Nº. 489, de 5 de dezembro de 2012.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar o servidor **WILLIANS DOUGLAS LLOPIS**, prontuário nº. 330.918.51, Oficial Penitenciário da área de Administração e Finanças, para desempenhar a Função de Segurança Penitenciária, Símbolo CGA-2, de Chefe da Divisão dos Estabelecimentos Penais Feminino da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, *no período de 2/1/2013 a 19/2/2013, em substituição* a titular **JANE MARIA MOTTA STRADIOTTI**, prontuário nº. 330.806.51, Gestor Penitenciário da área de Assistência e Perícia, Subfunção: Psicóloga, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN “P” Nº. 490 de 05 de dezembro de 2012.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa dos servidores, em caráter inicial e prorrogação, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionados.

Prontuário	Nome	Função	Dias	Período	In/Pr	Concessão
9434441	Cleiton Magalhães da Silva	A. Penit.	90	18/11/12 a 15/02/13	Pr.	JMR.C.Grande
9387931	Edinei Gomes de Brito	A. Penit.	60	29/11/12 a 27/01/13	Pr.	JMR.C.Grande
33181501	Fabiana Wruck da Silva	O. Penit.	12	19/11/12 a 30/11/12	In.	JMR.Ponta Porã
33131311	Iêda Maria da Cruz Magalhães	O. Penit.	05	09/10/12 a 13/10/12	In.	JMR.Naviraí
33131311	Iêda Maria da Cruz Magalhães	O. Penit.	07	14/11/12 a 20/11/12	Pr.	JMR.Naviraí
33199201	José Luiz Sandri	O. Penit.	60	28/11/12 a 26/01/13	Pr.	JMR.C.Grande
33072801	Luiz Carlos dos Santos	G. Penit.	60	19/11/12 a 17/01/13	Pr.	JMR.C.Grande
9387501	Maria das Dores de Souza	A. Penit.	30	04/12/12 a 02/01/13	In.	JMR.C.Grande
33032411	Mário Hadalto Pereira Amorim	O. Penit.	60	11/11/12 a 09/01/13	Pr.	JMR.C.Grande
33156061	Roseana de Fátima Castilho de Barros	O. Penit.	30	12/11/12 a 11/12/12	Pr.	JMR.C.Grande
33192881	Rosinei Morales da Silva	O. Penit.	14	23/10/12 a 05/11/12	In.	JMR.Ponta Porã
33023341	Ruthe da Silva Santos	G. Penit.	60	26/11/12 a 24/01/13	Pr.	JMR.C.Grande
8570411	Silvana Bento Ribeiro	A. Penit.	30	09/09/12 a 08/10/12	Pr.	JMR.Ponta Porã
33077001	Silvio Mauro Alves da Rocha	O. Penit.	30	01/12/12 a 30/12/12	Pr.	JMR.C.Grande
8508451	Solange Holsback Sobrinho de Souza	A. Penit.	30	03/11/12 a 02/12/12	Pr.	JMR.Ponta Porã
9386961	Vander Barrera	A.Penit.	60	22/11/12 a 20/01/13	Pr.	JMR.C.Grande

Deusdete Souza de Oliveira Filho
Diretor Presidente

PORTARIA AGEPEN “P” Nº. 491 de 05 de dezembro de 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer da junta médica, exarado no **Boletim de Inspeção Médica nº. 186492**, datado de 30 de novembro de 2012,

RESOLVE:
Readaptar temporariamente o servidor **ABIDILONES CIRILO RODRIGUES**, matrícula nº 33173901, Oficial Penitenciário da área de Segurança e Custódia do quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de **180** (Cento e oitenta) **dias, a contar de 18 de novembro de 2012 e término em 16 de maio de 2013**, com fulcro no artigo 42 e inciso I do artigo 43 da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000.
Campo Grande – MS, 05 de dezembro de 2012.

Deusdete Souza de Oliveira Filho
Diretor Presidente

PORTARIA AGEPEN “P” Nº. 492 de 05 de dezembro de 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer da junta médica, exarado no **Boletim de Inspeção Médica nº. 186503**, datado de 30 de novembro de 2012,

RESOLVE:
Readaptar temporariamente a servidora **VANIA DA SILVA DIAS**, matrícula nº 33090961, Oficial Penitenciário da área de Segurança e Custódia do quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de **180** (Cento e oitenta) **dias, a contar de 24 de novembro de 2012 e término em 22 de maio de 2013**, com fulcro no artigo 42 e inciso I do artigo 43 da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000.
Campo Grande – MS, 05 de dezembro de 2012.

Deusdete Souza de Oliveira Filho
Diretor Presidente

PORTARIA AGEPEN “P” Nº. 493 de 05 de dezembro de 2012.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
PRORROGAR por mais 60 (Sessenta) dias os afastamentos de Licença Gestante às servidoras pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, conforme reza a Lei nº. 3.855 de 30 de março de 2010 publicada no Diário Oficial de 31 de março de 2010:

Prontuário	Nome	Função	Período	Lotação
9590811	Alessandra Lopes Cajaíba	A. Penit.	03/01/13 a 03/03/13	E P F R S A A A A - Campo Grande
33180281	Eva Vitoriano Costa	O. Penit.	14/01/13 a 14/03/13	E P R S A A A - Paranaíba
9578791	Solange Ferreira de Moura Leite	A. Penit.	19/01/13 a 19/03/13	PHAC - Dourados

Deusdete Souza de Oliveira Filho
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

PORTARIA “P” AGRAER N. 306, 05 DE DEZEMBRO 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Autorizar afastamento em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS – **AGRAER**, homologadas pela Junta Médica Especial, com fulcro no artigo 136 da Lei nº. 1.102/90, com redação dada pelo artigo 5 da Lei 2.157 de outubro de 2000.

Pront.	Servidor	Cargo	Dias	Período
9416461	Cinthia Raquel Mancin	Gestor de Desenvolvimento Rural	30	12/11/12 a 11/12/12
8325451	Edna Lucia Pereira Z. Pereira	Agente de Serviços Socioorganizacional	60	15/11/12 a 13/01/13
36877081	Francisca Domingues da Silva	Agente de Serv. Organizacionais	10	21/11/12 a 30/11/12
36871391	Sergio Roque Bazalia	Técnico de Desenvolvimento Rural	60	14/11/12 a 11/01/13

CAMPO GRANDE, MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ ANTONIO ROLDÃO
Diretor-Presidente

PORTARIA “P” AGRAER N. 307, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Autorizar afastamento em virtude de Licença Maternidade à servidora **MARYLISE CHAIA**, Prontuário n. 8322862 ocupante do cargo de Gestor Socioorganizacional Rural do Quadro de Pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – **AGRAER**, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 19/11/2012

a 18/03/2013, Homologada pela Junta Médica Especial, com fulcro no artigo 147 da Lei nº. 1.102/90, com redação dada pelo artigo 5 da Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE, MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ ANTONIO ROLDÃO
Diretor-Presidente

PORTARIA “P” AGRAER N. 308, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Autorizar afastamento em virtude de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, da servidora, abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS – AGRAER, homologada pela Junta Médica Especial, com fulcro no artigo 136 da Lei nº. 1.102/90, com redação dada pelo artigo 5 da Lei 2.157 de outubro de 2000.

Pront.	Servidor	Cargo	dias	Período
36506771	Aparecida Goreti Bento	Agente de Serv. Organizacionais	15	21/11/12 a 05/12/12

CAMPO GRANDE, MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ ANTONIO ROLDÃO
Diretor-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA “P”/IAGRO Nº 0302 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :
Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local a servidora **GISLEINE PERES CARDOSO**, prontuário 9363241, responder pelo Escritório Local desta Agência no município de Inocência/MS, em substituição ao titular Edir Pires Maia, que se encontra em férias regulamentares no período de 29/10/2012 a 12/11/2012, para regularização de situação funcional.
Campo Grande-MS, 05 de dezembro de 2012.

Maria Cristina Galvão Rosa Carrijo
Diretora – Presidente

PORTARIA “P”/IAGRO Nº0303 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :
Designar para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação - DTI desta Agência, o servidor **WEDERSON DOS ANJOS PEREIRA**, prontuário 8714511, em virtude de férias regulamentares do titular Glauco Maciel Leite, no período de 07/01/2013 a 06/02/2013.
Campo Grande-MS, 05 de dezembro de 2012.

Maria Cristina Galvão Rosa Carrijo
Diretora – Presidente

DESPACHOS DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL/IAGRO.
PROCESSO Nº 21/201 908/2012 - REMANEJAMENTO

Prontuário	Servidor	De	Para
9359131	Fabio Dias Martins	Japorã	Dourados

DECISÃO: Indefero o pedido, com base na Manifestação da Procuradoria Jurídica nº 337/2012 às fl. 08 a 11.

PROCESSO Nº 21/201 920/2012 - REMANEJAMENTO

Prontuário	Servidor	De	Para
9240591	Michelle Carmo de Almeida	Costa Rica	Campo Grande

DECISÃO: Indefero o pedido, com base na Manifestação da Procuradoria Jurídica nº 338/2012 às fl. 07/10.

Campo Grande, 06 de dezembro de 2012.

Maria Cristina Galvão Rosa Carrijo
Diretora-Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 8328 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012

PORTARIA “P” DETRAN Nº 724, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **JUCILEIA CARDOSO BREGUEDO BEZERRA**, prontuário nº 8760031, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, código 83032, classe “B”, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Angélica/MS, no período de 01/12/2012 a 11/03/2013, em virtude da licença gestante da titular Carla Fernanda Filo, prontuário nº 9821053, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DGA-5.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA “P” DETRAN Nº 727, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria “P” DETRAN nº 595 de 20/09/2012, publicado no Diário Oficial nº 8282 de 25/09/2012, que designou o servidor **JOSE PAULO DE FARIA PEDROSA**, prontuário nº 9712351, para constituir a Comissão de Análise de Autos de Infração nos Termos da Resolução CONTRAN Nº 149 de 19 de setembro de 2003, na função de Suplente, com validade a contar de 28 de novembro de 2012.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA “P” DETRAN Nº 728, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **RAFAEL RODRIGUES BARRETO**, prontuário nº 9734591, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Gerais de Trânsito, código 83020, classe “A”, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, para constituir a Comissão de Análise de Autos de Infração nos Termos da Resolução CONTRAN Nº 149 de 19 de setembro de 2003, na função de Suplente, com validade a contar de 28 de novembro de 2012.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA “P” DETRAN Nº 731, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor **AMELIO CARAMALAC DA SILVA**, prontuário nº 37212721, ocupante do cargo de Agente Condutor de Veículo II, código 83033, classe “E”, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande, referente ao período aquisitivo 2010/2011, com validade a contar de 29 de novembro de 2012, com fundamento no artigo 129 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA “P” DETRAN Nº 732, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retardar o início do gozo das férias regulamentares dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, com fundamento no artigo 129 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, conforme especificação constante no quadro.

Prontuário	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início do Gozo:	Retardado para:
37079541	Grace de Lourdes Monteiro	Assistente de Atividades de Trânsito / 83030	2011/2012	03/12/2012	10/12/2012
9717901	Luiz Fernando F. dos Santos	Tecnólogo em Educação e Segurança para o Trânsito / 83025	2011/2012	03/12/2012	14/02/2013
37026691	Rosângela Roccati da S. Gomes	Assistente de Atividades de Trânsito / 83030	2011/2012	03/12/2012	13/12/2012
37029011	Sueli Marcia Costa	Assistente de Atividades de Trânsito / 83030	2010/2011	03/12/2012	10/12/2012

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA “P” DETRAN Nº 733, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante à servidora **ROSA CLAUDIA FERREIRA BEZERRA**, prontuário nº 8941841, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, código 83030, classe “B”, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande, no período de 23/11/2012 a 22/03/2013, com fundamento no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.599, de 26/12/02. (Processo nº 31/706086/2012).

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA “P” DETRAN Nº 734, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante à servidora **CARLA**

FERNANDA FILO, prontuário nº 9821053, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência símbolo DGA-5, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Angélica, no período de 12/11/2012 a 11/03/2013, com fundamento no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.599, de 26/12/02. (Processo nº 31/706085/2012).

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria “P” FUNSAU nº. 310 de 07 de dezembro de 2012.

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 10.204, de 11 de janeiro de 2001; e no Decreto Estadual “P” nº 3.460 de 31 de agosto de 2009.

Resolve:
Constituir a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos seguintes servidores (as): **Rita de Cássia Florentino Echeverria**, matrícula nº. 8.402.381, **Alessandro Almeida Esmi**, matrícula nº. 156.373-41 e **Silas Ferrari Viviani**, matrícula 897.809-1, para no prazo da lei, sob a Presidência da primeira, apurar as irregularidades constantes no processo nº **27/100.878/2012**.
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Ronaldo Perches Queiroz
Diretor – Presidente

Portaria “P” FUNSAU nº. 311 de 04 de dezembro de 2012.

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 10.204, de 11 de janeiro de 2001; e no Decreto Estadual “P” nº 3.460 de 31 de agosto de 2009, **com base no julgamento constante na Sindicância Administrativa de n.º 27/100.841/2012**.

Resolve:
Vistos e examinados os autos da presente Sindicância Administrativa que instaurei para apurar os fatos relacionados nos autos, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** o relatório da Comissão Processante **determino o pagamento por reconhecimento de débito** à empresa SERVAN - Anestesiologia e Tratamento de Dor de Campo Grande S/S, pelos serviços comprovadamente prestados entre 01 a 30 de junho de 2.012.
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Ronaldo Perches Queiroz
Diretor – Presidente

Portaria “P” FUNSAU nº. 314 de 07 de dezembro de 2012.

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 10.204, de 11 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010; e no Decreto Estadual “P” nº 3.460 de 31 de agosto de 2009.

Resolve:
Com fulcro no Artigo 273 da Lei Estadual 1.102/90, **determino o arquivamento do Processo de Sindicância nº. 27/100.711/2012**.
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Ronaldo Perches Queiroz
Diretor – Presidente

Portaria “P” FUNSAU nº. 315 de 07 de dezembro de 2012.

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 10.204, de 11 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010; e no Decreto Estadual “P” nº 3.460 de 31 de agosto de 2009.

Resolve:
Com fulcro no Artigo 273 da Lei Estadual 1.102/90, **determino o arquivamento do Processo de Sindicância nº. 27/100.403/2012**.
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Ronaldo Perches Queiroz
Diretor – Presidente

Portaria “P” FUNSAU nº. 316 de 07 de dezembro de 2012.

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 10.204, de 11 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010; e no Decreto Estadual “P” nº 3.460 de 31 de agosto de 2009.

Resolve:
Com fulcro no Artigo 273 da Lei Estadual 1.102/90, **determino o arquivamento do Processo de Sindicância nº. 27/100.329/2012**.
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Ronaldo Perches Queiroz
Diretor – Presidente

Portaria “P” FUNSAU nº. 317 de 07 de dezembro de 2012.

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 10.204, de 11 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010; e no Decreto Estadual “P” nº 3.460 de 31 de agosto de 2009.

Resolve:
Com fulcro no Artigo 273 da Lei Estadual 1.102/90, **determino o arquivamento do Processo de Sindicância nº. 27/100.314/2012**.
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Ronaldo Perches Queiroz
Diretor – Presidente

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” IMASUL N. 123, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora **Pâmela Cardoso**, prontuário nº 9090171, ocupante do cargo de Técnico Ambiental, código 90020, para responder pela Unidade de Recursos Humanos do Instituto de Meio Ambiente de MS, no período de 7 de janeiro a 5 de fevereiro de 2013, em substituição a titular Regina Aparecida B. N. Silva, durante suas férias regulamentares.

CAMPO GRANDE, 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
Diretor-Presidente do IMASUL

PORTARIA “P” IMASUL N. 124, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados neste Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, **Adicional por Tempo de Serviço**, com fulcro no artigo 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 2.157 de 26 de outubro de 2000.

Prontuário	Nome	Período Aquisitivo	Percentual
38578081	Angelica Haralampidou	12/05/2007 a 09/05/2012	Mais 5%
38587661	Eliane Crisóstomo Dias Ribeiro de Barros	11/05/2007 a 08/05/2012	Mais 5%
9204011	Elisabeth Arndt	08/05/2007 a 05/05/2012	Mais 5%
38572121	Elizabeth Burkhardt	11/04/2007 a 08/04/2012	Mais 5%
15144232	Mario Antonio de Brito	23/03/2006 a 21/03/2011	Mais 5%
15145632	Willian Pedro Karamalac de Godoy	11/04/2007 a 08/04/2012	Mais 5%

CAMPO GRANDE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
Diretor-Presidente do IMASUL

PORTARIA “P” IMASUL N. 125, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento da Própria Saúde, inicial, à servidora **Daniella Arai Zanetta Bassan**, prontuário n. 38576541, ocupante da função de Fiscal Ambiental, Classe C, Código 90032, lotada no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 15 de novembro a 14 de dezembro de 2012, homologada pela Junta Médica Regional– SIPEM/FUNSAU/MS.

CAMPO GRANDE, 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
Diretor-Presidente do IMASUL

PORTARIA “P” IMASUL N. 126, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 7 (sete) dias de Licença para Tratamento da Própria Saúde, inicial, à servidora **Heloísa Pincel Vasconcelos**, prontuário n. 38574251, ocupante da função de Fiscal Ambiental, Classe C, Código 90032, lotada no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 23 a 29 de novembro de 2012, homologada pela Junta Médica Regional– SIPEM/FUNSAU/MS.

CAMPO GRANDE, 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
Diretor-Presidente do IMASUL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMASUL
Processo nº: 23/100.334/2012
Interessado: IMASUL
Assunto: Sindicância
Conclusão: Aprovo o Relatório da Comissão de Sindicância designada através da Portaria “P” IMASUL nº 006/2012, que diante da impossibilidade de se atribuir qualquer responsabilização funcional a partir das provas carreadas ao longo da instrução do feito, determino o arquivamento dos autos por perda de objeto.
Campo Grande, 28 de novembro de 2012.

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
Diretor-Presidente do IMASUL

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: *Paulo Andre Defante*
PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: *Nancy Gomes de Carvalho*
SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: *Francisco José Soares Barroso*
CORREGEDORA-GERAL: *Auristela Machado Vidal*
SUBCORREGEDOR-GERAL: *Francisco Carlos Bariani*

PORTARIA “D” Nº 454/2012 DPGE, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:
DESIGNAR o Defensor Público de Entrância Especial JOÃO MIGUEL DE SOUZA, lotado na 3ª Defensoria Pública da comarca de Campo Grande para, sem prejuízo de suas funções, atuar junto à Defensoria Pública da comarca de Ribas do Rio Pardo-MS, no dia 10 de dezembro de 2012.
Campo Grande, 5 de dezembro de 2012.

PAULO ANDRE DEFANTE
Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA “D” Nº 455/2012 DPGE, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 16 da Lei Complementar n.º 111, de 17 de outubro de 2005, e considerando o contido no artigo 268 do Código de Organização Judiciária do Estado, que institui o recesso forense no período de 20 de dezembro de 2012 a 06 de janeiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º ESTABELECEER a seguinte escala de plantão para o recesso forense:

1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE (Campo Grande, Ribas do Rio Pardo, Sidrolândia e Terenos) – Área Cível	
VALDIRENE GAETANI FARIA 34ª DP Cível de Campo Grande	20.12.2012 a 6.1.2013

1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE (Campo Grande, Ribas do Rio Pardo, Sidrolândia e Terenos) – Área Criminal	
JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS 69ª DP Criminal de Campo Grande	20.12.2012 a 6.1.2013

2ª REGIONAL DE CORUMBÁ (Corumbá, Anastácio, Aquidauana, Dois Irmãos do Buriti e Miranda)	
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA 3ª DP Criminal de Corumbá	20.12.2012 a 6.1.2013

3ª REGIONAL DE CAMAPUÃ (Camapuã, São Gabriel do Oeste, Bandeirantes, Coxim, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora)	
GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DA SILVA DP de Rio Negro	20.12.2012 a 6.1.2013

4ª REGIONAL DE DOURADOS (Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante) – Área Cível	
MARIZA FÁTIMA GONÇALVES CALIXTO DP de Defesa do Consumidor de Dourados	20.12.2012 a 6.1.2013

4ª REGIONAL DE DOURADOS (Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante) – Área Criminal	
JULIANA CLÁUDIA HONÓRIO LYRIO 1ª DP da Cidadania Criminal e Execução Penal de Dourados	20.12.2012 a 6.1.2013

5ª REGIONAL DE JARDIM Jardim (Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho)	
THAIS DOMINATO SILVA TEIXEIRA 1ª DP de Jardim	20.12.2012 a 6.1.2013

6ª REGIONAL DE NOVA ANDRADINA (Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema)	
BRUNO HENRIQUE GOBBO 1ª DP de Ivinhema	20.12.2012 a 6.1.2013

7ª REGIONAL DE PARANAÍBA (Paranaíba, Aparecida do Taboado, Cassilândia, Chapadão do Sul, Costa Rica e Inocência)	
NILSON DA SILVA GERALDO 1ª DP de Aparecida do Taboado	20.12.2012 a 6.1.2013

8ª REGIONAL DE PONTA PORÃ (Ponta Porã, Amambai e Sete Quedas)	
MARCELO MARINHO DA SILVA 1ª DP de Amambai	20.12.2012 a 6.1.2013

9ª REGIONAL DE NAVIRAÍ (Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo)	
MARTA ROSANGELA DA SILVA 1ª DP de Mundo Novo	20.12.2012 a 6.1.2013

10ª REGIONAL DE TRÊS LAGOAS (Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia)	
FABRICIO CEDRO DIAS DE AQUINO 1ª DP de Bataguassu	20.12.2012 a 6.1.2013

SEGUNDA INSTÂNCIA	
ALMIR SILVA PAIXÃO 11ª DP Cível de Segunda Instância	20.12.2012 a 6.1.2013
VERA REGINA PRADO MARTINS 15ª DP Criminal de Segunda Instância	20.12.2012 a 28.12.2012
IRAN PEREIRA DA COSTA NEVES 12ª DP Criminal de Segunda Instância	20.12.2012 a 28.12.2012
SANDRA REGINA SANTOS DE VASCONCELOS 13ª DP Criminal de Segunda Instância	29.12.2012 a 6.1.2013

Art. 2º Nas Comarcas de Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá, onde a Defensoria Pública possui prédio próprio, haverá atendimento durante o recesso forense, das 7h30min às 13h30min.

Campo Grande, 5 de dezembro de 2012.

PAULO ANDRE DEFANTE
Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA “D” Nº 453/2012 DPGE, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

CONCEDER à Defensora Pública de Segunda Instância CLARI MARIA STEVAUX, matrícula nº 556793-1, símbolo DP-26, lotada na 4ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância da comarca de Campo Grande, licença médica de 4 (quatro) dias para tratamento de saúde, no período de 27 a 30 de novembro de 2012, com fundamento no artigo 114, inciso I, e no artigo 118, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005.

Campo Grande, 4 de dezembro de 2012.

PAULO ANDRE DEFANTE
Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA “D” Nº 452/2012 DPGE, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

CONCEDER à Defensora Pública de Entrância Especial LUCIENNE BORIN LIMA, matrícula nº 712639-1, símbolo DP-25, lotada na 63ª Defensoria Pública Estadual da comarca de Campo Grande, licença médica de 4 (quatro) dias para tratamento de saúde, no período de 27 a 30 de novembro de 2012, com fundamento no artigo 114, inciso I, e no artigo 118, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005.

Campo Grande, 4 de dezembro de 2012.

PAULO ANDRE DEFANTE
Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA “S” Nº 460/2012 DPGE, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora PATRÍCIA PINTO CEZAR FAUSTINO, matrícula nº 5501067-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, licença médica de 1 (um) dia para tratamento de saúde, em 23 de novembro de 2012, com fundamento no inciso I do artigo 130, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 4 de dezembro de 2012.

PAULO ANDRE DEFANTE
Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA “S” Nº 461/2012 DPGE, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora MOEMA GUEDES URQUIZA, matrícula nº 5501440-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, licença médica de 1 (um) dia para tratamento de saúde, em 26 de novembro de 2012, com fundamento no inciso I do artigo 130, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 4 de dezembro de 2012.

PAULO ANDRE DEFANTE
Defensor Público-Geral do Estado.

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 109/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2012

ANDRÉ ALVES FERREIRA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2012**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço, **para a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para a Secretaria Municipal de Saúde**. Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS. A sessão pública do pregão iniciará-se às 8 horas, do dia 21 de dezembro de 2012, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS. Aparecida do Taboado/MS, 5 de dezembro de 2012.

ANDRÉ ALVES FERREIRA

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 110/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2012

ANDRÉ ALVES FERREIRA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2012**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço, **para o fornecimento de combustíveis – gasolina, álcool, óleo diesel comum e óleo diesel B 550 – para o Município de Aparecida do Taboado/MS**. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciará-se às 7 horas, do dia 21 de dezembro de 2012, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 5 de dezembro de 2012.

ANDRÉ ALVES FERREIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 304/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 95.570/2012-87 e 95.575/2012-09

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de dezembro de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **“menor preço por lote**, tendo por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED”**

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

DATA: 19/12/2012

HORÁRIO: 14 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: à sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo - Campo Grande-MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM, no endereço supracitado.

TELEFONE: (0xx67) 3314-3267 das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas. Campo Grande- MS, 06 de dezembro de 2012.

Bertholdo Figueiró Filho

Diretor Geral CECOM

Adriana Cardoso

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N. 263/2012

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa **Especialista Produtos para Laboratórios Ltda**, sendo *adjudicado* pelo Pregoeiro e *homologado* pelo Exmo. Sr. Prefeito em 06.12.2012, conforme Parecer. Campo Grande - MS, 06 de dezembro de 2012.

Bertholdo Figueiró Filho

Diretor Geral – CECOM

José Guilherme Justino da Silva

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N. 271/2012

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa **Total – Administração de Serviços Terceirizados Ltda**, sendo *adjudicado* pela Pregoeira e *homologado* pelo Exmo. Sr. Prefeito em 06.12.2012, conforme Parecer. Campo Grande - MS, 06 de dezembro de 2012.

Bertholdo Figueiró Filho

Diretor Geral – CECOM

Mara Iza Arteman

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N. 276/2012

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a

empresa **Terezinha Zandavalli de Figueiredo - ME**, sendo *adjudicado* pelo Pregoeiro e *homologado* pelo Exmo. Sr. Prefeito em 05.12.2012, conforme Parecer. Campo Grande - MS, 06 de dezembro de 2012.

Bertholdo Figueiró Filho

Diretor Geral – CECOM

José Guilherme Justino da Silva

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N. 278/2012

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa **SOL Comércio Distribuição e Representação Ltda**, sendo *adjudicado* pelo Pregoeiro e *homologado* pelo Exmo. Sr. Prefeito em 06.12.2012, conforme Parecer. Campo Grande - MS, 06 de dezembro de 2012.

Bertholdo Figueiró Filho

Diretor Geral – CECOM

José Guilherme Justino da Silva

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N. 077/2012

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa **Pro-info Energia Ininterrupta e Informática Ltda** nos itens 01 e 02, sendo *adjudicado* e *homologado* pelo Exmo. Sr. Prefeito em 06.12.2012, conforme Parecer. Campo Grande - MS, 06 de dezembro de 2012.

Bertholdo Figueiró Filho

Diretor Geral – CECOM

Mara Iza Arteman

Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Seguro de Veículos Automotivos Nº. 028/2012.

Processo: 40.553/2011

Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 61.074.175/0001-38.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguros automotivos, para atender os veículos destinados ao transporte escolar.

Valor Global: R\$ 35.950,00 (Trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 24.92.12.361.0103.3540 – Implementação das Ações do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE

24.92.12.361.0103.2595 – Aplicação dos Recursos Salário Educação

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 30/11/2012

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Hélio de Lima - Secretaria Municipal de Educação e Sr. Paulo Roberto Martins - Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A.

Termo de Retificação da Publicação do Diário Corumbaense - Edição nº 106 de 04/12/2012, Pág. 05 e Diário Oficial do Estado – Edição nº 8.326 de 04/12/2012 Pág. 62

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 31.610/2012

Onde se lê: (...) contratação de prestação de serviço de confecção de carimbos, chaveiros (confecção de chaves e abertura de fechaduras) (...).

Leia-se: (...) aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (...).

As demais condições permanecem inalteradas

Extrato do Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis Nº. 029/2012.

Processo: 24.892/2012

Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Elaine Moili da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.576.014/0001-01.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (polpa de fruta)

Valor Global: R\$ 6.372,00 (Seis mil trezentos e setenta e dois reais).

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 24.92.12.366.0103.2597 – Gerenciamento da Educação de Jovens e Adultos – Bralf/EJA/MOVA

33.90.30.00 – Material de Consumo

Data da Assinatura: 05/12/2012

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Hélio de Lima - Secretaria Municipal de Educação e Srª. Elaine Moili da Silva - Elaine Moili da Silva - ME

Extrato do Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis Nº. 030/2012.

Processo: 24.892/2012

Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa JR Comércio & Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 13.952.054/0001-07.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (achocolatado, biscoitos, extrato de tomate, farinha de trigo, macarrão e óleo de soja).

Valor Global: R\$ 3.892,86 (Três mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 24.92.12.366.0103.2597 – Gerenciamento da Educação de Jovens e Adultos – Bralf/EJA/MOVA

33.90.30.00 – Material de Consumo

Data da Assinatura: 05/12/2012

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Hélio de Lima - Secretaria Municipal de Educação e Sr. Robson Jangrei Berghetti - JR Comércio & Serviços Ltda – ME.

Extrato do Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis Nº. 031/2012.

Processo: 24.892/2012

Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 24.596.082/0001-47.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (açúcar, arroz, chá mate, leite em pó, macarrão e margarina).

Valor Global: R\$ 9.324,00 (Nove mil trezentos e vinte e quatro reais).
Duração: 12 meses.
Dotação Orçamentária: 24.92.12.366.0103.2597 – Gerenciamento da Educação de Jovens e Adultos – Bralf/EJA/MOVA
33.90.30.00 – Material de Consumo
Data da Assinatura: 05/12/2012
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Sr. Hélio de Lima – Secretária Municipal de Educação e Srª. Daruiche Castro Ibrahim Mohammed – Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda.

Extrato do Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis Nº. 032/2012.
Processo: 24.892/2012
Partes: Secretária Municipal de Educação e a Empresa Siméia A.H.M. Mustafá – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 24.602.765/0001-60.
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (carne seca, fermento biológico, ovos, pão Frances, pão doce, pão tipo dog e salsicha).
Valor Global: R\$ 16.293,20,00 (dezesseis mil duzentos e noventa e três reais e vinte centavos).
Duração: 12 meses.
Dotação Orçamentária: 24.92.12.366.0103.2597 – Gerenciamento da Educação de Jovens e Adultos – Bralf/EJA/MOVA
33.90.30.00 – Material de Consumo
Data da Assinatura: 05/12/2012
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Sr. Hélio de Lima – Secretária Municipal de Educação e Srª. Siméia Abdel Hag Muhammad Mustafá – Siméia A.H.M. Mustafá – ME.

Aviso de Repetição de Licitação
A Prefeitura Municipal de Corumbá – MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:
Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável/ Fundação de Cultura e Turismo do Pantanal
Licitação: Pregão Presencial nº 134/2012 - Processo nº 31.086/2012
Objeto: aquisição de materiais permanentes (instrumentos musicais)
Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 19 de dezembro de 2012.
Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de reuniões da CPL, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.
Edital: encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimento da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS
Corumbá / MS, 06 de dezembro de 2012 – Superintendência de Suprimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Dourados torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, Licença Prévia - LP, para atividade de Drenagem de Águas Pluviais em diversas ruas do Bairro Jardim Novo Horizonte, no Município de Dourados (MS).

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Dourados torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, Licença Prévia - LP, para atividade de Drenagem de Águas Pluviais em diversas ruas do Residencial Martim Cristaldo, no Município de Dourados (MS).

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Dourados torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, Licença Prévia - LP, para atividade de Drenagem de Águas Pluviais em diversas ruas do Bairro Parque do Lago II, no Município de Dourados (MS).

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Dourados torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, Licença Prévia - LP, para atividade de Drenagem de Águas Pluviais em diversas ruas do Bairro Jardim Clímax e Cuibazinho, no Município de Dourados (MS).

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Dourados torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, Licença Prévia - LP, para atividade de Drenagem de Águas Pluviais na rua Potreiroito, no Município de Dourados (MS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ CNPJ Nº 15.905.342/0001-28 torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul / IMASUL / MS a Licença Prévia – LP para a Atividade de Sistema de Drenagem Urbana, Código 2.45, nas: Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua T e Captações na Rua 04, no Centro, no Município de Japorã/MS. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIOO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ladário-MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 189/2012, de 09 de julho de 2012 torna pública a abertura de Licitação, na forma que especifica a seguir: **Processo nº 136/2012 – Tomada de Preços nº 030/2012 Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA, VESTIÁRIO E ARQUIBANCADA NA ESCOLA MUNICIPAL MARQUES DE TAMANDARÉ NO BAIRRO NOVA ALIANÇA EM LADÁRIO-MS. **Data de abertura e julgamento das propostas:** 26 de dezembro de 2012 às 08:30h. **Local:** Rua Corumbá nº 500 – Centro – Ladário-MS
Informamos que o edital encontra-se disponível para consulta no endereço supracitado. Ladário-MS, 06 de dezembro de 2012
JOÃO CARLOS DE BARROS RIBEIRO DANTAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ladário-MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 189/2012, de 09 de julho de 2012 torna pública a abertura de Licitação, na forma que especifica a seguir: **Processo nº 137/2012 – Tomada de Preços nº 031/2012 Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOÃO BAPTISTA EM LADARIO -MS. **Data de abertura e julgamento das propostas:** 26 de dezembro de 2012 às 14:30h. **Local:** Rua Corumbá nº 500 – Centro – Ladário-MS
Informamos que o edital encontra-se disponível para consulta no endereço supracitado. Ladário-MS, 06 de dezembro de 2012
JOÃO CARLOS DE BARROS RIBEIRO DANTAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2012.

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 056/2012, processo nº 210/2012. Objeto:** Aquisição de materiais de escritorio, para atender setor administrativo, recepção e enfermagem do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, **para o exercício de 2013.** Através de recursos próprios, conforme anexo I termo de referencia, orçamento e documentação em anexo.
O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R\$ 5,00 (cinco) reais, depósito Bando do Brasil agencia 0728-5 Conta Corrente 34.000-6 a partir de 05/12/2012, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima nº 71. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 20/12/2012 às 14:00 horas.**
Nova Andradina MS, 05 de Dezembro de 2.012.
Marcio Luiz Soares
Pregoeiro

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012.

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 055/2012, processo nº 209/2012. Objeto:** Aquisição de materiais gráficos para atender a administração e demais setores do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, **para o exercício de 2013.** Através de recursos próprios, conforme anexo I termo de referencia, orçamento e documentação em anexo.
O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R\$ 5,00 (cinco) reais, depósito Bando do Brasil agencia 0728-5 Conta Corrente 34.000-6 a partir de 04/12/2012, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima nº 71. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 18/12/2012 às 07:30 horas.**
Nova Andradina MS, 04 de Dezembro de 2.012.
Marcio Luiz Soares
Pregoeiro

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2012.

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 054/2012, processo nº 208/2012. Objeto:** Contratação de empresa especializada em esterilização por sistema de oxido de etileno dos materiais médico-hospitales e instrumentais cirúrgicos para o centro cirúrgico do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, **para o exercício de 2013.** Através de recursos próprios, conforme anexo I termo de referencia, orçamento e documentação em anexo.
O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R\$ 5,00 (cinco) reais, depósito Bando do Brasil agencia 0728-5 Conta Corrente 34.000-6 a partir de 04/12/2012, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima nº 71. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 20/12/2012 às 07:30 horas.**
Nova Andradina MS, 04 de Dezembro de 2.012.
Marcio Luiz Soares
Pregoeiro

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2012.

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 053/2012, processo nº 207/2012. Objeto:** Aquisição de filmes e químicos para atender ao centro radiológico (RX) do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, **para o exercício de 2013.** Através de recursos próprios, conforme anexo I termo de referencia, orçamento e documentação em anexo.
O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R\$ 5,00 (cinco) reais, depósito Bando do Brasil agencia 0728-5 Conta Corrente 34.000-6 a partir de 03/12/2012, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima nº 71. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 18/12/2012 às 14:00 horas.**
Nova Andradina MS, 03 de Dezembro de 2.012.
Marcio Luiz Soares
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 028/2012

PROCESSO: 120/12
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL**, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 3765/12, de 11 de junho de 2012, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 1335/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital do referido Certame.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de finalização de CD e DVD, incluindo: fotos, fotolitos, ISRC, arte gráfica, produção final e prensagem de mil cópias de CDs e mil cópias de DVDs, Filmagem e Edição para o DVD do Projeto Violeiros e Baileiros de Nova Alvorada do Sul, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e de acordo com o Convênio Nº 119/2007 - MINC/FNC, Processo Nº. 01400.009317/2005-84, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL e a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CULTURA/SECRETARIA DE PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS com recursos do FUNDO NACIONAL DA CULTURA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: **Dia 20/12/2012 às 09:00 horas.**

O Edital estará à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul, sito a Av. Irineu de Souza Araújo, nº 1121 - Jd. Eldorado, na cidade de Nova Alvorada do Sul/MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

OBS: A solicitação de edital deverá ser feita por escrito e poderá ser encaminhada via fax, pelo telefone: (67) 3456-4100 ou pelo e-mail: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br

Nova Alvorada do Sul (MS), 06 de Dezembro de 2012.

DANIELE DA SILVA BEZERRA
Pregoeira

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2169/12

PREGÃO N. 021/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 088/12

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL e 2A MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e de limpeza para uso nas diversas Secretarias Municipais, pelo período até 31 de Dezembro de 2012, no Sistema de Registro de Preço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.11.01.0024.2045.3.3.90.30.22

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º e 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1335/06, combinado com Inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, às quais as partes ficam sujeitas.

VALOR: R\$ 160,20 (cento e sessenta reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 13/11/2012

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integralmente ao Pregão (presencial) nº 021/12 e às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 005/12.

ARLEI SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 4710/12

PREGÃO N. 021/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 088/12

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL e BIO LIMP. PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e de limpeza para uso nas diversas Secretarias Municipais, pelo período até 31 de Dezembro de 2012, no Sistema de Registro de Preço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.05.00.0009.2021.3.3.90.30.22

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º e 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1335/06, combinado com Inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, às quais as partes ficam sujeitas.

VALOR: R\$ 1.457,52 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 01/11/2012

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integralmente ao Pregão (presencial) nº 021/12 e às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 005/12.

ARLEI SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 4711/12

PREGÃO N. 021/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 088/12

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL e PEIXOTO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e de limpeza para uso nas diversas Secretarias Municipais, pelo período até 31 de Dezembro de 2012, no Sistema de Registro de Preço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.05.00.0009.2021.3.3.90.30.22

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º e 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1335/06, combinado com Inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, às quais as partes ficam sujeitas.

VALOR: R\$ 2.363,54 (dois mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 01/11/2012

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integralmente ao Pregão (presencial) nº 021/12 e às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 005/12.

ARLEI SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 4725/12

PREGÃO N. 021/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 088/12

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL e RIO GRANDE DISTRIBUIÇÃO E COM. DE PROD. E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e de limpeza para uso nas diversas Secretarias Municipais, pelo período até 31 de Dezembro de 2012, no Sistema de Registro de Preço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.05.00.0009.2021.3.3.90.30.22

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º e 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1335/06, combinado com Inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, às quais as partes ficam sujeitas.

VALOR: R\$ 2.489,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 01/11/2012

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integralmente ao Pregão (presencial) nº 021/12 e às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 005/12.

ARLEI SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 4726/12

PREGÃO N. 021/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 088/12

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL e YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e de limpeza para uso nas diversas Secretarias Municipais, pelo período até 31 de Dezembro de 2012, no Sistema de Registro de Preço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.05.00.0009.2021.3.3.90.30.22

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º e 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1335/06, combinado com Inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, às quais as partes ficam sujeitas.

VALOR: R\$ 726,30 (setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 01/11/2012

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integralmente ao Pregão (presencial) nº 021/12 e às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 005/12.

ARLEI SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 4727/12

PREGÃO N. 021/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 088/12

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL e 2A MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e de limpeza para uso nas diversas Secretarias Municipais, pelo período até 31 de Dezembro de 2012, no Sistema de Registro de Preço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.05.00.0009.2021.3.3.90.30.22

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º e 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1335/06, combinado com Inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, às quais as partes ficam sujeitas.

VALOR: R\$ 348,58 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 01/11/2012

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integralmente ao Pregão (presencial) nº 021/12 e às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 005/12.

ARLEI SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2164/12

PREGÃO N.º 018/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78/12

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL E ÁGUA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao uso das diversas Secretarias Municipais, pelo período até 31 de Dezembro de 2012, no Sistema de Registro de Preço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.11.01.0024.2045.3.3.90.30.07

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º e 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1335/06, combinado com Inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, às quais as partes ficam sujeitas.

VALOR: R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais)

VIGÊNCIA: 13/11/2012.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integralmente ao Pregão (presencial) nº 018/12 e às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 004/12.

ARLEI SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2165/12

PREGÃO N.º 018/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78/12

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL E RIO GRANDE DISTRIBUIÇÃO E COM. DE PROD. E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao uso das diversas Secretarias Municipais, pelo período até 31 de Dezembro de 2012, no Sistema de Registro de Preço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.11.01.0024.2045.3.3.90.30.07

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º e 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1335/06, combinado com Inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, às quais as partes ficam sujeitas.

VALOR: R\$ 2.188,35 (dois mil cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 13/11/2012.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integralmente ao Pregão (presencial) nº 018/12 e às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 004/12.

ARLEI SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2166/12

PREGÃO N.º 018/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78/12

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL e YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao uso das diversas Secretarias Municipais, pelo período até 31 de Dezembro de 2012, no Sistema de Registro de Preço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.11.01.0024.2045.3.3.90.30.07

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º e 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1335/06, combinado com Inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, às quais as partes ficam sujeitas.

VALOR: R\$ 491,95 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 13/11/2012.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integralmente ao Pregão (presencial) nº 018/12 e às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 004/12.

ARLEI SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2167/12

PREGÃO N.º 018/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78/12

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL E FORTE COM. DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao uso das diversas Secretarias Municipais, pelo período até 31 de Dezembro de 2012, no Sistema de Registro de Preço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.11.01.0024.2045.3.3.90.30.07

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º e 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1335/06, combinado com Inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, às quais as partes ficam sujeitas.
VALOR: R\$ 192,80 (cento e noventa e dois reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 13/11/2012.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integralmente ao Pregão (presencial) nº 018/12 e às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 004/12.
ARLEI SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2168/12
PREGÃO N.º 018/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78/12
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL E PEIXOTO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao uso das diversas Secretarias Municipais, pelo período até 31 de Dezembro de 2012, no Sistema de Registro de Preço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.11.01.0024.2045.3.3.90.30.07
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º e 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1335/06, combinado com Inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, às quais as partes ficam sujeitas.
VALOR: R\$ 272,40 (duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 13/11/2012.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integralmente ao Pregão (presencial) nº 018/12 e às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 004/12.
ARLEI SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 4712/12
PREGÃO N.º 018/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78/12
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL E PEIXOTO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao uso das diversas Secretarias Municipais, pelo período até 31 de Dezembro de 2012, no Sistema de Registro de Preço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.05.00.0027.2063.3.3.90.30.07
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º e 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1335/06, combinado com Inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, às quais as partes ficam sujeitas.
VALOR: R\$ 1.489,80 (um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 01/11/2012.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integralmente ao Pregão (presencial) nº 018/12 e às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 004/12.
ARLEI SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 4714/12
PREGÃO N.º 018/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78/12
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL E PEIXOTO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao uso das diversas Secretarias Municipais, pelo período até 31 de Dezembro de 2012, no Sistema de Registro de Preço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.05.00.0027.2063.3.3.90.30.07
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º e 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1335/06, combinado com Inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, às quais as partes ficam sujeitas.
VALOR: R\$ 1.264,60 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 01/11/2012.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integralmente ao Pregão (presencial) nº 018/12 e às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 004/12.
ARLEI SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 4715/12
PREGÃO N.º 018/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78/12
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL E FORTE COM. DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao uso das diversas Secretarias Municipais, pelo período até 31 de Dezembro de 2012, no Sistema de Registro de Preço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.05.00.0027.2063.3.3.90.30.07
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º e 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1335/06, combinado com Inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, às quais as partes ficam sujeitas.
VALOR: R\$ 1.901,40 (um mil novecentos e um reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 01/11/2012.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integralmente ao Pregão (presencial) nº 018/12 e às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 004/12.
ARLEI SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 4716/12
PREGÃO N.º 018/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78/12
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL E FORTE COM. DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao uso das diversas Secretarias Municipais, pelo período até 31 de Dezembro de 2012, no Sistema de Registro de Preço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.05.00.0027.2063.3.3.90.30.07
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º e 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1335/06, combinado com Inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, às quais as partes ficam sujeitas.
VALOR: R\$ 1.538,30 (um mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 01/11/2012.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integralmente ao Pregão (presencial) nº 018/12 e às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 004/12.
ARLEI SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 4717/12
PREGÃO N.º 018/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78/12
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL E TAVARES & SOARES LTDA EPP.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao uso das diversas Secretarias Municipais, pelo período até 31 de Dezembro de 2012, no Sistema de Registro de Preço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.05.00.0027.2063.3.3.90.30.07
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º e 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1335/06, combinado com Inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, às quais as partes ficam sujeitas.
VALOR: R\$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais)
VIGÊNCIA: 01/11/2012.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integralmente ao Pregão (presencial) nº 018/12 e às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 004/12.
ARLEI SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 4718/12
PREGÃO N.º 018/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78/12
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL E TAVARES & SOARES LTDA EPP.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao uso das diversas Secretarias Municipais, pelo período até 31 de Dezembro de 2012, no Sistema de Registro de Preço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.05.00.0027.2063.3.3.90.30.07
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º e 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1335/06, combinado com Inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, às quais as partes ficam sujeitas.
VALOR: R\$ 1.032,80 (um mil trinta e dois reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 01/11/2012.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integralmente ao Pregão (presencial) nº 018/12 e às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 004/12.
ARLEI SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 4719/12
PREGÃO N.º 018/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78/12
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL E ÁGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao uso das diversas Secretarias Municipais, pelo período até 31 de Dezembro de 2012, no Sistema de Registro de Preço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.05.00.0027.2063.3.3.90.30.07
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º e 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1335/06, combinado com Inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, às quais as partes ficam sujeitas.
VALOR: R\$ 1.006,50 (um mil e seis reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 01/11/2012.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integralmente ao Pregão (presencial) nº 018/12 e às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 004/12.
ARLEI SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 4720/12
PREGÃO N.º 018/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78/12
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL E ÁGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao uso das diversas Secretarias Municipais, pelo período até 31 de Dezembro de 2012, no Sistema de Registro de Preço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.05.00.0027.2063.3.3.90.30.07
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º e 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1335/06, combinado com Inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, às quais as partes ficam sujeitas.
VALOR: R\$ 640,50 (seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 01/11/2012.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integralmente ao Pregão (presencial) nº 018/12 e às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 004/12.
ARLEI SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 4721/12
PREGÃO N.º 018/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78/12
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL E YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA EPP.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao uso das diversas Secretarias Municipais, pelo período até 31 de Dezembro de 2012, no Sistema de Registro de Preço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.05.00.0027.2063.3.3.90.30.07
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º e 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1335/06, combinado com Inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, às quais as partes ficam sujeitas.
VALOR: R\$ 1.239,00 (um mil duzentos e trinta e nove reais)
VIGÊNCIA: 01/11/2012.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integralmente ao Pregão (presencial) nº 018/12 e às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 004/12.
ARLEI SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 4722/12
PREGÃO N.º 018/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78/12
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL E YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA EPP.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao uso das diversas Secretarias Municipais, pelo período até 31 de Dezembro de 2012, no Sistema de Registro de Preço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.05.00.0027.2063.3.3.90.30.07

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º e 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1335/06, combinado com Inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, às quais as partes ficam sujeitas. **VALOR:** R\$ 1.648,05 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinco centavos) **VIGÊNCIA:** 01/11/2012. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista. Este Empenho vincula-se integralmente ao Pregão (presencial) nº 018/12 e às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 004/12. **ARLEI SILVA BARBOSA**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 4723/12
PREGÃO N.º 018/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78/12
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL E RIO GRANDE DISTRIBUIÇÃO E COM. DE PROD. E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao uso das diversas Secretarias Municipais, pelo período até 31 de Dezembro de 2012, no Sistema de Registro de Preço. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.05.00.0027.2063.3.3.90.30.07
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º e 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1335/06, combinado com Inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, às quais as partes ficam sujeitas. **VALOR:** R\$ 32.986,80 (trinta e dois mil e novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) **VIGÊNCIA:** 01/11/2012. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista. Este Empenho vincula-se integralmente ao Pregão (presencial) nº 018/12 e às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 004/12. **ARLEI SILVA BARBOSA**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 4724/12
PREGÃO N.º 018/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78/12
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL E RIO GRANDE DISTRIBUIÇÃO E COM. DE PROD. E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao uso das diversas Secretarias Municipais, pelo período até 31 de Dezembro de 2012, no Sistema de Registro de Preço. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.05.00.0027.2063.3.3.90.30.07
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º e 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1335/06, combinado com Inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, às quais as partes ficam sujeitas. **VALOR:** R\$ 31.156,30 (trinta e um mil cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos) **VIGÊNCIA:** 01/11/2012. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista. Este Empenho vincula-se integralmente ao Pregão (presencial) nº 018/12 e às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 004/12. **ARLEI SILVA BARBOSA**
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 005 do CONTRATO Nº. 063/12
PARTES – Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul(MS) e AGRIMASTER TRATORES LTDA.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo, do Contrato nº 063/12, firmado entre as partes.
DOS PRAZOS – Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com início em 05/11/2012 e término em 04/12/2012.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º, Inc. II do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
Data: 01/11/2012
ASSINAM: ARLEI SILVA BARBOSA – Prefeito Municipal e CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS – pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001 AO CONTRATO Nº 053/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS
CONTRATADO: ND2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
OBJETO: Ao contrato nº 053/2012 que tem por objetivo a construção de uma praça pública, na Quadra 37 do Loteamento Jardim Guanabara, no Município de Nova Alvorada do Sul/MS, conforme projetos, planilhas, cronograma de execução e memorial descritivo apresentados pela licitante vencedora, e conforme Plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 0331.406-94/2010/MTUR/CAIXA, do Programa TURISMO SOCIAL NO BRASIL, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Nova Alvorada do Sul – MS.
PRAZO: O prazo fixado na cláusula sexta, item 6.3 do contrato fica prorrogado por mais 90 (Noventa) dias, com início em 11.11.2012 encerrando-se em 08.02.2013.
FORO:COMARCA DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
ASSINAM: Pela contratante: Arlei Silva Barbosa – Prefeito Municipal
Pela contratada: Nelson Fontoura Corrêa
LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, em 09/11/2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001 AO CONTRATO Nº 006/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS
CONTRATADO: ND2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato nº 006/2012 que tem por objetivo a Revitalização da Praça Antônio Dias da Costa, na área central do Município de Nova Alvorada do Sul/MS, conforme projetos, planilhas, cronograma de execução e memorial descritivo apresentados pela licitante vencedora, e conforme Plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 0348.868-41/2010/MTURISMO/CAIXA, do Programa TURISMO SOCIAL NO BRASIL, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Nova Alvorada do Sul – MS.
PRAZO: O prazo fixado na cláusula sexta, item 6.3 do contrato fica prorrogado até 30.05.2013.
FORO:COMARCA DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
ASSINAM: Pela contratante: Arlei Silva Barbosa – Prefeito Municipal
Pela contratada: Nelson Fontoura Corrêa
LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, em 12/11/2012.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 do CONTRATO Nº. 097/12
PARTES – Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul(MS) e a empresa ANDERSON MARTINS DA ROCHA ESTÚDIO 45 GRAVAÇÕES – ME.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – “Do Prazo” do Contrato n.º 097/12, firmado entre as partes.

DOS PRAZOS: Fica prorrogado por mais 41 (quarenta e um) dias o prazo de vigência do referido contrato, passando a expirar-se em 31/12/2012.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º, Inc. II do Artigo 57, da Lei (Federal) n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA: 19 de novembro de 2012
ASSINAM: ARLEI SILVA BARBOSA – Prefeito Municipal e ANDERSON MARTINS DA ROCHA – pela Contratada.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/12
PARTES – Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul(MS) e a empresa **NATACHA BRUM GARCEZ – ME.**
1.1 OBJETO – Nos termos do permissivo contido na cláusula terceira, item 3.6 do contrato original, acrescer no itinerário do transporte escolar municipal a “**Linha da Bebedouro – Faz. Paraíso, Faz. Novo Paraíso, Faz. Bieco, Faz. Ponderosa, Faz. Magge e Assentamento Bebedouro até a escola, conforme mapa em anexo**”, pelo período de 06 a 12 de novembro de 2012;
1.2 Efetua-se também o acréscimo da “**Linha Região Zuzu – Faz. São roque, Faz. Rancho Alegre, Faz. Gado Forte, Faz. Santa Lucia, até a escola, conforme mapa em anexo**”, pelo período de 19 a 21 de novembro de 2012;
1.3 E ainda da “**Linha Região Zuzu – Faz. Alvorada, Faz. Iracema, Faz. Simental, Faz. Campo Limpo, Faz. Moneti, até a escola, conforme mapa em anexo**”, pelo período de 28 a 29 de novembro de 2012;
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inc. I, ‘b’, e § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato
DATA: 29 de novembro de 2012
ASSINAM: ARLEI SILVA BARBOSA – Prefeito Municipal e NATACHA BRUM GARCEZ – pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ-MS, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/IMASUL-MS, a Licença Prévia para atividade de Drenagem de águas pluviais nas ruas Vicente Azambuja, Santo Antônio , São Jorge, dos Anjos, Primavera, Riacho Doce, Capão Bonito, Atlântida, Bairro Residencial São Rafael, no Município de Ponta Porã - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL
A CONSTRUPORÃ – Materiais para Construções e Prestação de Serviços Ltda. torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL a Licença Prévia e Licença de Operação da atividade de fabricação de produtos a base de solo/cimento , localizado a Rua Apucarana nº 81, Vila Áurea, Município de Ponta Porã/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 4944/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 153/2012.
OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar para atender as UBS Prisionais Masculina e Feminina - Fundo Municipal de Saúde'.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: LOSSAVARO & LOSSAVARO LTDA – ME - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Três Lagoas/MS, 05 de Dezembro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 4943/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 152/2012.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender as UBS Prisionais Masculina e Feminina - Fundo Municipal de Saúde.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: INFORTECH INFORMÁTICA LTDA - R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais). Três Lagoas/MS, 03 de Dezembro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 4942/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 151/2012.
OBJETO: Aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos para atender as UBS Prisionais Masculina e Feminina - Fundo Municipal de Saúde.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: INFORTECH INFORMÁTICA LTDA - R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Três Lagoas/MS, 03 de Dezembro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 4871/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 149/2012.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no transporte escolar na Zona Rural para atender aos alunos e professores da região do Vera Cruz (Escola Municipal de Educação no Campo Antonio Camargo Garcia e Escola Estadual Professor João Pereira Valim), aos alunos da Rede Municipal de Ensino – REME, e professores lotados na Escola Municipal de Educação no Campo Elma Garcia Lata de Garcias, pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme Lei 8.666/93”, pelo período letivo de 200 (duzentos) dias.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA - R\$ 8.824.512,00 (oito milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e doze reais). Três Lagoas/MS, 29 de Novembro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

NELSON JOÃO BERTIPAGLIA E OUTROS torna público que requereu ao instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL, **O CERTIFICADO DE REGISTRO DE POÇO TUBULAR**, localizada no imóvel **FAZENDA TAPERI** no município de BRASILÂNDIA-MS.

EDITAL

NAIR FERREIRA DE SOUZA torna público que requereu ao instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL, **O CERTIFICADO DE REGISTRO DE POÇO TUBULAR**, localizada no imóvel **ESTÂNCIA PATRÍCIA** no município de SANTA RITA DO PARDO-MS

EDITAL

WERTHER ANNICHINO torna público que requereu ao instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL, **O CERTIFICADO DE REGISTRO DE POÇO TUBULAR**, localizada no imóvel **FAZENDA YPÊ** no município de TRÊS LAGOAS-MS

EDITAL

KATAYAMA ALIMENTOS LTDA torna público que requereu ao instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL, **O CERTIFICADO DE REGISTRO DE POÇO TUBULAR**, localizada no imóvel **FAZENDA BRIOSO** no município de TRÊS LAGOAS-MS

EDITAL

KATAYAMA ALIMENTOS LTDA torna público que requereu ao instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL, **O CERTIFICADO DE REGISTRO DE POÇO TUBULAR**, localizada no imóvel **FAZENDA KATAYAMA I- CAMPO TRISTE** no município de TRÊS LAGOAS-MS

EDITAL

ÂNGELO MATEUS DEL ARCO PIGNATA torna público que requereu ao instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL, **O CERTIFICADO DE REGISTRO DE POÇO TUBULAR**, localizada no imóvel **FAZENDA MATINHA** no município de TRÊS LAGOAS-MS.

EDITAL

CLAUDENOR ZOPONE JÚNIOR E OUTROS, torna público que recebeu do instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - PARA ATIVIDADE DE CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO, Nº90/2012 EM UMA ÁREA DE 10,2724 há** válida até 23/11/2016, localizada no imóvel **FAZENDA SÍTIO ESTRELA IV** no município de TRÊS LAGOAS-MS, Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

Cooasgo torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Licença de Operação Nº 494, Ano 2012, para a Atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, Líquidos Inflamáveis – Classe 3, localizada na Rodovia BR 163 km 609, Município de São Gabriel do Oeste, válida até 26 de Novembro de 2016.

EDITAIS

Luis Carlos Bortoli torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o Certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na Fazenda Primavera, Zona Rural, no Município de Camapuã – MS.

Antônio Segato torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o Certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na Fazenda São Roque, Zona Rural, no Município de São Gabriel do Oeste – MS.

Zélio Antônio Pessatto e Outros torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o Certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na Fazenda Santa Cruz, Zona Rural, no Município de São Gabriel do Oeste – MS.

EDITAL

JOSÉ VERGILIO DA ROCHA torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do SUL – IMASUL, a Autorização Ambiental – Supressão Vegetal, em uma área de 331,2542 ha, localizada na Fazenda São José, município de Ribas do Rio Pardo – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

João Carlos Martins e Outros torna publico que requereu ao – IMASUL/MS, Autorização Ambiental para Corte de Árvores Nativas Isoladas em uma área de 733,2773 há na Faz Sempre Nova/Faz Campo Limpo II em de Nova Alvorada do Sul – MS.

Edital: Wesley da Silva Lopes - ME, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/IMASUL, a **licença de Instalação** nº 106/2012, para extração de areia, localizado no Lote Paraíso, Leito do Rio Aquidauana, com prazo de validade de 03 anos, até 27/11/2015, no município de Terenos/MS.

Edital: Wesley da Silva Lopes - ME, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/IMASUL, a **licença de Operação**, para extração de areia, localizado no Lote Paraíso, Leito do Rio Aquidauana, no município de Terenos/MS.

Edital: Vicunha Agropecuária LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL, o Registro de Poço Tubular Profundo, localizado na Fazenda Lambari, no município de Coxim/MS. (POÇO 01)

Edital: Vicunha Agropecuária LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL, o Registro de Poço Tubular Profundo, localizado na Fazenda Lambari, no município de Coxim/MS. (POÇO 02)

Edital: Vicunha Agropecuária LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL, o Registro de Poço Tubular Profundo, localizado na Fazenda Lambari, no município de Coxim/MS. (POÇO 03)

Edital: Vicunha Agropecuária LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL, o Registro de Poço Tubular Profundo, localizado na Fazenda Lambari, no município de Coxim/MS. (POÇO 04)

Edital: Vicunha Agropecuária LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL, o Registro de Poço Tubular Profundo, localizado na Fazenda Lambari, no município de Coxim/MS. (POÇO 05)

Edital: Vicunha Agropecuária LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL, o Registro de Poço Tubular Profundo, localizado na Fazenda Lambari, no município de Coxim/MS. (POÇO 06)

Edital: Vicunha Agropecuária LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL, o Registro de Poço Tubular Profundo, localizado na Fazenda Lambari, no município de Coxim/MS. (POÇO 07)

Edital: Vicunha Agropecuária LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL, o Registro de Poço Tubular Profundo, localizado na Fazenda Lambari, no município de Coxim/MS. (POÇO 08)

Edital: Vicunha Agropecuária LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL, o Registro de Poço Tubular Profundo, localizado na Fazenda Lambari, no município de Coxim/MS. (POÇO 09)

Edital: Vicunha Agropecuária LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL, o Registro de Poço Tubular Profundo, localizado na Fazenda Lambari, no município de Coxim/MS. (POÇO 10)

Edital: Vicunha Agropecuária LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL, o Registro de Poço Tubular Profundo, localizado na Fazenda Lambari, no município de Coxim/MS. (POÇO 11)

Edital: Vicunha Agropecuária LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL, o Registro de Poço Tubular Profundo, localizado na Fazenda Lambari, no município de Coxim/MS. (POÇO 12)

Edital: Vicunha Agropecuária LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL, o Registro de Poço Tubular Profundo, localizado na Fazenda Lambari, no município de Coxim/MS. (POÇO 13)

Edital: Vicunha Agropecuária LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL, o Registro de Poço Tubular Profundo, localizado na Fazenda Lambari, no município de Coxim/MS. (POÇO 14)

Edital: Fazenda Santa Otilia Agropecuária LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL, o Registro de Poço Tubular Profundo, localizado na Fazenda São Domingos, no município de Bonito/MS.

Edital: Fazenda Santa Otilia Agropecuária LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL, o Registro de Poço Tubular Profundo, localizado na Fazenda Orion, no município de Jardim/MS.

Edital: Fazenda Santa Otilia Agropecuária LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL, o Registro de Poço Tubular Profundo, localizado na Fazenda Santa Otilia, no município de Porto Murtinho/MS.

Edital: Fazenda Santa Otilia Agropecuária LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL, o Registro de Poço Tubular Profundo, localizado na Fazenda Flor da Selva, no município de Porto Murtinho/MS.

Edital: Hildebrando Mariano de Almeida, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/IMASUL, a **Licença de Operação**, para extração de areia, localizada na Rua Helena Danche, s/n, Lote Recanto dos Pintados, no município de Corguinho/MS.

Edital: Wagner Monteiro Sá, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL, o Registro de Poço Tubular Profundo, localizado na Fazenda Oriente, no município de Bonito/MS.

Edital: Wagner Monteiro Sá, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL, o Registro de Poço Tubular Profundo, localizado no Sítio Oriente, no município de Bonito/MS.

Edital: Jair Ferreira Rodovalho, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL, o Registro de Poço Tubular Profundo, localizado na Chácara Santa Maria, no município de Figueirão/MS.

Edital: Ondina Pereira Camargo, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL, a Autorização Ambiental para Perfuração de Poço Tubular Profundo, localizada na Fazenda Snata Vitória, no município de Cassilândia/MS.

EDITAL

Viviane Neto Lata Rossi e Outro, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL / MS, Autorização Ambiental, n-º 299 / 2012 do processo n-º 23 102996 / 2012,parta Supressão Vegetal, na Fazenda Vó Ana, localizada no Município de Inocência – MS.

EDITAL

Donizetti Juventino Campos, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL / MS, Autorização Ambiental, n-º 096 / 2012 do processo n-º 23 103742 / 2012, para carvoejamento em 40 fornos, na Fazenda Santa Clara, localizada no Município de Inocência – MS.

EDITAL

NIVALDO DE SOUZA MORAIS, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/IMASUL, o Licenciamento Ambiental- LIO, para Barragem, através da apresentação de Comunicado de Atividade- CA, localizada na Fazenda Bodoquena, localizada no município de Bonito/MS.

EDITAIS

Oldemar Sanches torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o Certificado de Registro de Poço Tubular Profundo, localizado na Fazenda São Bento, zona rural, município de Antônio João – MS.

Wilson Pereira Teles torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o Certificado de Registro de Poço Tubular Profundo, localizado na Fazenda Milagrosa, zona rural, município de Caracol – MS.

Wilson Pereira Teles torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o Certificado de Registro de Poço Tubular Profundo, localizado na Fazenda Cachoeira – Poço 02, zona rural, município de Bodoquena – MS.

Wilson Pereira Teles torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o Certificado de Registro de Poço Tubular Profundo, localizado na Fazenda Cachoeira – Poço 01, zona rural, município de Bodoquena – MS.

EDITAL

DIVA MARIA ATALLAH, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o licenciamento ambiental para **APROVITAMENTO DE MATERIAL LENHOSO**, através da apresentação de Comunicado de Atividade – CA, localizada na propriedade Fazenda Água Boa, no Município de Anastácio/MS.

EDITAIS

Cisa Agropecuária Ltda, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Autorização Ambiental Nº 23/103288/2012 para Corte de Árvores Nativas Isoladas, localizada Fazenda Campana, Zona Rural, município de Rio Brilhante/MS, válida até 18/04/2016.

Danieli Santin Scarpanti, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Autorização Ambiental Nº 074/2012 para Corte de Árvores Nativas Isoladas, localizada Fazenda Fortuna-Área 01, Zona Rural, município de Campo Grande/MS, válida até 08/11/2016.

EDITAIS

Adão Roberto Menezes Bileco, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Licença de Operação Nº 199/2012 para 3.26 – Aquicultura – Tanque Rede, localizada Fazenda Lagoa Dourada, Zona Rural, município de Nova Alvorada do Sul/MS, válida até 25/09/2017.

Levino Ramos da Cruz, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Licença de Instalação e Operação Nº 23/109937/2011 para Aquicultura, localizada Fazenda São Francisco, Zona Rural, município de Corguinho/MS, válida até 27/12/2015.

Carlos Alberto Cesar Oliva, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Licença de Instalação e Operação Nº 23/107447/2012 para Confinamento Bovino, localizada Fazenda Cuelhambi, Zona Rural, município de Angélica/MS, válida até 19/11/2016.

Maseal Agro Florestal Ltda, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Autorização Ambiental Nº 089/2012 para Corte de Árvores Nativas Isoladas, localizada Fazenda Luz, Zona Rural, município de Campo Grande/MS, válida até 23/11/2016.

Joares Antonio Santin e Outros, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Autorização Ambiental Nº 076/2012 para Corte de Árvores Nativas Isoladas, localizada Fazenda Fortuna-Área 02, Zona Rural, município de Campo Grande/MS, válida até 31/10/2016.

Olga Batista Lima da Silva, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Autorização Ambiental Nº 44/2012 para Corte de Árvores Nativas Isoladas, localizada Fazenda Ouro Negro-Remanescente e Abençoada, Zona Rural, município de Campo Grande/MS, válida até 25/09/2016.

MAR E TERRA IND. E COM. DE PISCADOS LTDA, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Licença de Operação Nº 443/2012 para 3.22 – Aquicultura – Tanque Escavado ou Alvenaria, localizada Fazenda Mar e Terra, Zona Rural, município de Itaporã/MS, válida até 03/12/2016.

CLAUDIO CÁPPIO LIEVANA, torna público que recebeu do SICLAM – Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental Municipal, a Autorização Ambiental Nº 002/2012 para Aquicultura (Piscicultura de Engorda de peixes), localizada Fazenda Ana Paula II, Zona Rural, município de Ribas do Rio Pardo/MS, válida até 14/11/2014.

EDITAL

AGROINDUSTRIAL IGUATEMI LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL a Renovação da Licença de Operação No. 139/2009 para atividade de Frigorífico e Abatedouro de Bovinos, localizada na Rodovia Iguatemi/Sete Quedas - km 1,5 no município de Iguatemi MS.

Declaração Extravio de Nota.NFP-Produtor Rural.

Odete Bazanela Keitel, brasileira,viúva agricultora, inscrita no CPF. 706.534.531-91 e com **I.E.28.706.405-0**, declara que foram extraviciadas a 2º/3º/4º via da Nota Fiscal de produtor retirado no ano de **2012**, com numeração **8650200**, consta a 1º via no talão, a qual vem solicitar o cancelamento da mesma, sem mais firma a presente.

Dourados 06/11/2012.

Odete Bazanela Keitel.

CANCELAMENTO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente Do Sindicato Dos Trabalhadores Nas Indústrias Da Construção civil do Mobiliário de Campo Grande-MS no uso de sua atribuições legais e estatutárias, comunica o **CANCELAMENTO do edital** publicado dia 06 de dezembro de 2012 no Diário Oficial Do Estado de MS nº 8328 no qual convoca os associados e trabalhadores da categoria, para uma Assembléia Geral a ser realizada no dia 12 de Dezembro de 2012 -Campo Grande-MS – 06 de Dezembro de 2012. Jose Abelha Neto.

EDITAL

WALDIR BENEDICTO PIOVEZAN torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS, Autorização Ambiental para Queima Controlada de Pequena Extensão em 10,0000 ha, localizado no imóvel denominado Fazenda Santo Antônio, localizada no município de Água Clara/MS. Não foi determinado EIA.

EDITAL

GRAMARES MARMORARIA E GRANITOS ESPIRITOSANTENSE - LTDA, torna público que requereu ao Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado, a **Licença de Operação (LO), do empreendimento de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granitos, ardósia e outras pedras em 400 m²**, localizado no Parque Industrial, no município de Nova Andradina-MS.

EDITAIS

Douglas Vidal - ME, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas – SMMA a Licença Ambiental de Operação para atividade de serviços de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, na Rua Das Marias, 1.010, Parque São Carlos, município de Três Lagoas – MS.

Manoel Messias Bezerra, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas – SMMA a Licença Ambiental de Operação para atividade de funilaria e pintura de veículos automotores e reparação mecânica de veículos automotores, na Av Capitão Olinto Mancini, 3.693, Jd Alvorada, município de Três Lagoas – MS.

Drogaria Garcia & Queiroz Ltda - ME, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas – SMMA a Licença Ambiental de Operação para atividade de serviços de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, na Rua Eurydice Chagas Cruz, 1.239, Vila Nova, município de Três Lagoas – MS.

EDITAIS

AGRO HB SA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o licenciamento ambiental para Barragem com área de até 1,00 ha, através da apresentação de Comunicado de Atividade – CA, localizada na Fazenda Campanário, no município de Bodoquena-MS.

AGRO HB SA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o licenciamento ambiental para Açude com área acima de 1,00 ha, através da apresentação de Comunicado de Atividade – CA, localizada na Fazenda Campanário, no município de Bodoquena-MS.

EDITAL

ADÃO PERALTA torna publico que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/IMASUL o licenciamento ambiental para uma barragem com área de reservatório inferior a 1,0 ha cada, através da apresentação do Comunicado de Atividade (CA), na Fazenda Tapeti, município de Bela Vista/MS.

EDITAIS

Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – **IMASUL**, o certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na Rua Haiti, nº 280, Parque das Nações, coordenadas (S): 22º 13'59" e (W): 54º 46' 05", município de Dourados.

Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – **IMASUL**, o certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na Rua Haiti, nº 330, Parque das Nações, coordenadas (S) 22º 13' 57" e (W) 54º 46'03", município de Dourados.

Aplic Aviação Agrícola LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – **IMASUL**, o certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na MS 157, Rodovia Dourados/Itaporã/Maracajú, coordenadas (S): 22º 01'0,60" e (W): 54º 47'32,58", município de Itaporã.

Aplic Aviação Agrícola LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – **IMASUL**, o certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na BR 163 (Rod. Dourados/Caarapó, Km 05), coordenadas (S): 22º 18'9" e (W): 54º 49'21,8", município de Dourados.

Dirceu Antonio Bortolanza torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – **IMASUL** o certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na Rua Hayel Bon Faker, 5470, Jd. Europa, no município de Dourados.

César Roberto Dierings, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – **IMASUL**, o certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na Fazenda Toca do Lobo, coordenadas (S): 22º 20'38,0" e (W): 54º 52'22,0", município de Dourados.

César Roberto Dierings, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – **IMASUL**, o certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na Fazenda Toca do Lobo, coordenadas (S): 22º 21'03,9" e (W): 54º 53'08,7", município de Dourados.

Lauro Dierings, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – **IMASUL**, o certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na Fazenda Taquaral, coordenadas (S): 22º 21'13,8" e (W): 54º 48'50,5", município de Dourados/MS.

Lauro Dierings, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – **IMASUL**, o certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na Fazenda São José, coordenadas (S): 22º 18'07,7" e (W): 55º 02'39,0", município de Dourados.

Lauro Dierings, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – **IMASUL**, o certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na Fazenda Renata, coordenadas (S): 22º 03'26,8" e (W): 55º 13'54,3", município de Dourados.

João de Oliveira Justino, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – **IMASUL** o certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na Estância Primavera – Linha Alto do Café, coordenadas (S): 22º 09'36" e (W): 54º 42' 20,96", município de Dourados.

Lauro Dierings, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – **IMASUL**, o certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, coordenadas (S): 21º 59'23,7" e (W): 55º 13'17,0", município de Dourados.

Lauro Dierings, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – **IMASUL**, o certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, coordenadas (S): 21° 57'28,8" e (W): 55° 11'53,5", município de Dourados/ MS.

Marino Gerhard, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – **IMASUL** o certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na Fazenda Vovô, coordenadas (S): 22°11'34,5" e (W) 55°03'22,8", município de Dourados.

EDITAL

ADELINO JUSTINO., torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – **IMASUL** o Certificado de Registro de Poço Tubular, localizado no SÍTIO BRASILIA I, no município de Itaporã – MS.

COMUNICADO DE EXTRAVIO DE TALONÁRIO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR. CRISTIAN THIAGO EDIT, brasileiro maior, **AGRICULTOR** com endereço na Av. Brasil 2927 centro, nesta cidade de Ponta Porã (MS), **CPF sob o nº 818.948.050-20. Comunica** o Extravio do **TALONÁRIO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL DA PROPRIEDADE "FAZENDA SÃO MAXIMO" INSC.ESTADUAL SOB O Nº 28.744.715-4 nº 8644361 aos 8644370, em branco.** PONTA PORÃ (MS) 05 de Dezembro de 2012

COMUNICADO

QUE FOI EXTRAVIADO UM TALÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL COM AS SEGUINTE NUMERAÇÕES Nº6270266, 6270267, 6270268, 6270269, E 6270270 DO Srº MAURO DOURADO

EDITAL

A **JBS S/A Unidade de Nova Andradina MS**, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – **IMASUL/MS** a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da Licença de Operação – L.O. 509/2011 de INDEPENDENCIA S/A para **JBS S/A**, localizada Rod. BR 376 Km 169 S/N, município de Nova Andradina-MS, válida até 2014.

EDITAL

SANTA FÉ – MADEIRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, torna público que requereu/recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – **IMASUL/MS** a alteração do nome Empresarial ou mudança de Titularidade de LO (Licença de Operação) de **SERRARIA BURITI LTDA** com Nº 36.822.856/0001-90 para **SANTA FÉ – MADEIRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA** com CNPJ nº 15.568.503/0001-35 localizada na ESTÂNCIA MIRANDA, município de Miranda/MS, válida até de acordo com processo nº 23/110438/2010.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM - Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

AVISO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº -007/2012. A PREGOEIRA DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL – FESP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento da licitante e de quem a mais interessar possa que, não foi **ACOLHIDO** o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE Nº 01; 02; 03; 04; 05 E 06, e ACOLHIDO o de nº 07**, interposto pela empresa, **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, conforme decisão circunstanciada inserta no Processo Licitatório. Coxim-MS, 05 de dezembro de 2012.

JOELMA CRISTINA SCHUMACHER
PREGOEIRA DA FESP.

PRIMEIRO ADENDO

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL – FESP**, através do seu Departamento de Licitações e Contratos, por meio do Diário Oficial instituído como veículo oficial de publicação do Município, **TORNA PÚBLICO** o Primeiro Adendo à licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2012

EDITAL Nº: 007/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES.

ALTERAÇÕES:

NA DESCRIÇÃO DO ITEM 354 – TIRAS REAGENTES

ONDE SE LÊ:

TIRAS REAGENTES - CAIXA COM 50 TIRAS.-PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE. PARA LEITURA EM APARELHO PORTÁTIL DE METODOLOGIA BIOSENSOR, FAIXA DE MEDIÇÃO **10 A 600 MG/DL**, TEMPO DE LEITURA INFERIOR A 60 SEG., TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 14 C E 40 C, PARA SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, BEM COMO PARA PACIENTES SUBMETIDOS À OXIGENOTERAPIA, O REAGENTE NÃO DEVE INTERFERIR COM PO2. COMPATIVEL COM APARELHOS BIOCHECK.

LEIA-SE:

TIRAS REAGENTES - CAIXA COM 50 TIRAS.-PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE. PARA LEITURA EM APARELHO PORTÁTIL DE METODOLOGIA BIOSENSOR, FAIXA DE MEDIÇÃO **20 A 600 MG/DL**, TEMPO DE LEITURA INFERIOR A 60 SEG., TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 14 C E 40 C, PARA SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, BEM COMO PARA PACIENTES SUBMETIDOS À OXIGENOTERAPIA, O REAGENTE NÃO DEVE INTERFERIR COM PO2.

As demais condições permanecem inalteradas.

Coxim-MS, 05 de dezembro de 2012.
Departamento de Licitações e Contratos.

Resolução CREF11/MS-MT nº 108/2012 Campo Grande, 01 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre valores e formas de pagamentos das anuidades do CREF11/MS-MT para o Exercício de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso II, do art.40 e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 12.514/2011;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 235/2012 do CONFEF;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 21 do Estatuto do CREF11/MS-MT; **CONSIDERANDO** a deliberação da Reunião Plenária realizada em 01 de dezembro 2012.

RESOLVE:

Art.1º - Fixar as anuidades integrais, para o exercício de 2013, nos valores máximos abaixo discriminados:

I - Pessoa Física R\$ 447,14 (quatrocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos);

II - Pessoa Jurídica R\$ 1.105,04 (um mil e cento e cinco reais e quatro centavos);

Art.2º - Os pagamentos das anuidades das pessoas físicas e jurídicas deverão ser efetuados até 31/03/2013, conforme valores das tabelas de descontos abaixo discriminadas:

I – Pessoa Física:

- Para pagamento até 10/02/2013, o valor com desconto de 61,65 % (sessenta e um e sessenta e cinco por cento) será de R\$ 171,50 (cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos);
- Para pagamento até 10/03/2013, o valor com desconto de 56,17 % (cinquenta e seis e dezessete por cento) será de R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais);
- Para pagamento até 10/04/2013, o valor com desconto de 50,69 % (cinquenta e sessenta e nove por cento) será de R\$ 220,50 (duzentos e vinte reais e cinquenta centavos);
- Para pagamento até o dia 10/05/2013 o valor da anuidade com desconto de 43,33 % (quarenta e três e trinta e três por cento) será de R\$ 253,38 (duzentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos);
- Para pagamento até o dia 10/06/2013 o valor da anuidade com desconto de 42,78 % (quarenta e dois e setenta e oito por cento) será de R\$ 255,84 (duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
- Para pagamento até o dia 10/07/2013 o valor da anuidade com desconto de 42,23 % (quarenta e dois e vinte e três por cento) será de R\$ 258,30 (duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos);
- Para pagamento até o dia 10/08/2013 o valor da anuidade com desconto de 41,68 % (quarenta e um e sessenta e oito por cento) será de R\$ 260,76(duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos);
- Para pagamento até o dia 10/09/2013 o valor da anuidade com desconto de 41,13 % (quarenta e um e treze por cento) será de R\$ 263,22 (duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos);
- Para pagamento após dia 11/09/2013 considera-se o valor de referência estabelecido no inciso I do artigo 1º, incidindo multa e juros de mora;

II – Pessoa Jurídica:

- Para pagamento até 10/02/2013 o valor com desconto de 70,23 % (setenta e vinte e três por cento) será de R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais);
- Para pagamento até 10/03/2013 o valor com desconto de 65,97 % (sessenta e cinco e noventa e sete por cento) será de R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais);
- Para pagamento até 10/04/2013 o valor com desconto de 61,72 % (sessenta e um e setenta e dois por cento) será de R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais);
- Para pagamento até o dia 10/05/2013 o valor da anuidade com desconto de 56,19 % (cinquenta e seis e dezenove por cento) será de R\$ 484,10 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos);
- Para pagamento até o dia 10/06/2013 o valor da anuidade com desconto de 55,77 % (cinquenta e cinco e setenta e sete por cento) será de R\$ 488,80 (quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos);
- Para pagamento até o dia 10/07/2013 o valor da anuidade com desconto de 55,34 % (cinquenta e cinco e trinta e quatro por cento) será de R\$ 493,50 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
- Para pagamento até o dia 10/08/2013 o valor da anuidade com desconto de 54,92 % (cinquenta e quatro e noventa e dois por cento) será de R\$ 498,20 (quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos);
- Para pagamento até o dia 10/09/2013 o valor da anuidade com desconto de 54,49 % (cinquenta e quatro e quarenta e nove por cento) será de R\$ 502,90 (quinhentos e dois reais e noventa centavos);
- Para pagamento após dia 11/09/2013 considera-se o valor de referência estabelecido no inciso II do artigo 1º, incidindo multa e juros de mora;

Art.3º - As anuidades de Pessoa Física e Jurídica poderão ser pagas em parcelas, nos seguintes termos:

§1º - As pessoas físicas poderão optar pelas formas de parcelamentos abaixo, com base no valor de referência estabelecido pelo art.2º, inciso I, alínea "d":

- Em três parcelas mensais de R\$ 83,00 (oitenta e três reais) para pagamento da 1ª (primeira) parcela até 10/04/2013;
- Em seis parcelas de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) para pagamento da 1ª parcela até 10/02/2013;

§2º - As Pessoas Jurídicas poderão optar pelos parcelamentos abaixo, com base no valor de referência estabelecido pelo art.2º, inciso II, alínea "d":

- Em três parcelas mensais de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais), para pagamento da 1ª (primeira) parcela até 10/04/2013;
- Em seis parcelas mensais de R\$ 80,00 (oitenta reais), para pagamento da 1ª (primeira) parcela até 10/02/2013;

§3º - Após o vencimento da anuidade em 10/04/2012 o débito correspondente ao exercício de 2013 poderá ser parcelado respeitando o limite máximo de 6 (seis) parcelas, desde que não ultrapasse o exercício de 2013.

Art.4º - A Pessoa Jurídica que preencher os requisitos abaixo discriminados terá direito a um Bônus de 50% (cinquenta por cento) ou 40% (quarenta por cento) sobre o valor de referência estabelecido pelo art.2º, inciso II, alínea "d", sendo obrigatório protocolar o requerimento até 31/03/2013:

1) Bônus de 50% (cinquenta por cento):

- Não ter débitos pendentes;
- Não ter sido autuado por nenhum tipo de infração no exercício de 2011;
- Todos os Profissionais de Educação Física do quadro técnico, deverão estar com as anuidades dos exercícios anteriores e a do exercício de 2012 quitadas integralmente.

§1º - "Considera-se integrante do Quadro Técnico, para fins de concessão de bônus de anuidade, *TODO Profissional de Educação Física que ministre aulas no estabelecimento, independente da existência ou não de vínculo empregatício.*"

2) Bônus de 40 % (quarenta por cento):

- Não ter débitos pendentes;
- As irregularidades de qualquer natureza com Fiscalização no exercício de 2012 já tenham sido sanadas;
- Todos os Profissionais de Educação Física do quadro técnico, deverão estar em dia com as anuidades dos exercícios anteriores e a do exercício de 2013.

§2º - "Considera-se integrante do Quadro Técnico, para fins de concessão de bônus de anuidade, *TODO Profissional de Educação Física que ministre aulas no estabelecimento, independente da existência ou não de vínculo empregatício.*"

§ 3º - Em caso de deferimento do requerimento de bônus, o CREF11/MS-MT enviará boleto da Anuidade PJ 2013 com desconto para pagamento.

§ 4º - O pagamento da anuidade com bônus deverá ser efetuado até 15/04/2013, sob pena de perda do direito ao bônus estabelecido no art.4º desta Resolução (50% ou 40%).

§5º - Em caso de indeferimento do requerimento de bônus, o CREF11/MS-MT enviará boleto com desconto a que toda a categoria tem direito mencionado na alínea “c” do item II do artigo 2º desta resolução, devendo o mesmo ser pago até 15/04/2013 à vista, ou ainda, de forma parcelada desde que não ultrapasse ao exercício financeiro de 2013.

Art. 5º - Novos registros de Pessoa Física e Pessoa Jurídica terão direito ao pagamento da anuidade proporcional, tendo como base de cálculo o valor da anuidade integral dividido por 12 (doze) e multiplicado pelo número de meses, contados do mês de registro até o último mês do exercício.

Parágrafo único - A primeira anuidade de PF e PJ serão devidas no ato do registro e paga integralmente.

Art.6º - Os débitos referentes às **anuidades dos exercícios anteriores** serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do débito e correção monetária, calculados até a data do recebimento.

§1º - Os débitos, citados no *caput* deste artigo, poderão ser parcelados de acordo com a tabela progressiva abaixo disposta, observando o limite mínimo de R\$ 70,00 (setenta reais) por parcela, devendo o profissional assinar Termo de Confissão de Dívida e autorização para junção de débitos e parcelamento:

- a) A primeira junção de débitos com parcelamento poderá ser feita em até 10 (dez) parcelas;
- b) A segunda junção de débitos com parcelamento, nos casos de inadimplência com o primeiro parcelamento, poderá ser feita em até 03 (três) parcelas;
- c) Em caso de inadimplência da segunda junção de débitos, estes não poderão mais ser parcelados.

§2º - Parcelamentos superiores a 10 (dez) meses, poderão ser concedidos pela Diretoria do CREF11/MS-MT, mediante aprovação expressa de requerimento apresentado pelo interessado, por escrito devidamente justificado.”

Art. 7º - O profissional registrado no CREF11/MS-MT que, comprovadamente, não estiver exercendo a profissão, poderá solicitar baixa de seu registro, devendo, para isenção da anuidade do exercício, protocolar o requerimento de baixa até 31/03/2013, mediante preenchimento de formulário próprio.

Art. 8º - Após o vencimento da anuidade (integral ou parcelada), será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, mais juros de 1% (um por cento) de mora ao mês.

Art.9º - Fica facultado o pagamento da anuidade às pessoas físicas que até 31.03.2013 preencherem todos os requisitos abaixo discriminados:

- I – Tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos e;
- II – Tenham no mínimo 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/CREFs, e;
- III – Não ter débitos com o CREF11/MS-MT;
- IV – Protocole requerimento expresso por escrito até a data do vencimento da anuidade, ou seja, até 31.03.2013.

§1º - Após 31.03.2013 o pedido só isentará das anuidades a partir do exercício seguinte.

§2º - O pedido de isenção uma vez deferido isentará as anuidades dos anos subsequentes, sem necessidade de renovação a cada exercício financeiro.

Art. 10 – As anuidades e outros encargos não quitados, poderão ser incluídos, na forma da Lei Federal nº. 10.522/02, no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, sem prejuízo de promover a cobrança administrativa e judicial através da dívida ativa.

Art.11- Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições anteriores.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA

Presidente CREF11/MS-MT

Resolução CREF11/MS-MT nº 111/2012.

Campo Grande /MS, 01 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre os valores de multas devidas ao CREF11 /MS-MT para o Exercício de 2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do art.40 e:

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 62, inciso VII e VIII, do Estatuto do CONFEF, compete aos CREF’s cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 9.696/98, das Resoluções e demais normas baixadas pelo CONFEF;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 248/2012 do CONFEF;

CONSIDERANDO o deliberado na Reunião Plenária de 01 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art.1º - As multas a serem aplicadas às pessoas físicas e/ou jurídicas, para o exercício de 2013, variarão conforme o tipo de infração cometida, não podendo ultrapassar o limite de três vezes o valor da anuidade do exercício 2013, estabelecida em Resolução do CREF11/MS-MT, conforme critérios estabelecidos em Portaria Regulamentadora.

Art.2º - Constitui Infração:

- I- EEstabelecimento permitir ou estimular no exercício da atividade profissional ato que a lei defina como crime ou contravenção;
- II- EEstabelecimento sem credenciamento ou com credenciamento vencido;
- III- EEstabelecimento sem responsável técnico;
- IV- RResponsável Técnico em situação irregular.

§1º- O rol de infrações acima é exemplificativo, sendo que as demais infrações serão estabelecidas em Portaria Regulamentadora, conforme previsto no “*caput*” do artigo;

§2º - Estabelece-se que:

- a) NNa primeira ocorrência será lavrado pelo Agente de Orientação e Fiscalização um Termo de Orientação e Fiscalização, constando a irregularidade, orientando e concedendo prazo para regularização;
- b) NNa segunda ocorrência será lavrado pelo Agente de Orientação e Fiscalização Auto de Infração e Termo de Multa, com gravidade GRAVE e valor da multa correspondente a ½ (meia) anuidade do exercício em curso;
- c) AA partir da terceira ocorrência, considera-se a infração reincidência, será lavrado pelo Agente de Orientação e Fiscalização Auto de Infração e Termo de Multa, com gravidade GRAVISSIMA e valor da multa correspondente a 01 (uma) anuidade do exercício em curso;

Art.3º - A presente Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA

Presidente CREF11/MS-MT

Resolução CREF11/MS-MT nº 112/2012.

Campo Grande/MS, 01 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre os critérios para concessão de Certificados de Credenciamento aos estabelecimentos registrados no CREF11/MS-MT.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do art. 40 do Estatuto do CREF11/MS-MT e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6839/1980 que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizatórias do exercício de profissões;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.654/2009 que estabelece normas sobre funcionamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviço em lutas, ginástica, musculação, dança, natação, clubes esportivos e ou recreativos e outros estabelecimentos congêneres no Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 021/2000 que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária ocorrida em 01 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art.1º - Será concedido Certificado de Credenciamento às pessoas jurídicas e estúdios registrados junto ao CREF11/MS-MT que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras.

Parágrafo único- As Pessoas Jurídicas e Estúdios que solicitarem seu registro junto ao CREF11/MS-MT, receberão seu primeiro Certificado de Credenciamento após seu deferimento de registro.

Art.2º - O Certificado de Credenciamento é obrigatório e será renovado anualmente.

§1º – Os Certificados de Credenciamento terão validade até 30 de abril do exercício financeiro seguinte e deverão ser fixados em local visível ao público.

§2º- Fará parte integrante do Credenciamento o quadro técnico da pessoa jurídica ou estúdio, que conterá a relação dos profissionais que atuam no estabelecimento com nome, número de registro, horário de trabalho e modalidade deverá ser fixado em local visível ao público.

§3º- Os Certificados e Quadro Técnicos vencidos e/ou desatualizados serão recolhidos pelo CREF11/MS-MT;

Art.3º – O Certificado de Credenciamento será emitido pelo CREF11/MS-MT, anualmente, para as pessoas jurídicas e estúdios devidamente registrados que preencham os requisitos abaixo:

I- Estar em dia com suas obrigações estatutárias;

II- Estar em dia com suas obrigações financeiras junto ao CREF11/MS-MT;

III – Apresentar termo de responsabilidade técnica e quadro técnico atualizado;

IV- Não possuir irregularidades junto ao Departamento de Fiscalização;

V- Responsável Técnico deverá estar em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras junto ao CREF11/MS-MT.

VI- Os Estúdios, ou seja, os Autônomos Localizados/Estabelecidos deverão apresentar Alvará Municipal de Autônomo Localizado/Estabelecido de Funcionamento referente ao ano em curso, bem como deverá apresentar declaração/inscrição de autônomo dos profissionais constantes do quadro técnico;

VII- Apresentar termo de compromisso e demais documentos legais, nos termos da legislação de estágio vigente no país, quando houver estagiários que compoñham o quadro técnico;

§1º- Em caso de não preenchimento dos requisitos acima elencados o Certificado de Credenciamento será emitido pelo CREF11/MS-MT somente após serem sanadas as eventuais irregularidades, mediante requerimento do representante legal da pessoa jurídica e estúdio.

§2º- Em caso de parcelamento de débitos o credenciamento será emitido com validade de 30 (trinta) dias, devendo ser renovado mensalmente, mediante a quitação da respectiva parcela.

§3º- As pessoas jurídicas e estúdios deverão manter o quadro técnico atualizado junto ao CREF11/MS-MT, informando imediatamente qualquer alteração ocorrida.

Art.4º – Por ocasião de baixa de Responsável Técnico, o mesmo deverá preencher o verso do Certificado de Credenciamento com a data da baixa e sua assinatura e entregá-lo na sede do CREF11/MS-MT, juntamente com o Termo de Responsabilidade Técnica preenchido pelo novo Responsável Técnico.

Art.5º- A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 105/2012.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA

Presidente CREF11/MS-MT

Resolução CREF11/MS-MT nº 109/2012 Campo Grande, 01 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre normas para concessão e pagamento de ajuda de custo no CREF11/MS-MT para o exercício de 2013.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso II e IX, do art.40; e:

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, no Ofício TCU nº 413/2005 da 5ª SECEX – Secretaria de Controle Externo, ao Conselho Federal de Educação Física, no sentido de se aplicarem aos Conselhos os parâmetros utilizados pela Administração Pública Federal, concernente ao valor máximo para pagamento de diárias, observado o Decreto nº 5992 de 19 de dezembro de 2006, com suas devidas alterações;

CONSIDERANDO o inciso VIII do artigo 30 do Estatuto do CREF11/MS-MT;

COSIDERANDO o disposto no inciso I, do §3º do artigo 1º do Decreto nº 5.992/2006, alterado pelo Decreto nº 6.907/2009, que dispõe sobre a concessão de diárias no serviço público civil da união, das autarquias e fundações públicas federais;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária realizada no dia 01 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Os Conselheiros Regionais do CREF11/MS-MT, os Agentes de Orientação e Fiscalização e os integrantes do quadro pessoal do CREF11/MS-MT, bem como o profissional delegado, quando no efetivo exercício de suas funções, farão *jus* à percepção de ajuda de custo segundo as disposições desta Resolução.

§ 1º - Considera-se efetivo exercício das funções para os Agentes de Orientação e Fiscalização quando estes se deslocarem da localidade onde têm exercício para outro ponto do território nacional para realizarem visitas fiscalizatórias de rotina ou para atendimento de denúncias, ou ainda para comparecimento a eventos, quando atenderem convocação da Presidência, Diretoria ou Plenário do CREF11/MS-MT, ou outras atividades correlatas.

§2º- Os Conselheiros Regionais, os integrantes do quadro pessoal do CREF11/MS-MT e os Profissionais Delegados estarão em efetivo exercício de suas funções quando estiverem atendendo a convocação para reunião de Diretoria, reunião Plenária Ordinária ou Extraordinária, reunião de Comissões Estatutárias e Espão, realização de Projetos e Assessorias, palestras e cursos e/ou representação delegada pela Diretoria do CREF11/MS-MT, mediante análise e aprovação da Diretoria.

§3º - O profissional delegado é o profissional colaborador autorizado pelo Plenário do CREF11/MS-MT ou Presidência para desenvolver atividades junto às Comissões Estatutárias e Especiais e de representações perante o Sistema CONFEF/CREFs e

demaís Órgãos e Entidades

Art. 2º – A ajuda de custo será concedida aos Agentes de Orientação e Fiscalização por dia de afastamento da sede de serviço, destinando-se a indenizar as despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º - Os valores das ajudas de custo serão concedidos à metade, nos seguintes casos:

a) sempre que o afastamento não exigir pernoite fora da sede de serviço;

b) no dia de retorno à sede de serviço;

c) quando o CREF11/MS-MT custear, por meio diverso, as despesas de hospedagem.

Art.3º - A ajuda de custo concedida ao conselheiro e integrantes do quadro pessoal do CREF11/MS-MT cobrirá as despesas de deslocamento urbano, estacionamento, lanche e refeição e será devida aqueles que têm exercício e/ou residam no mesmo município do evento, no cumprimento das suas funções ou delegações representativas locais.

Art.4º- A ajuda de custo concedida ao profissional delegado cobrirá as despesas de deslocamento urbano, estacionamento, lanche e refeição e será devida ao profissional colaborador autorizado pelo Plenário do CREF11/MS-MT ou Presidência para desenvolver atividades junto às Comissões Estatutárias e Especiais e de representação perante o Sistema CONFEF/CREFs e demais Órgãos e Entidades.

Art.5º- As ajudas de custo serão pagas de uma só vez.

Parágrafo único - As ajudas de custo serão concedidas pelo Presidente do CREF11/MS-MT, ou a quem for por este, delegada tal competência através de Portaria.

Art. 6º - O valor da ajuda de custo para o Agente de Orientação e Fiscalização esta fixado em R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para os deslocamentos ocorridos para fora do Estado e R\$ 275,00 (duzentos setenta e cinco reais) para os deslocamentos dentro do Estado.

Art.7º- O valor da ajuda de custo para os Conselheiros Regionais, Profissionais Delegados e aos integrantes do quadro de pessoal do CREF11/MS-MT nos casos de comparecimento as reuniões das Comissões estatutárias e especiais de interesse do Conselho, residentes no mesmo município do evento, esta fixado no valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fins de ressarcimento de despesa com alimentação e locomoção urbana, nos termos dos artigos 3º e 4º desta resolução e de acordo com tabela abaixo:

I- Ajuda de custo para realização de palestras – R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

II- Ajuda de custo para representação – R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais);

III- Ajuda de custo para comparecimento as reuniões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias – R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais);

IV- Ajuda de custo para comparecimento as reuniões das Comissões Estatutárias e Especiais – R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

Parágrafo único - Os beneficiários deverão solicitar por escrito a concessão de ajuda de custo, conforme modelo fornecido pelo Departamento Financeiro do CREF11/MS-MT.

Art.8º - Os funcionários do CREF11/MS-MT, efetivos e comissionados integrantes do quadro pessoal, quando no efetivo exercício de suas funções, farão *jus* à percepção de ajuda de custo paga por período de 04 (quatro) horas trabalhadas, fora do horário de expediente normal, para cumprimento de metas e necessidades especiais desde que devidamente autorizadas pelo Presidente do CREF11/MS-MT no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Parágrafo único - Os funcionários beneficiários deverão solicitar por escrito a concessão de ajuda de custo, conforme modelo fornecido pelo Departamento Financeiro do CREF11/MS-MT.

Art.9º – As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CREF11/MS-MT.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria *ad referendum* do Plenário do CREF11/MS-MT.

Art. 11º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e Portaria 51/11.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA
Presidente CREF11/MS-MT

Resolução CREF11/MS-MT nº 110/2012 Campo Grande, 01 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre normas para concessão e pagamento de diárias no CREF11/MS-MT para o exercício de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do art.40; e:

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, no Ofício TCU nº 413/2005 da 5ª SECEX – Secretaria de Controle Externo, ao Conselho Federal de Educação Física, no sentido de se aplicarem aos Conselhos os parâmetros utilizados pela Administração Pública Federal, concernente ao valor máximo para pagamento de diárias, observado o Decreto nº nº 5992 de 19 de dezembro de 2006, com suas devidas alterações;

CONSIDERANDO o inciso VIII do artigo 30 do Estatuto do CREF11/MS-MT;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.992/2006, alterado pelo Decreto nº 6.907/2009, que dispõe sobre a concessão de diárias no serviço público civil da união, das autarquias e fundações públicas federais;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária realizada no dia 01 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Os Membros da Diretoria, os Conselheiros e os integrantes do quadro de pessoal do CREF11/MS-MT, quando no efetivo exercício de suas funções, bem como representantes designados pela Diretoria do CREF11/MS-MT, quando para representação do CREF11/MS-MT, que se deslocarem da localidade onde têm exercício para outro ponto do território nacional, farão *jus* à percepção de diárias segundo as disposições desta Resolução, observados os valores limites consignados no Anexo do Decreto nº 5.992/2006, com suas alterações.

§ 1º - Considera-se efetivo exercício das funções quando os Membros da Diretoria, os Conselheiros, os integrantes do quadro de pessoal e representantes designados pelo CREF11/MS-MT, atenderem convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, comparecimento a reuniões, encontros, cursos/congressos/palestras de interesse do CREF11/MS-MT, quando em atendimento a função ou representação delegada pela Presidência ou Plenário do CREF11/MS-MT e outras atividades correlatas.

§ 2º - O profissional delegado é o profissional colaborador autorizado pelo Plenário ou Presidência do CREF11/MS-MT para desenvolver atividades junto às Comissões Estatutárias e Especiais e de representações perante o Sistema CONFEF/CREFs e demais Órgãos e Entidades Públicas e Privadas.

§3º – O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente ou quando o deslocamento ocorrer dentro da mesma região metropolitana onde a pessoa tiver exercício e/ou reside.

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviço, destinando-se a indenizar as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º - Os valores das diárias serão concedidos à metade, nos seguintes casos:

a) sempre que o afastamento não exigir pernoite fora da sede de serviço;

b) no dia de retorno à sede de serviço;

c) quando fornecido alojamento ou outra forma de pousada pelo CREF11/MS-MT ou outro órgão a ele conveniado.

Art. 3º - As diárias serão pagas antecipadamente e de uma só vez, salvo nos casos descritos nos incisos I e II do art.5º do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006

§1º - As diárias serão concedidas pelo Presidente do CREF11/MS-MT, ou a quem for por este, delegada tal competência através de Portaria.

§2º- As diárias a serem concedidas ao Presidente do CREF11/MS-MT serão analisadas e concedidas pelo 1º Vice-Presidente do CREF11/MS-MT.

Art. 4º - O valor da diária dos Conselheiros e profissionais delegados, em observância ao limite estabelecido na legislação em vigor, esta fixado em R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) para os deslocamentos ocorridos para fora do Estado e R\$ 330,00 (trezentos trinta reais) para os demais deslocamentos dentro do Estado.

Art.5º- O valor da diária dos funcionários do CREF11/MS-MT, em observância ao limite estabelecido na legislação em vigor, esta fixado em R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para os deslocamentos ocorridos para fora do Estado e R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) para os demais deslocamentos dentro do Estado.

Art.6º – Será concedido um adicional a título de auxílio embarque/desembarque, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), nos termos do Anexo II do Dec. 5.992/2006 com suas alterações, por localidade de destino, nos deslocamentos dentro do território nacional, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CREF11/MS-MT.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria *ad referendum* do Plenário do CREF11/MS-MT.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução CREF11/MS-MT nº 097/2011.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA
Presidente CREF11/MS-MT

Resolução CREF11/MS-MT nº 107/2012 Campo Grande, 22 de setembro de 2012.

Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentária do exercício de 2013 do Conselho Regional de Educação Física 11ª Região - CREF11/MS-MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do art.40 e:

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 57 do Estatuto do CREF11/MS-MT que determina que compete ao Plenário a aprovação do orçamento anual do CREF11/MS-MT;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária realizada em 22 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade a proposta orçamentária do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região - CREF11/MS-MT, devidamente aprovada, para o exercício financeiro de 2013, que estima a receita em R\$ 936.859,13 (novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos) e fixa sua despesa em igual importância, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação da receita total:

RECEITA	VALOR	
1	RECEITA CORRENTE	R\$ 936.859,13
2	RECEITA DE CAPITAL	R\$ -

Art. 3º - A despesa será realizada com observância ao seguinte desdobramento sintético:

3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 936.859,13
3.01.1	PESSOAL	R\$ 178.609,13
3.01.2	PESSOAL FISCALIZAÇÃO	R\$ 121.477,40
3.01.3	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 17.500,00
3.01.4	DEMAIS DESPESAS (SERVIÇOS E ADMINISTRATIVAS)	R\$ 234.630,00
3.01.5	DEMAIS DESPESAS FISCALIZAÇÃO	R\$ 4.950,00
3.02	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$
3.03.1	PESSOAL SECCIONAL MT	R\$ 146.414,90
3.03.2	PESSOAL FISCALIZAÇÃO SECCIONAL MT	R\$ 76.727,70
3.03.3	MATERIAL DE CONSUMO SECCIONAL MT	R\$ 3.360,00
3.03.4	DEMAIS DESPESAS SECCIONAL MT (SERVIÇOS E ADMINISTRATIVAS)	R\$ 98.990,00
3.03.5	DEMAIS DESPESAS FISCALIZAÇÃO SECCIONAL MT	R\$ 16.700,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 37.500,00
4.01.02	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 37.500,00
TOTAL DA DESPESA		R\$ 936.859,13

Art. 4º – As despesas referentes as contas 3.01.01 e 3.03.01 Pessoal e Pessoal Seccional MT respectivamente, correspondem aos gastos com funcionários lotados no Estado de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, sendo que tais despesas são divididas entre a Seccional MT e a Regional.

Parágrafo único - O referido pagamento é realizado mensal e alternadamente com receitas de Mato Grosso do Sul e Mato Grosso.

Art.5º - Para a abertura de créditos adicionais será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA
Presidente CREF11/MS-MT